



# Diário Oficial

Nº 13.282 - Ano LIV

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas  
[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 451, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Tributária do Município de Campinas e dá outras providências.*  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Tributária do Município de Campinas, fundamentado nos seguintes princípios:

- I - racionalização da estrutura de cargos e carreiras;
  - II - legalidade e segurança jurídica;
  - III - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
  - IV - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados e pelo conhecimento adquirido.
- Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:
- I - servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo;
  - II - cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei, com número certo, que implica o desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades;
  - III - carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional, operacionalizada através de passagens a níveis superiores no cargo do servidor;
  - IV - classe: indicativo da respectiva posição salarial em que o servidor será inicialmente enquadrado na carreira, segundo critério de tempo de efetivo exercício no cargo, representada por letras, a qual determina a sequência das progressões;
  - V - nível: indicativo da respectiva posição salarial em que o servidor poderá estar enquadrado na carreira, segundo critérios de tempo de efetivo exercício no cargo e titulação;
  - VI - progressão funcional: passagem do servidor de um nível para outro superior, na tabela de vencimentos própria do cargo a que pertence;
  - VII - vencimento-base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo, de acordo com a classe e o nível na carreira.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I

##### Do Quadro de Cargos e Carreiras da Administração Tributária

Art. 3º O Quadro de Cargos e Carreiras da Administração Tributária é composto de:

- I - Carreira de Fiscalização, Auditoria e Planejamento Tributário Municipal, exercida pelo cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal;
- II - Carreira de Fiscalização e Planejamento Tributário Municipal, exercida pelo cargo de Agente Fiscal Tributário;
- III - Carreira de Planejamento Tributário Municipal, exercida pelo cargo de Agente do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As carreiras da Administração Tributária do Município de Campinas e os quantitativos de cada cargo estão representados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Os cargos das carreiras de que trata o art. 3º serão estruturados em 5 (cinco) classes, designadas de "A" a "E", e até 6 (seis) níveis salariais, designados de "1" a "6", representados no Anexo I desta Lei Complementar.

##### Seção II

##### Do Ingresso e das Atribuições

Art. 5º Os cargos das carreiras da Administração Tributária são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, e o ingresso neles se dá sempre pela Classe A e pelo Nível 1.

§ 1º Poderão ser admitidos como etapas do concurso público, a critério da Administração Pública:

- I - avaliação psicológica dos candidatos, de caráter eliminatório;
  - II - curso de formação, de caráter eliminatório e/ou classificatório, a ser realizado apenas para os candidatos aprovados nas etapas anteriores do concurso público.
- § 2º Quando a avaliação psicológica e o curso de formação previstos no § 1º deste artigo forem considerados etapas do concurso, seus critérios deverão constar em edital.
- Art. 6º São requisitos necessários para o ingresso nas carreiras da Administração Tributária, além dos requisitos previstos no art. 5º desta Lei Complementar:
- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II - para o cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, possuir diploma de graduação de nível superior em qualquer área de formação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - III - para os cargos de Agente Fiscal Tributário e Agente do Tesouro Municipal, possuir diploma de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Art. 7º As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar, que correspondem à descrição genérica do conjunto de tarefas e responsabilidades atribuídas ao servidor público em razão do cargo em que está investido.

##### Seção III

##### Do Vencimento-Base

Art. 8º O servidor fará jus ao vencimento-base, nos termos das tabelas de vencimentos constantes do Anexo III desta Lei Complementar, conforme sua classe e nível na carreira, observado o disposto no § 4º do art. 13 desta Lei Complementar.

§ 1º As tabelas de vencimentos do Anexo III desta Lei Complementar estão fixadas de acordo com a jornada de trinta e seis horas semanais, devendo as jornadas diferencia-

das ser pagas proporcionalmente.

§ 2º Os valores das tabelas de vencimentos do Anexo III desta Lei Complementar serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos demais servidores municipais sempre que os vencimentos destes forem reajustados.

§ 3º A Vantagem Provisória de Enquadramento Inicial - VP EI, estabelecida no § 4º do art. 13 desta Lei Complementar, será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos demais servidores municipais sempre que os vencimentos destes forem reajustados.

#### CAPÍTULO III

##### DA JORNADA

Art. 9º A jornada de trabalho dos servidores é definida em trinta e seis horas semanais, correspondentes a duzentas e dezesseis horas mensais.

§ 1º A alteração de jornada depende de requerimento do servidor, e a jornada poderá, a critério da Administração, ser reduzida a trinta horas semanais, correspondentes a cento e oitenta horas mensais.

§ 2º A jornada de trabalho é sempre de trinta e seis horas semanais para os servidores:

- I - nomeados para cargos em comissão;
- II - designados para função de confiança.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10. O acesso aos níveis superiores das carreiras se dará mediante pedido expresso do servidor ao secretário adjunto da Secretaria Municipal de Finanças, no qual comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - para o cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal:

- a) Nível 2 das classes A, B, C, D e E: no mínimo dois anos de exercício efetivo no Nível 1 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo três anos de exercício efetivo no Nível 1 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal;
- b) Nível 3 das classes A, B, C e D: no mínimo quatro anos de exercício efetivo no Nível 2 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo seis anos de exercício efetivo no Nível 2 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal;
- c) Nível 4 das classes A, B e C: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 3 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 3 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal;
- d) Nível 5 das classes A e B: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 4 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 4 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal;
- e) Nível 6 da classe A: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 5 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 5 do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal;

II - para o cargo de Agente Fiscal Tributário:

- a) Nível 2 das classes A, B, C, D e E: no mínimo dois anos de exercício efetivo no Nível 1 do cargo de Agente Fiscal Tributário e graduação de nível superior em qualquer área de formação, realizada em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo três anos de exercício efetivo no Nível 1 do cargo de Agente Fiscal Tributário;
  - b) Nível 3 das classes A, B, C e D: no mínimo quatro anos de exercício efetivo no Nível 2 do cargo de Agente Fiscal Tributário e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo seis anos de exercício efetivo no Nível 2 do cargo de Agente Fiscal Tributário;
  - c) Nível 4 das classes A, B e C: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 3 do cargo de Agente Fiscal Tributário e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 3 do cargo de Agente Fiscal Tributário;
  - d) Nível 5 das classes A e B: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 4 do cargo de Agente Fiscal Tributário e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 4 do cargo de Agente Fiscal Tributário;
  - e) Nível 6 da classe A: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 5 do cargo de Agente Fiscal Tributário e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 5 do cargo de Agente Fiscal Tributário;
- III - para o cargo de Agente do Tesouro Municipal:
- a) Nível 2 das classes A, B, C, D e E: no mínimo dois anos de exercício efetivo no Nível 1 do cargo de Agente do Tesouro Municipal e graduação de nível superior em qualquer área de formação, realizada em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo três anos de exercício efetivo no Nível 1 do cargo de Agente do Tesouro Municipal;
  - b) Nível 3 das classes A, B, C e D: no mínimo quatro anos de exercício efetivo no

Nível 2 do cargo de Agente do Tesouro Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo seis anos de exercício efetivo no Nível 2 do cargo de Agente do Tesouro Municipal;

c) Nível 4 das classes A, B e C: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 3 do cargo de Agente do Tesouro Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 3 do cargo de Agente do Tesouro Municipal;

d) Nível 5 das classes A e B: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 4 do cargo de Agente do Tesouro Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 4 do cargo de Agente do Tesouro Municipal;

e) Nível 6 da classe A: no mínimo cinco anos de exercício efetivo no Nível 5 do cargo de Agente do Tesouro Municipal e aprovação em curso de especialização com no mínimo trezentas e sessenta horas-aula, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, alternativamente, no mínimo sete anos de exercício efetivo no Nível 5 do cargo de Agente do Tesouro Municipal.

§ 1º O título de especialização já apresentado e aproveitado para fins de progressão funcional, nos termos desta Lei Complementar, não poderá ser reapresentado para progressões subsequentes.

§ 2º Para que o agente fiscal tributário e o agente do Tesouro Municipal possam utilizar o título de especialização para o acesso aos níveis 3, 4, 5 e 6, será necessário apresentar graduação.

§ 3º A apresentação de título de mestrado ou de graduação que não tenham sido utilizados para preencher requisito de posse no cargo habilita o auditor fiscal tributário municipal para a progressão aos 3 (três) níveis subsequentes, desde que observado o período mínimo de efetivo exercício em cada nível, nos termos do inciso I deste artigo, dispensando a necessidade de apresentação de outros títulos para essas 3 (três) progressões, observado o nível salarial máximo.

§ 4º A apresentação de título de doutorado habilita o auditor fiscal tributário municipal para a progressão aos 4 (quatro) níveis subsequentes, desde que observado o período mínimo de efetivo exercício em cada nível, nos termos do inciso I deste artigo, dispensando a necessidade de apresentação de outros títulos para essas 4 (quatro) progressões, observado o nível salarial máximo.

§ 5º A apresentação de título de mestrado ou doutorado ou de graduação que não tenham sido utilizados para progressão anterior habilita o agente fiscal tributário e o agente do Tesouro Municipal para a progressão aos 3 (três) níveis subsequentes, desde que observado o período mínimo de efetivo exercício em cada nível, nos termos dos incisos II e III deste artigo, dispensando a necessidade de apresentação de outros títulos para essas 3 (três) progressões, observado o nível salarial máximo.

Art. 11. A progressão na carreira ocorrerá mediante requerimento escrito do servidor, desde que preenchidos os requisitos objetivos do art. 10 desta Lei Complementar.

§ 1º O cumprimento dos requisitos objetivos será avaliado pelo secretário adjunto da Secretaria Municipal de Finanças, que decidirá, em até sessenta dias, pela aprovação ou reprovação do requerimento.

§ 2º O requerimento aprovado pelo secretário adjunto da Secretaria Municipal de Finanças deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em até trinta dias da data da decisão.

§ 3º Da decisão denegatória da progressão funcional pelo secretário adjunto da Secretaria Municipal de Finanças, a qual será devidamente fundamentada na ausência de cumprimento de algum dos requisitos objetivos, caberá recurso administrativo ao secretário municipal de Finanças.

§ 4º A comprovação do tempo de exercício no cargo será feita por meio de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

§ 5º A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação:

I - da via original, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão, acompanhada do respectivo histórico escolar em formato digital;

II - de cópia simples, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com posterior apresentação das respectivas vias originais para conferência e devolução.

§ 6º A progressão funcional retroagirá à data em que todos os requisitos objetivos mencionados no **caput** deste artigo tenham sido preenchidos pelo servidor solicitante, ressalvado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 7º Caso o requerimento de que trata o **caput** deste artigo seja protocolizado após noventa dias do cumprimento dos requisitos objetivos mencionados no **caput** deste artigo, a progressão funcional retroagirá à data da protocolização do requerimento.

§ 8º O servidor em estágio probatório somente fará jus à primeira progressão após aprovação no estágio probatório, garantido o cômputo do tempo de efetivo exercício no cargo desde seu ingresso.

Art. 12. Para fins de titulação para progressão funcional, somente serão aceitos títulos e graduações relacionados às seguintes áreas de conhecimento:

- I - Administração;
- II - Auditoria;
- III - Ciência de Dados;
- IV - Ciências Contábeis;

V - Ciências Sociais e Comportamentais;

VI - Direito;

VII - Economia;

VIII - Engenharia;

IX - Estatística;

X - Finanças, Bancos e Seguros;

XI - Gerenciamento e Administração;

XII - Gestão de Pessoas;

XIII - Gestão Pública;

XIV - Língua Portuguesa;

XV - Matemática;

XVI - Tecnologia da Informação;

XVII - Tributação.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às graduações previstas na alínea "a" do inciso II e na alínea "a" do inciso III do art. 10 desta Lei Complementar.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I

##### Do Enquadramento Inicial

Art. 13. Os servidores ativos da Administração Tributária admitidos até 1º de março de 2024 ficam enquadrados conforme o Anexo IV, observando-se também o disposto no art. 8º desta Lei Complementar.

§ 1º O disposto no art. 8º desta Lei Complementar será implementado em 1º de março de 2024.

§ 2º Após realizado o enquadramento previsto no **caput** deste artigo, o tempo de exercício no respectivo cargo que exceder o limite mínimo de tempo da classe em que o servidor tenha sido enquadrado, previsto no Anexo IV desta Lei Complementar, será computado para as subsequentes progressões requeridas, nos termos do art. 10, e considerado como trabalho no nível anterior ao pretendido.

§ 3º O tempo computado nos termos do § 2º deste artigo:

I - não poderá ser utilizado na progressão do Nível 1 para o Nível 2, dentro da respectiva classe;

II - terá o seu aproveitamento limitado a, no máximo, três anos para cada progressão.

§ 4º Caso o vencimento-base resultante do enquadramento previsto neste artigo seja inferior ao vencimento-base a que o servidor fazia jus no grupo, nível e grau em que estava enquadrado no Plano de Cargos da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, antes do enquadramento nesta Lei Complementar, a diferença a menor deverá ser paga ao servidor por meio da Vantagem Provisória de Enquadramento Inicial - VPEI.

§ 5º A VPEI será devida somente aos servidores ativos da Administração Tributária admitidos até a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 6º A cada progressão funcional do servidor, a VPEI, de que trata o § 4º, será recalculada e corresponderá à diferença a menor eventualmente existente entre o vencimento-base percebido após a progressão funcional do servidor e o somatório do vencimento-base com a VPEI imediatamente anteriores à progressão.

§ 7º O servidor fará jus à VPEI, de que trata o § 4º, até o momento em que deixar de existir a diferença calculada nos termos do § 6º deste artigo.

§ 8º A VPEI será considerada como vencimento-base para todos os fins, devendo compor o vencimento do servidor para fins de cálculo de férias, 13º (décimo terceiro) salário, aposentadoria e disponibilidade, ainda que paga em rubrica separada, incidindo sobre a VPEI o adicional por tempo de serviço, a sexta-parte, o Prêmio Produtividade e outras verbas remuneratórias.

#### Seção II

##### Das Disposições Gerais

Art. 14. Constarão do demonstrativo de vencimentos a classe e o nível em que está enquadrado o servidor.

Art. 15. Ficam assegurados à Administração Tributária:

I - precedência, nos termos do inciso XVIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme normas regulamentadoras;

II - prioridade de recursos, conforme o inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

III - desenvolvimento das atividades da Administração Tributária exclusivamente por agentes do Tesouro Municipal, agentes fiscais tributários e auditores fiscais tributários municipais.

Art. 16. Os requisitos de ingresso nas carreiras da Administração Tributária para os concursos que estiverem dentro do prazo de validade na data de publicação desta Lei Complementar serão aqueles constantes dos respectivos editais.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária anual, suplementada se necessário.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de março de 2024.

ANEXO I

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DA ESTRUTURA FUNCIONAL DAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CARREIRA	CARGO	REQUISITO DE INGRESSO	QUANTIDADE	CLASSES	NÍVEIS SALARIAIS
FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	100	A	1 A 6
				B	1 A 5
				C	1 A 4
				D	1 A 3
				E	1 E 2
FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	50	A	1 A 6
				B	1 A 5
				C	1 A 4
				D	1 A 3
				E	1 E 2
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	22	A	1 A 6
				B	1 A 5
				C	1 A 4
				D	1 A 3
				E	1 E 2

ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES LEGAIS
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	EFETUAR A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EXECUTAR TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ANÁLISE DO MAPA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, NOTIFICAR, FISCALIZAR, AUDITAR E AUTUAR O SUJEITO PASSIVO, ATENDER E PRESTAR INFORMAÇÕES AO SUJEITO PASSIVO, REALIZAR VISTORIAS TÉCNICAS E DILIGÊNCIAS FISCAIS, EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE TÉCNICO NOS FEITOS JUDICIAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, EM DEFESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, QUANDO SOLICITADO PARA TANTO, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS À SUA ESPECIALIDADE E ÁREA DE TRABALHO.
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	EXECUTAR VISTORIA TÉCNICA E DILIGÊNCIAS FISCAIS EM IMÓVEIS PARA CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO, INCLUINDO MEDIÇÃO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS COM ELABORAÇÃO DE CROQUIS, PREENCHER E CONTROLAR PLANILHAS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL A FIM DE PREPARAR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, PREPARAR E INSTRUIR PROCESSO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CADASTRO FISCAL POR MEIO INFORMATIZADO, ELABORAR RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E NATUREZA CADASTRAL, NOTIFICAR E/OU INTIMAR, INCLUSIVE COM LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS À SUA ESPECIALIDADE E AMBIENTE ORGANIZACIONAL.
AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL	PLANEJAR, ORGANIZAR, CONTROLAR E ACESSORAR, IMPLEMENTANDO PROGRAMAS E PROJETOS, ELABORAR PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL, PROMOVENDO ESTUDOS E PESQUISAS, PREPARAR E INSTRUIR PROCESSOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CADASTRO FISCAL POR MEIO INFORMATIZADO, CONTROLANDO DADOS E PLANILHAS, ELABORAR RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E NATUREZA CADASTRAL, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS À SUA ESPECIALIDADE.

ANEXO III  
DO VENCIMENTO-BASE

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL			AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO E AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL		
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO-BASE	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO-BASE
A	1	RS 7.837,01	A	1	RS 3.731,92
	2	RS 9.951,77		2	RS 4.738,95
	3	RS 11.039,50		3	RS 5.256,91
	4	RS 12.246,12		4	RS 5.831,49
	5	RS 13.584,61		5	RS 6.468,87
	6	RS 15.066,67		6	RS 7.174,62
B	1	RS 8.228,86	B	1	RS 3.918,51
	2	RS 11.039,50		2	RS 5.256,91
	3	RS 12.246,12		3	RS 5.831,49
	4	RS 13.584,61		4	RS 6.468,87
	5	RS 15.066,67		5	RS 7.174,62
C	1	RS 8.640,30	C	1	RS 4.114,44
	2	RS 12.246,12		2	RS 5.831,49
	3	RS 13.584,61		3	RS 6.468,87
	4	RS 15.066,67		4	RS 7.174,62
D	1	RS 9.072,32	D	1	RS 4.320,16
	2	RS 13.584,61		2	RS 6.468,87
	3	RS 15.066,67		3	RS 7.174,62
E	1	RS 9.525,93	E	1	RS 4.536,17
	2	RS 15.066,67		2	RS 7.174,62

ANEXO IV  
DO ENQUADRAMENTO  
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO E AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO	CLASSE E NÍVEL
ATÉ 6 ANOS	A1

DE 6 ANOS E 1 DIA ATÉ 12 ANOS	B1
DE 12 ANOS E 1 DIA ATÉ 18 ANOS	C1
DE 18 ANOS E 1 DIA ATÉ 24 ANOS	D1
A PARTIR DE 24 ANOS E 1 DIA	E1

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2023/10.4.350

**DECRETO Nº 23.221, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).**

Considerando a necessidade de aquisição de água, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e demais despesas, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00022221-60.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes como: ferramentas industriais (Rocadeiras e furadeiras), eletrodomésticos e equipamentos de ginástica para praças, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00022436-71.

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no crédito adicional, no valor **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações: **I** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

<b>257100</b>	<b>FUNDO ÚNICO FOMENTO POS. MUNICIPAIS</b>
<b>25710</b>	<b>FUNDO ÚNICO FOMENTO POS. MUNICIPAIS</b>
15.452.1018.4168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
03.100.041	GERAL - RECURSO PRÓPRIO DO FUFPM ..... R\$ 600.000,00

**II** - nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

<b>061000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>
<b>06110</b>	<b>GAB. DO SECR. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>
04.122.1002.4020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL ..... R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 700.000,00</b>	

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>061000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>
<b>06140</b>	<b>COORD. DE BENEF.SOC. - VALE REF.AUX.TRANSPORTE</b>
04.331.1002.4017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
01.100.000	GERAL TOTAL ..... R\$ 100.000,00
<b>257100</b>	<b>FUNDO ÚNICO FOMENTO POS. MUNICIPAIS</b>
<b>25710</b>	<b>FUNDO ÚNICO FOMENTO POS. MUNICIPAIS</b>
15.452.1018.4168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03.100.041	GERAL - RECURSO PRÓPRIO DO FUFPM ..... R\$ 600.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 700.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs PMC.2024.00022221-60/SMGDP e PMC.2024.00022436-71/SMSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO**

*Em 29 de Fevereiro de 2024*

De: Sílvia Helena Bonachela Martino -  
SEI nº CAMPREV.2023.00002117-13

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sílvia Helena Bonachela Martino**, matrícula nº **933520**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Silza Mara de Melo -  
SEI nº CAMPREV.2021.00001067-40

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Silza Mara de Melo**, matrícula nº **1059955**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Luzinete da Conceição Jorge -  
SEI nº CAMPREV.2021.00001002-02

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Luzinete da Conceição Jorge**, matrícula nº **342777**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Vera Lúcia Prataviera Costa -  
Processo SEI nº.CAMPREV.2022.00001237-68

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Vera Lúcia**

**Prataviera Costa**, matrícula nº **1204840**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Rosana Correia de Moura -  
SEI nº CAMPREV.2020.00002119-51  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rosana Correia de Moura**, matrícula nº **633445**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Renata de Oliveira -  
SEI nº CAMPREV.2020.00002145-22  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Renata de Oliveira**, matrícula nº **1108425**, a partir de **01 de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maureen Tassinari -  
SEI nº CAMPREV.2021.00003424-78  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maureen Tassinari**, matrícula nº **107334-6**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Rosa Maria de Oliveira Ramos -  
SEI nº CAMPREV.2023.00002220-81  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rosa Maria de Oliveira Ramos**, matrícula nº **1273019**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marcos William da Silva Ribeiro -  
SEI nº CAMPREV.2021.00000747-91  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marcos William da Silva Ribeiro**, matrícula nº **915254**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria José Elias Vital -  
SEI nº CAMPREV.2022.00002786-13  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria José Elias Vital**, matrícula nº **657026**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Sônia Lima Balbino -  
SEI nº CAMPREV.2023.00002535-56  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Sônia Lima Balbino**, matrícula nº **874663**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Ramon Llongueras Arola -  
SEI nº CAMPREV.2021.00000209-22  
Assunto: Aposentadoria por idade  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Ramon Llongueras Arola**, matrícula nº **357464**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sandra Márcia de Oliveira Silva -  
SEI nº CAMPREV.2021.00000337-69  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento. do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sandra Márcia de Oliveira Silva**, matrícula nº **806706**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Telma Maria Ximenes -  
SEI nº CAMPREV.2023.00001936-34  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Telma Maria Ximenes**, matrícula nº **1111400**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Solange Galacci -  
SEI nº.PMC.2023.00032088-88  
Assunto: Aposentadoria (*Redutor do Magistério*)  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (*Redutor do Magistério*), a(o) servidor(a) **Solange Galacci**, matrícula nº **1032372**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Nelson Carlos de Souza -  
SEI nº CAMPREV.2023.00001933-91  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Nelson Carlos de Souza**, matrícula nº **914932**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Milton Cirilo Brito -  
SEI nº CAMPREV.2022.00000043-27  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Milton Cirilo Brito matrícula nº **362182**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Luciane Ipólita de Oliveira Garcia -  
SEI nº CAMPREV.2023.00000138-31  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Luciane Ipólita de Oliveira Garcia** matrícula nº **650986**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Monica Lúcia Fagundes da Silva -  
SEI nº CAMPREV.2022.00001276-74  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Monica Lúcia Fagundes da Silva**, matrícula nº **374946**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Alexandre Gonçalves -  
SEI nº CAMPREV.2022.00001776-98  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Alexandre Gonçalves**, matrícula nº **880620**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Samuel Cesarino -  
SEI nº CAMPREV.2022.00002671-74  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Samuel Cesarino, matrícula nº **901016**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: José Tarcísio dos Santos -  
SEI nº CAMPREV.2024.00000133-34  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **José Tarcísio dos Santos**, matrícula nº **958263**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Moacir da Silva -  
SEI nº CAMPREV.2022.00002083-21  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Moacir da Silva**, matrícula nº **965502**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Gerson Chagas Rocha -  
SEI nº CAMPREV.2021.00002888-30  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Gerson Chagas Rocha**, matrícula nº **805661**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Eliseu Cândido da Silva -  
SEI nº CAMPREV.2023.00002326-30  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Eliseu Cândido da Silva, matrícula nº **900974**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Aparecido Miranda -  
SEI nº CAMPREV.2023.00002524-01  
Assunto: Aposentadoria  
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Aparecido Miranda, matrícula nº **845310**, a partir de **1º de Março de 2024**.  
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000660-21  
Interessado(a): Madalena Keico Hirano  
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.  
A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica,



acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000382-48

Interessado(a): Florisa Davoli

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMCe análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000580-10

Interessado(a): Rosalina Neris Pereira

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMCe análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000699-84

Interessado: Nadir Crivellari Vicentin

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Nadir Crivellari Vicentin** a partir da data do óbito (**05/02/2024**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000534-76

Interessado Eva Salomão

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Eva Salomão** a partir da data do óbito (08/12/2023), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000665-35

Interessado: Ariana Corrêa da Silva

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Ariana Corrêa da Silva** a partir da data do óbito (**16/12/2023**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000654-82

Interessado: Jandira Miranda Dias

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Jandira Miranda Dias** partir da data do óbito (**19/01/2024**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De: Wesley Tretow Neves -Processo SEI nº. PMC.2022.00052814-34

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Wesley Tretow Neves**, matrícula nº 1254901, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Alberto Dias Santos -

Processo SEI nº. PMC.2022.00037667-08

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) Alberto Dias Santos, matrícula nº **1210106**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Andrea Leopoldina Tírico de Paiva -

SEI nº CAMPREV.2022.00001270-89

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Andrea Leopoldina Tírico de Paiva**, matrícula nº **569526**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cleonice Rodrigues Gomes -

SEI nº.CAMPREV.2021.00001998-11

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Cleonice Rodrigues Gomes**, matrícula nº **1023322**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Ana Paula Cecconi Liserre -

SEI nº. CAMPREV.2023.00000628-82

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Ana Paula Cecconi Liserre**, matrícula nº **1022881**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Andrea Fernandes de Sá -

SEI nº. CAMPREV.2022.00001817-09

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Andrea Fernandes de Sá**, matrícula nº **1022873**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Aparecido da Costa Ribeiro -

SEI nº CAMPREV.2023.00002488-03

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Aparecido da Costa Ribeiro, matrícula nº **914150**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Dalila Zanon -

SEI nº.CAMPREV.2020.00002050-47

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Dalila Zanon**, matrícula nº **1025295**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Edson Malvezzi -

SEI nº CAMPREV.2023.00002122-81

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Edson Malvezzi**, matrícula nº **660620**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Eliane de Abreu Souza Lepeteur -

SEI nº CAMPREV.2021.00003212-17

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Eliane de Abreu Souza Lepeteur**, matrícula nº 1214683, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Eliane Gorski -

Processo SEI nº. CAMPREV.2021.00002589-22

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Eliane Gorski**, matrícula nº **1055356**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Giselda Pereira da Silva -

SEI nº CAMPREV.2021.00001568-44

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Giselda Pereira da Silva**, matrícula nº **977535**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: João Batista Rodrigues

SEI nº CAMPREV.2023.00002518-55

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **João Batista Rodrigues**, matrícula nº **784389**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: José Chaves -

SEI nº CAMPREV.2023.00002233-04

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) José Chaves, matrícula nº **965820**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: José do Carmo Gaverio Albertini -

SEI nº CAMPREV.2023.00002473-19

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **José do Carmo Gaverio Albertini**, matrícula nº **873292**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Damaris Aparecida Chanquetti Marques da Silva -

Processo SEI nº.CAMPREV.2021.00002225-70

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Damaris Aparecida Chanquetti Marques da Silva**, matrícula nº **1194178**, a partir de **1º de Março de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**Processo SEI nº CAMPREV.2024.00000483-91**

**Interessado: Claudinei Gomes Pereira**  
**Assunto: Pensão Temporária**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de pensão por morte ao Sr. Claudinei Gomes Pereira. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*DESPACHO*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00031223-12

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** RDC nº 24/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Elaboração de projetos executivos execução das obras de construção do reservatório RP-1 para contenção de inundações, equipamentos e galerias na Praça de Esportes Parapanama, Campinas/SP.

**Referente:** Petição

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 10384518, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10390571, que acato na íntegra, CONHEÇO do Direito de Petição apresentado pela Sra. Fabiana Cecon Spindola e, por ora, dê-se prosseguimento ao certame, uma vez que a autora não se desincumbiu do ônus de comprovar os fatos declarados. **INTIMO** a peticionária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar complementação da sua declaração com provas do alegado, discriminando nomes de envolvidos e esclarecendo documentalmente a situação relatada, sob pena de indeferimento e apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 337-I do Código Penal - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00055707-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 014/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de gangorra de madeira, em formato meia lua.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90014/2024.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor de Departamento de licitações

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 28/02/2024 - Republicado por conter incorreções na publicação do dia 29/02/2024*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00097617-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

**Assunto:** AMIL nº 043/2024

**Objeto:** Aquisição de mudas frutíferas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de mudas frutíferas, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 536,90 (quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) à FÊNIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA-ME, CNPJ nº. 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 29/02/2024*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00097617-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

**Assunto:** AMIL nº 043/2024

**Objeto:** Aquisição de mudas frutíferas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de mudas frutíferas, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 1.090,00 (um mil noventa reais) à M M FERRARI PLANTAS LTDA, CNPJ nº. 26.715.551/0001-25.

Publique-se.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 29/02/2024*

**Processo:** PMC.2024.00003764-88

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 21.874/2021, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 29/02/2024*

**Processo:** PMC.2024.00014229-80

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 21.874/2021, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 29/02/2024*

**Processo:** PMC.2024.00013555-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 21.874/2021, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES*

*Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** as Normas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Resolução CNAS nº 01/2007, que publica o texto da NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações, a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, a Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e dá outras providências e a Lei Municipal nº 16.424/23, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que

instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite;

**CONSIDERANDO** as Orientações Técnicas MDS/SNAS 2014, que tratam do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº 202 de 25 de junho de 2018 que Institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18.702, de 13 de abril de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 19.939, de 26 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em complementação à Rede Pública de Serviços Socioassistenciais no Município de Campinas, visando ao acolhimento de crianças, adolescentes e adultos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem formalizados por meio de Termo de Colaboração, sendo:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar;
- b) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional;
- c) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva.

Parágrafo único. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que cumprirem os dispositivos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e se configurarem como de atendimento, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 2º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, no período compreendido no *caput* do artigo antecedente, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Art. 3º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;
- II - territorialização;
- III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- IV - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- V - matricialidade sociofamiliar;
- VI - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- VII - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- VIII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A primazia da responsabilidade do Município na condução da política

de assistência social compreende o caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais, com a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

### CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE ATENDIMENTO

Art. 5º A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento obrigatório de todos e quaisquer usuários referenciados pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

*Parágrafo único.* Compete à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Adulto e Idoso e Criança e Adolescente, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS), a avaliação técnica dos encaminhamentos recebidos e a validação da demanda.

Art. 6º Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade objeto do presente Edital, estão divididos a partir dos grupos abaixo descritos:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar: 2 (dois) grupos, com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários cada;
- b) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional: 1 (um) grupo, com capacidade de atendimento de até 20 (vinte) usuários;
- c) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva: 5 (cinco) grupos, com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários cada;

Art. 7º Os termos de colaboração serão formalizados até o limite de grupos previstos neste Edital, considerando a ordem de classificação das propostas por serviço, bem como o número de grupos solicitados pela organização da sociedade civil.

§ 1º Se, no limite do número de grupos disponíveis neste Edital, por serviço, a última proposta classificada e selecionada pretender número superior ao de grupos remanescentes, a administração pública contemplará a organização da sociedade civil com os grupos restantes, ainda que em número menor do que a proposta apresentada, desde que aceite pela organização tal redução.

§ 2º Caso a organização abduque de formalizar o termo de colaboração com número de grupos inferior ao da sua proposta, deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.

### CAPÍTULO IV - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 8º A organização da sociedade civil poderá solicitar prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, para iniciar o atendimento dos usuários, visando a realização de atividades de implantação do serviço.

*Parágrafo único.* A solicitação prevista no *caput* será feita mediante apresentação do Anexo IV - Modelo I, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 39 deste Edital.

Art. 9º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

- I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;
- II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);
- III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

Parágrafo único. As atividades de implantação deverão ser previstas no(s) plano(s) de aplicação de recursos da parceria.

Art. 10 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS), da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e será registrado no processo SEI PMC correspondente à parceria.

### CAPÍTULO V - DOS VALORES DOS REPASSES

Art. 11 Para a implantação e a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade objeto do presente Edital, por 12 (doze) meses, serão repassados os seguintes valores:

- I - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar: para cada grupo com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R\$ 597.936,29 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), da seguinte forma:
  - a) primeira parcela no valor de R\$ 64.900,49 (sessenta e quatro mil e novecentos reais e quarenta e nove centavos) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R\$ 16.442,69 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R\$ 48.457,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;
  - b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 48.457,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês;
- II - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional: para cada grupo com capacidade de atendimento de até 20 (vinte) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R\$ 1.659.828,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), da seguinte forma:
  - a) primeira parcela no valor de R\$ 164.418,83 (cento e sessenta e quatro mil, quatro-

centos e dezoito reais e oitenta e três centavos) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R\$ 28.472,49 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R\$ 135.946,34 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 135.946,34 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês;

III - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva: para cada grupo com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R\$ 977.894,01 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo), da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de R\$ 101.532,48 (cento e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração, sendo R\$ 21.863,25 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R\$ 79.669,23 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 79.669,23 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês.

## CAPÍTULO VI - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 12 As organizações da sociedade civil interessadas na execução, em regime de mútua cooperação, dos grupos dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade objeto do presente Edital, poderão apresentar proposta(s) para quaisquer dos serviços e quantidade de grupos de seu interesse, por unidade executora, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, obedecendo estritamente à formatação indicada no Anexo II deste Edital, devendo conter:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, que contenha:

- caracterização do público-alvo do serviço no município, com informações sobre o perfil etário e socioeconômico;
- informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município;
- indicação das fontes consultadas;

II - Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:

- identificação dos tipos de atividades a serem executadas (conforme listagem de atividades constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), que demonstre nexos com o diagnóstico social apresentado;
- descrição da forma de execução das atividades, que explicita as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;
- indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;
- demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;

III - Descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado:

- o nexo entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;

IV - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

- identificação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;
- demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;

V - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de:

- conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;
- tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros).

§ 1º O(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a), nos moldes do Anexo II, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

§ 2º Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a) poderá(ão) ser assinado(s) eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração e o estatuto sejam apresentados em conjunto com a(s) proposta(s), no prazo e nos termos do artigo 15.

### SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 13 A(s) proposta(s) objeto do presente Edital deverá(ão) ser apresentada(s) no período de 01/04/2024 a 03/04/2024, através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI,

que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 1º O período indicado no caput está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O petiçãoamento da(s) proposta(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser feito por meio de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial".

Art. 14 Para acesso ao petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o petiçãoamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 4º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão fornecidas em Manual que ficará disponível no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Art. 15 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 16 As organizações da sociedade civil que vierem a ser selecionadas deverão manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no caput.

§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

## CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, atuantes na Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e no Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

## CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 18 As propostas concorrerão por serviço e por unidade executora e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 19 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

I - apresentação da proposta separadamente por serviço e por unidade executora, nos moldes do Anexo II, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições do artigo 12 deste Edital;

II - apresentação da proposta em arquivo digital, em formato PDF, assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do artigo 12 deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico do tipo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial", por meio do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 13 deste Edital.

Art. 20 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:



CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)  (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)  (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS  (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV - AVALIAÇÃO  (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE  (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

I - nota 0 (zero): não atende;

II - nota 1 (um): insatisfatório;

III - nota 2 (dois): ruim;

IV - nota 3 (três): regular;

V - nota 4 (quatro): bom;

VI - nota 5 (cinco): excelente.

§ 2º A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 21 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito “Adequação das atividades a serem executadas”, nos termos do artigo 20, inciso II;

II - maior nota no quesito “Metas a serem atingidas”, nos termos do artigo 20, inciso III;

III - maior nota no quesito “Avaliação”, nos termos do artigo 20, inciso IV;

IV - maior nota no quesito “Articulação em rede”, nos termos do artigo 20, inciso V;

V - maior nota no quesito “Diagnóstico social”, nos termos do artigo 20, inciso I;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 22 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 23 A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em **24/04/2024**.

#### CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 24 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 13, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação do referido resultado no Diário Oficial.

§ 1º O recurso será interposto por meio de ofício da organização da sociedade civil, endereçado à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma [gov.br](http://gov.br), que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>, no qual a recorrente deverá fazer constar a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida, a saber, os motivos para revisão da desclassificação ou da pontuação da proposta.

§ 2º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 25 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 26 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração, a Comissão procederá nova análise e pontuação da proposta e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 27 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 28 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 29 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 30 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

#### CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 28 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia **15/05/2024**.

Art. 32 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação da homologação, apresentar o(s) plano(s) de trabalho, plano(s) de aplicação de recursos, cronograma(s) de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prazo para implantação, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XI deste Edital.

Art. 33 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

#### CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

##### SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 34 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, em papel timbrado, nos moldes do Anexo III, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução

das atividades abrangidas pela parceria.

§ 1º Os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s).

§ 2º O(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma [gov.br](https://gov.br), que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

§ 3º Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho poderá(ão) ser assinado(s) eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração seja apresentada em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 39.

Art. 35 As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhadas em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-assistencia.ima.sp.gov.br/>, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 1º O(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por serviço e unidade executora, e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 39.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de senha de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF, e-mail pessoal e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

§ 3º O ofício de que trata o parágrafo antecedente deve ser encaminhado para o endereço eletrônico [adriana.souza@campinas.sp.gov.br](mailto:adriana.souza@campinas.sp.gov.br), com cópia para [felipe.stahl@campinas.sp.gov.br](mailto:felipe.stahl@campinas.sp.gov.br).

Art. 36 Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do(s) plano(s) de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

*Parágrafo único.* É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, devendo a organização da sociedade civil pareira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, o documento previsto no Anexo VI - Modelo I do presente Edital (promessa de transferência de propriedade), visando a doação dos mesmos ao Município, para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social quando da conclusão ou extinção da parceria.

Art. 37 O(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, deverão ser apresentados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de petição de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial".

## SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 38 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, este último disponibilizado pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios;

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capa-

cidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em anos anteriores para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 39 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas e de registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campinas, se for o caso;

II - Na ausência dos documentos previstos no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas do serviço que vier a ser contemplado e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campinas, se for o caso, até a celebração do termo de colaboração objeto deste Edital;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

V - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/dad-ic-web/inicio.do>;

VIII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IX - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

X - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

**XI - Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação** da organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>;

XII - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

XIII - Declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV - Modelo B);

XIV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo IV - Modelo J), que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

XVI - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

XVII - Declaração de não incidência nas demais vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que não comprovadas através das certidões constantes dos incisos X e XI (Anexo IV - Modelo C);

XVIII - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, no menu "Relatório" (Anexo IV - Modelo D);

XIX - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (Anexo IV - Modelo E);

XX - Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo IV - Modelo F);

XXI - Declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IV - Modelo G), que manifeste:

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

XXII - Descrição das atividades de implantação do serviço (Anexo IV - Modelo H), se for o caso, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

XXIII - Termo de Compromisso de Doação (Anexo IV - Modelo I), se for o caso, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

§ 1º Todas as declarações de que trata o presente artigo, em papel timbrado, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma [gov.br](http://gov.br), que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos V a IX, as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 40 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste capítulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 41 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 34 e 38 deste Edital, para a celebração da parceria ou incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XII, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 42 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 43 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pela Coordenadoria Setorial de Avaliação;

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 44 Os termos de colaboração serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo V).

Art. 45 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 46 Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 39 deste Edital.

#### **CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARceria E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 47 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 48 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá, dentre suas atribuições, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

#### **CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 49 Os serviços socioassistenciais a serem executados nos termos deste Edital serão objeto de gestão operacional de caráter público e serão monitorados e avaliados pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública compreendem a verificação da execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado(s), incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

§ 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;



III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§ 4º A execução dos serviços objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 50 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 51 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

III - informar à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

## **CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 52 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao(s) plano(s) de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 53 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 54 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o(s) plano(s) de trabalho, previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros

remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, no menu "Solicitar Alteração de Plano", na funcionalidade "Solicitar Alteração de Despesas" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período que se pretende alterar, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC.

§ 2º Uma vez aprovada pela CSAC, a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inserida por meio de petição intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC.

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela CSAC, desde que seja efetuado o petição previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

§ 4º Prescindirão da prévia autorização da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

### **SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 55 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 56 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

Art. 57 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de petição intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

### **SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 58 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 59 Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 60 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 61 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 62 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.



**CAPÍTULO XVI - DOS BENS REMANESCENTES**

Art. 63 Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao município.

Art. 64 Os bens de natureza permanente que vierem a ser adquiridos com os recursos oriundos da parceria terão tratamento análogo ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 e não serão objeto de doação, os que:

I - por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreuperabilidade ou perda de sua identidade;

III - que quando sujeito à modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

V - adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VI - adquiridos, que possuem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

**CAPÍTULO XVII - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 65 Será disponibilizado, para repasse às organizações da sociedade civil selecionadas para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Campinas, na forma deste Edital, o montante de R\$ 7.745.171,20 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), entre recursos de implantação e de execução, oriundos do Tesouro Municipal, alocado na Fonte 0001.510000, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 97200 (FMAS), Unidade Orçamentária 9722 (PSE), Função 08 e suas subfunções, Programa de trabalho 1005.4055, Classificação de despesa 3.3.50.39.

§ 3º Como a parceria contará com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

**CAPÍTULO XVIII - DA VIGÊNCIA**

Art. 66 As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução do Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Campinas, terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 2º As parcerias previstas no caput poderão ser denunciadas pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 67 O(s) plano(s) de trabalho da parceria poderá(ão) ser revisto(s) para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao(s) plano(s) de trabalho original(is).

**CAPÍTULO XIX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

Art. 68 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 69 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 70 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e do artigo 203 das Instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução n.º 23/2022.

Art. 71 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 72 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão rea-

lizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.

Parágrafo único. A placa de identificação do serviço a que se refere o caput deve obedecer às seguintes especificações técnicas:

I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;

II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;

III - conter logotipo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (disponível em <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social>);

IV - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos\\_municipais/brasao.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php)).

**CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 73 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS**

Art. 74 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição do serviço, equipe de referência, atribuições dos cargos/função, indicadores e listagem de atividades;

II - Proposta;

III - Plano de trabalho;

IV - Modelos;

V - Minuta do termo de colaboração.

**CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 75 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos apresentada em processo administrativo eletrônico, por meio de petição de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Impugnação de Edital de Chamamento Público".

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 76 Será disponibilizado o endereço de e-mail [duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br](mailto:duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br), para encaminhamento de dúvidas, que serão recebidas até o dia útil anterior ao prazo de apresentação das propostas, indicado no artigo 13.

Parágrafo único. A divulgação das respostas às dúvidas mencionadas no caput será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Art. 77 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as

características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 78 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do(s) plano(s) de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 79 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024.

#### VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

- apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
- indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços;
- indicar as atribuições dos cargos;
- apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução dos serviços;
- indicar os itens necessários para a implantação dos serviços;
- apresentar a listagem de atividades para a elaboração das Propostas.

#### I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

##### a) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar

###### 1. Caracterização do Serviço

Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais para 10 crianças/adolescentes, prioritariamente crianças e adolescentes/grupos de irmãos cujos genitores foram destituídos do poder familiar e/ou se encontram em processo de destituição, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente - em uma casa que não é a sua - prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva acolhimento (ECA, Art. 101).

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta.

Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.

###### 2. Usuários

Crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101). Prioritariamente crianças e adolescentes/grupos de irmãos cujos genitores foram destituídos do poder familiar e/ou se encontram em processo de destituição.

###### 3. Objetivo Geral

Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

###### 4. Objetivos Específicos

- Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes com a medida de proteção de acolhimento, preferencialmente grupos de irmãos com poder familiar destituído ou liminarmente destituído, com perspectiva de destituição e/ou perspectiva de acolhimento de média e longa duração, em unidades residenciais, tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;
- Possibilitar a inclusão na família substituta quando esgotadas as tentativas de reintegração familiar;
- Desenvolver com as crianças e os adolescentes em condições para a independência e o autocuidado.

###### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

###### 6. Forma de Acesso

Determinação Judicial.

###### 7. Unidade

Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

###### 8. Abrangência

Município.

###### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Local adequado para moradia com: quartos; sala; cozinha, sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; despensa; mobiliários;
- Alimentação (incluindo leite especial/fórmulas);
- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Vestuários (incluindo fraldas descartáveis);

- Brinquedos;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade;
- Local para guarda dos pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Produtos para higiene pessoal;
- Transporte para a equipe técnica;
- Transporte para os usuários;
- Organização administrativa para atividades de apoio, incluindo prestação de contas dos recursos financeiros;
- Computadores com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Supervisão técnica externa.

#### 10. Trabalho Social

- Acolhimento, escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolução;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferta de proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário, higienização;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo judicial junto à VII;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da SMASDH;
- Cadastro e atualizações permanentes dos dados das crianças e adolescentes e do seu grupo familiar no Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM);
- Acompanhamento da criança/adolescente e sua família, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento;
- Referenciamento e contrarreferenciamento de crianças e adolescentes a outros abrigos ou casas lares, acompanhadas de seus históricos;
- Garantia do sigilo das informações.

#### 11. Trabalho Socioeducativo

- Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- Realização de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

#### 12. Aquisições dos Usuários

- Reinserção da criança ao convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social e programas de transferência de renda;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Crianças/adolescentes em condições de autonomia e independência.

#### 13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA LAR				
(PARA 1 GRUPO DE 10 USUÁRIOS)				
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL		1	15	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
COORDENADOR	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	10	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DO SUAS DESCRITAS NA NOB-RH

CUIDADOR DE APOIO	3	40 NO PERÍODO NOTURNO	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA
CUIDADOR RESIDENTE	2	REGIME EM ESCALA	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA
PSICÓLOGO	1	15	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL

\* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

**14. Atribuições dos cargos/funções**

**Assistente Social**

- Acolhida, escuta e oferta de informações inicial a crianças e adolescentes, referente ao processo de acolhimento (apresentação do serviço, objetivo do acolhimento, visitas) de acordo com a faixa etária;
- Entrevista inicial com a família e oferta de informações referente ao processo de acolhimento (apresentação do serviço, objetivo e tempo do acolhimento, visitas), bem como orientação com relação aos seus direitos;
- Realizar atendimento individual e grupal, bem como entrevistas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede de serviços e de parcerias para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;
- Articular a rede de apoio, bem como a família extensa para atendimento de crianças adolescentes e suas famílias;
- Participar de atividades de planejamento, avaliação e monitoramento das ações do serviço, bem como de discussão de casos;
- Participar em conjunto com a equipe de profissionais, da construção do PPP;
- Participar de atividades de capacitação e supervisão técnica;
- Contribuir com o órgão gestor no estabelecimento de fluxo entre os serviços;
- Organizar e manter arquivo da documentação (prontuários) referente ao acompanhamento de crianças adolescentes e família;
- Acompanhar e monitorar o processo de visita das famílias às crianças e adolescentes;
- Elaborar relatórios técnicos para VIJC, CT e rede de serviços;
- Acompanhar o processo de transferências de crianças e adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e adolescentes acolhidos;
- Construir em conjunto com a criança/adolescente, família e rede de serviços, o PIA - Plano de Atendimento Individual;
- Preparação da criança e do adolescente sobre o processo de reintegração familiar e desligamento do serviço;
- Realizar apoio técnico aos profissionais do serviço (educadores/cuidadores) no que se refere ao desenvolvimento das ações com crianças e adolescentes;
- Acompanhar o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos.

**Coordenador**

- Monitorar o acesso, permanência e desligamento dos usuários nos Serviços de Acolhimento;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários com diferentes violações de direitos;
- Fomentar, a partir das informações dos atendimentos aos usuários a articulação entre os serviços no conjunto das políticas sociais;
- Realizar junto às equipes e, quando necessário, sob a assessoria da coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e outros órgãos superiores, a articulação entre as instâncias envolvidas no atendimento aos usuários e famílias, visando à garantia de direitos, ou seja, a instância legal (poder judiciário), institucional (poder executivo/diferentes secretarias) e de controle social (Conselhos de Direitos);
- Alinhar os serviços em relação à proposta metodológica;
- Apontar e monitorar junto às equipes os processos de capacitação e supervisão em conjunto com a Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Criança e Adolescente;
- Participar das reuniões de gestão com a Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Criança e Adolescente, dos encontros formativos e demais processos de trabalho;
- Organizar e acompanhar o processo de seleção e contratação de pessoal.

**Cuidador de apoio**

- Apoio às funções do cuidador residente;
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

**Cuidador residente**

- Trabalha e reside na casa-lar;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**Psicólogo**

- Acolhida, escuta e oferta de informações inicial a crianças e adolescentes, referente ao processo de acolhimento (apresentação do serviço, objetivo do acolhimento, visitas) de acordo com a faixa etária;

- Entrevista inicial com a família e oferta de informações referente ao processo de acolhimento (apresentação do serviço, objetivo e tempo do acolhimento, visitas), bem como orientação com relação aos seus direitos;
- Realizar atendimento individual e grupal, bem como entrevistas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede de serviços e de parcerias para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;
- Articular a rede de apoio, bem como a família extensa para atendimento de crianças adolescentes e suas famílias;
- Participar de atividades de planejamento, avaliação e monitoramento das ações do serviço, bem como de discussão de casos;
- Participar em conjunto com a equipe de profissionais, da construção do PPP;
- Participar de atividades de capacitação e supervisão técnica;
- Contribuir com o órgão gestor no estabelecimento de fluxo entre os serviços;
- Organizar e manter arquivo da documentação (prontuários) referente ao acompanhamento de crianças adolescentes e família;
- Acompanhar e monitorar o processo de visita das famílias às crianças e adolescentes;
- Elaborar relatórios técnicos para VIJC, CT e rede de serviços;
- Acompanhar o processo de transferências de crianças e adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e adolescentes acolhidos;
- Construir em conjunto com a criança/adolescente, família e rede de serviços, o PIA - Plano de Atendimento Individual;
- Preparação da criança e do adolescente sobre o processo de reintegração familiar e desligamento do serviço;
- Realizar apoio técnico aos profissionais do serviço (educadores/cuidadores) no que se refere ao desenvolvimento das ações com crianças e adolescentes;
- Articular e acompanhar os atendimentos junto à rede de saúde mental;
- Acompanhar o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos.

**15. Indicadores de Eficiência**

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. RACIONALIDADE NO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS AO SERVIÇO (GESTÃO DE RECURSOS NA SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO O OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO)	1.1. NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DESPESA NO PLANO DE APLICAÇÃO, VALORES ENVOLVIDOS E VALOR TOTAL DO SERVIÇO; 1.2. PERCENTUAL DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA PDC DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO	- SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDC;  - COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CSGC
2. RH QUALIFICADO PARA A ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO	2.1. NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES; 2.2. NÚMERO DE SUPERVISÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
3. GESTÃO OPERACIONAL (PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO)	3.1. NÚMERO DE REUNIÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS REALIZADAS (REUNIÕES INTRAINSTITUCIONAIS); 3.2. NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES NAS REUNIÕES DE REDE PROPOSTAS PELA GESTÃO (REUNIÕES COM A GESTÃO DO SERVIÇO, COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL, COM OUTRAS POLÍTICAS, GT INTERPROTEÇÕES, INTERSETORIAIS, DENTRE OUTRAS)	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)

**16. Indicadores de Eficácia**

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. FREQUÊNCIA NO CUMPRIMENTO DAS METAS DA PARCERIA	1.1. TOTAL DE USUÁRIOS VINCULADOS / ATENDIDOS 1.2. METAS DA PARCERIA	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
2. QUANTIDADE DE ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS REALIZADAS / NÚMERO DE ATENDIMENTOS LANÇADOS	2.1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (DIRETOS, INDIRETOS, INDIVIDUAIS, GRUPAIS, AOS USUÁRIOS E/OU ÀS FAMÍLIAS, DENTRE OUTROS) E NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
3. ADESAO DOS USUÁRIOS AO SERVIÇO	3.1. NÚMERO DE PIA - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO (INDIVIDUAL E/OU FAMILIAR) 3.1.1. NÚMERO DE PIA INICIAL 3.1.2. NÚMERO DE PIA EM DESENVOLVIMENTO	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
4. ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS POLÍTICAS	4.1. NÚMERO DE REFERENCIAMENTOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)

5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	5.1. NÚMERO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS ELABORADOS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
------------------------------------	---	---

## 17. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. PRESERVAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES DE ORIGEM, QUANDO POSSÍVEL	1.1. NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS (ATENDIMENTOS AO GRUPO FAMILIAR E VISITAS DOMICILIARES) E NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
2. REINTEGRAÇÃO NA FAMÍLIA DE ORIGEM, QUANDO POSSÍVEL	2.1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESLIGADAS EM FUNÇÃO DE REINTEGRAÇÃO NA FAMÍLIA DE ORIGEM; FAMÍLIA EXTENSA; ADOÇÃO; REDE ADULTA; VIDA AUTÔNOMA; FAMÍLIA SUBSTITUTA; MAIORIDADE; RECÂMBIO; DECISÃO JUDICIAL POR TEMPO DE EVASÃO; TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
3. EMPODERAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIANTE DE SUA REALIDADE (SITUAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, AUTOCUIDADO E AUTONOMIA)	3.1. NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS, TAIS COMO: OFICINAS DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO; OFICINAS VOLTADAS PARA O MUNDO DO TRABALHO, RECREATIVAS, CULTURAIS, DENTRE OUTRAS E NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPARAM DAS AÇÕES REALIZADAS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
4. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À CALAMIDADE PÚBLICA - COVID-19	4.1. NÚMERO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À CALAMIDADE PÚBLICA - COVID-19	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)

## 18. Instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades do serviço

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
A) BENS PERMANENTES	
MOBILIÁRIO EM GERAL (MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: CAMA, GUARDA ROUPA, ARMÁRIO, MESA, CADEIRA, SOFÁ E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, TAIS COMO: FOGÃO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, TAIS COMO: RÁDIO, TELEVISOR, DVD E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (BEBEDOURO, VENTILADOR E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
B) BENS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, TAIS COMO: LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES, COLCHONETES E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA (MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS, TAIS COMO: TALHERES, COPOS, PANELAS, PRATOS, TIGELAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (MATERIAL PARA OFICINAS, INSTRUMENTOS, BOLAS, BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
C) SERVIÇOS	
DESPESAS (TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

\*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

### b) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional

#### 1. Caracterização do Serviço

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado

o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

#### 2. Usuários

Crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101).

#### 3. Objetivo Geral

Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

#### 4. Objetivos Específicos

- Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;
- Possibilitar a inclusão na família substituta quando esgotadas as tentativas de reintegração familiar;
- Desenvolver com os adolescentes as condições para a independência e o autocuidado;
- Transferência para unidades menores (casa lar) quando não for possível o retorno à família de origem ou substituta, de forma gradual, respeitando o tempo necessário para a adaptação de cada criança e/ou adolescente.

#### 5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

#### 6. Forma de Acesso

Por determinação judicial, conforme previsto no ECA, art.101 inciso IX parágrafos 2º e 3º, sendo a indicação da vaga feita pelo gestor público da rede de serviços de alta complexidade para crianças e adolescentes; Excepcionalmente o serviço de acolhimento poderá acolher e posteriormente comunicar à autoridade judicial, com base no art. 93 do ECA e também ao gestor público da rede de serviços de alta complexidade para crianças e adolescentes.

#### 7. Unidade

Espaços próprios, alugados ou cedidos inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

#### 8. Abrangência

Município.

#### 9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Local adequado para moradia com: quartos; sala; cozinha, sala para refeições; espaço para lazer, instalações sanitárias; despensa; mobiliários;
- Alimentação;
- Sala para equipe técnica;
- Sala para atendimento individualizado e coletivo;
- Vestuários (incluindo fraldas descartáveis);
- Brinquedos;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- Limpeza e conservação dos espaços;
- Acessibilidade;
- Local para guarda dos pertences;
- Lavagem e secagem de roupas;
- Produtos para higiene pessoal;
- Transporte para a equipe técnica;
- Transporte para os usuários;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;
- Supervisão técnica externa.

#### 10. Trabalho Social

- Acolhimento, escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Valorização do direito de ser ouvido;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferta de proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário, higienização;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;



- Elaboração de relatórios, subsidiando e acompanhando o processo judicial junto a VIJ;
- Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e monitoramento da SMASDH;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados das crianças e adolescentes e do seu grupo familiar no Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM);
- Acompanhamento da criança/adolescente e sua família, no mínimo por 6 (seis) meses, após desligamento do serviço de acolhimento;
- Referenciamento e contrarreferenciamento de crianças e adolescentes a outros abrigos ou casas lares, acompanhadas de seus históricos;
- Garantia do sigilo das informações.

**11. Trabalho Socioeducativo**

- Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho), à saúde (avaliação inicial e tratamento), à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas); à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- Realização de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

**12. Aquisições dos usuários**

- Reinserção da criança ao convívio familiar e comunitário;
- Acesso à documentação civil;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social e programas de transferência de renda;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;
- Crianças/adolescentes em condições de autonomia e independência.

**13. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ABRIGO INSTITUCIONAL				
(PARA 1 GRUPO DE 20 USUÁRIOS)				
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL		1	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
COORDENADOR	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	40	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DO SUAS DESCRITAS NA NOB-RH
CUIDADOR		21	36	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA
PSICÓLOGO		1	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL

\* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

**14. Atribuições dos cargos/funções**

**Assistente Social**

- Acolhida, escuta e oferta de informações inicial a crianças e adolescentes, referente ao processo de acolhimento (apresentação do serviço, objetivo do acolhimento, visitas) de acordo com a faixa etária;
- Entrevista inicial com a família e oferta de informações referente ao processo de acolhimento (apresentação do serviço, objetivo e tempo do acolhimento, visitas), bem como orientação com relação aos seus direitos;
- Realizar atendimento individual e grupal, bem como entrevistas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede de serviços e de parcerias para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;
- Articular a rede de apoio, bem como a família extensa para atendimento de crianças adolescentes e suas famílias;
- Participar de atividades de planejamento, avaliação e monitoramento das ações do serviço, bem como de discussão de casos;
- Participar em conjunto com a equipe de profissionais, da construção do PPP;
- Participar de atividades de capacitação e supervisão técnica;
- Contribuir com o órgão gestor no estabelecimento de fluxo entre os serviços;
- Organizar e manter arquivo da documentação (prontuários) referente ao acompanhamento de crianças adolescentes e família;
- Acompanhar e monitorar o processo de visita das famílias às crianças e adolescentes;
- Elaborar relatórios técnicos para VIJC, CT e rede de serviços;
- Acompanhar o processo de transferências de crianças e adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e adolescentes acolhidos;
- Construir em conjunto com a criança/adolescente, família e rede de serviços, o PIA - Plano de Atendimento Individual;

- Preparação da criança e do adolescente sobre o processo de reintegração familiar e desligamento do serviço;
- Realizar apoio técnico aos profissionais do serviço (educadores/cuidadores) no que se refere ao desenvolvimento das ações com crianças e adolescentes;
- Acompanhar o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos.

**Coordenador**

- Monitorar o acesso, permanência e desligamento dos usuários nos Serviços de Acolhimento;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários com diferentes violações de direitos;
- Fomentar, a partir das informações dos atendimentos aos usuários a articulação entre os serviços no conjunto das políticas sociais;
- Realizar junto às equipes e, quando necessário, sob a assessoria da coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e outros órgãos superiores, a articulação entre as instâncias envolvidas no atendimento aos usuários e famílias, visando à garantia de direitos, ou seja, a instância legal (poder judiciário), institucional (poder executivo/diferentes secretarias) e de controle social (Conselhos de Direitos);
- Alinhar os serviços em relação à proposta metodológica;
- Apontar e monitorar junto às equipes os processos de capacitação e supervisão em conjunto com a Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Criança e Adolescente;
- Participar das reuniões de gestão com a Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Criança e Adolescente, dos encontros formativos e demais processos de trabalho;
- Organizar e acompanhar o processo de seleção e contratação de pessoal.

**Cuidador**

- Proporcionar atividades que auxiliem o usuário no desenvolvimento de atividades da vida diária, autonomia e autocuidado;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atendimentos de saúde, escola e outras atividades externas;
- Apoiar na preparação das crianças e adolescentes para o processo de desligamento;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Contribuir na elaboração e efetivação dos planos de atendimento (PIA).

**Psicólogo**

- Acolhida, escuta e oferta de informações inicial a crianças e adolescentes, referente ao processo de acolhimento (apresentação do serviço, objetivo do acolhimento, visitas) de acordo com a faixa etária;
- Entrevista inicial com a família e oferta de informações referente ao processo de acolhimento (apresentação do serviço, objetivo e tempo do acolhimento, visitas), bem como orientação com relação aos seus direitos;
- Realizar atendimento individual e grupal, bem como entrevistas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede de serviços e de parcerias para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;
- Articular a rede de apoio, bem como a família extensa para atendimento de crianças adolescentes e suas famílias;
- Participar de atividades de planejamento, avaliação e monitoramento das ações do serviço, bem como de discussão de casos;
- Participar em conjunto com a equipe de profissionais, da construção do PPP;
- Participar de atividades de capacitação e supervisão técnica;
- Contribuir com o órgão gestor no estabelecimento de fluxo entre os serviços;
- Organizar e manter arquivo da documentação (prontuários) referente ao acompanhamento de crianças adolescentes e família;
- Acompanhar e monitorar o processo de visita das famílias às crianças e adolescentes;
- Elaborar relatórios técnicos para VIJC, CT e rede de serviços;
- Acompanhar o processo de transferências de crianças e adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e adolescentes acolhidos;
- Construir em conjunto com a criança/adolescente, família e rede de serviços, o PIA - Plano de Atendimento Individual;
- Preparação da criança e do adolescente sobre o processo de reintegração familiar e desligamento do serviço;
- Realizar apoio técnico aos profissionais do serviço (educadores/cuidadores) no que se refere ao desenvolvimento das ações com crianças e adolescentes;
- Articular e acompanhar os atendimentos junto à rede de saúde mental;
- Acompanhar o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos.

**15. Indicadores de Eficiência**

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. RACIONALIDADE NO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS AO SERVIÇO (GESTÃO DE RECURSOS NA SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO O OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO)	1.1. NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DESPESA NO PLANO DE APLICAÇÃO, VALORES ENVOLVIDOS E VALOR TOTAL DO SERVIÇO;	- SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDC;
	1.2. PERCENTUAL DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA PDC DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO	- COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CSGC
2. RH QUALIFICADO PARA A ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO	2.1. NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES;	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
	2.2. NÚMERO DE SUPERVIÇÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES	

3. GESTÃO OPERACIONAL (PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO)	3.1. NÚMERO DE REUNIÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS REALIZADAS (REUNIÕES INTRAINSTITUCIONAIS);	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
	3.2. NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES NAS REUNIÕES DE REDE PROPOSTAS PELA GESTÃO (REUNIÕES COM A GESTÃO DO SERVIÇO, COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL, COM OUTRAS POLÍTICAS, GT INTERPROTEÇÕES, INTERSETORIAIS, DENTRE OUTRAS)	

### 16. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. FREQUÊNCIA NO CUMPRIMENTO DAS METAS DA PARCERIA	1.1. TOTAL DE USUÁRIOS VINCULADOS / ATENDIDOS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
	1.2. METAS DA PARCERIA	
2. QUANTIDADE DE ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS REALIZADAS / NÚMERO DE ATENDIMENTOS LANÇADOS	2.1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (DIRETOS, INDIRETOS, INDIVIDUAIS, GRUPAIS, AOS USUÁRIOS E/OU AS FAMÍLIAS, DENTRE OUTROS) E NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
3. ADEÇÃO DOS USUÁRIOS AO SERVIÇO	3.1. NÚMERO DE PIA - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO (INDIVIDUAL E/OU FAMILIAR)	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
	3.1.1. NÚMERO DE PIA INICIAL	
	3.1.2. NÚMERO DE PIA EM DESENVOLVIMENTO	
4. ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS POLÍTICAS	4.1. NÚMERO DE REFERENCIAMENTOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO	5.1. NÚMERO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS ELABORADOS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)

### 17. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. PRESERVAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES DE ORIGEM, QUANDO POSSÍVEL	1.1. NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS (ATENDIMENTOS AO GRUPO FAMILIAR E VISITAS DOMICILIARES) E NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS, VISITAS SEMANAIS DAS FAMÍLIAS AOS FILHOS.	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
2. REINTEGRAÇÃO NA FAMÍLIA DE ORIGEM, QUANDO POSSÍVEL	2.1. NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESLIGADAS EM FUNÇÃO DE REINTEGRAÇÃO NA FAMÍLIA DE ORIGEM; FAMÍLIA EXTENSA; ADOÇÃO; REDE ADULTA; VIDA AUTÔNOMA; FAMÍLIA SUBSTITUTA; MAIORIDADE; RECÂMBIO; DECISÃO JUDICIAL POR TEMPO DE EVASÃO; TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO SERVIÇO DE ACOANHIMENTO INSTITUCIONAL	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)
3. EMPODERAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIANTE DE SUA REALIDADE (SITUAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, AUTOCUIDADO E AUTONOMIA)	3.1. NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS, TAIS COMO: OFICINAS DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO; OFICINAS VOLTADAS PARA O MUNDO DO TRABALHO, RECREATIVAS, CULTURAIS, DENTRE OUTRAS E NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPARAM DAS AÇÕES REALIZADAS	GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PREENCHIMENTOS DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGM - SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL E CIPS - COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS)

### 18. Instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades do serviço

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
A) BENS PERMANENTES	

MOBILIÁRIO EM GERAL (MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: CAMA, GUARDA ROUPA, ARMÁRIO, MESA, CADEIRA, SOFÁ E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, TAIS COMO: FOGÃO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (COMPUTADOR, IMPRESSORA, MONITOR, TECLADO E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO DE SOM E IMAGENS, TAIS COMO: RÁDIO, TELEVISOR, DVD E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (BEBEDOURO, VENTILADOR E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
B) BENS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, TAIS COMO: LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES, COLCHONETES E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA (MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS, TAIS COMO: TALHERES, COPOS, PANELAS, PRATOS, TIGELAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (MATERIAL PARA OFICINAS, INSTRUMENTOS, BOLAS, BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
C) SERVIÇOS	
DESPESAS (TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, INTERNET, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

\*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

### c) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva

#### 1. Caracterização do Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva é uma unidade que oferta acolhimento integral para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência propiciando segurança na acolhida, com convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Cada Residência Inclusiva terá capacidade instalada de atendimento de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência. A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. As residências deverão ser adaptadas, funcionar em locais com estrutura física adequada e localizadas em áreas residenciais da comunidade.

A residência deve dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva serão planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social e da Saúde, conforme as necessidades identificadas, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

Este serviço está vinculado a Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adulto e Pessoa Idosa, responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- Acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- A discussão de casos em conjunto com a rede socioassistencial, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão aos serviços socioassistenciais, após esgotadas as discussões com a coordenação técnica;
- A discussão de casos que requerem uma tomada de decisões em conjunto, tais como reinserção familiar ou comunitária, transferência para outros serviços de alta complexidade e encaminhamentos para o Sistema de Justiça;
- A articulação com o sistema de Garantia de Direitos, PSB e PSE e outras políticas públicas;
- O monitoramento no SIGM.

#### 2. Usuários

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, de ambos os sexos, com diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual e múltipla), devendo ser respeitados as questões de gênero, idade, religião, raça, etnia e orientação sexual.

#### 3. Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral a jovens e adultos com deficiência.

#### 4. Objetivos Específicos

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
- Promover a inclusão dos usuários na vida comunitária e social;
- Possibilitar condições de acesso a rede de serviços e a benefícios assistenciais e demais políticas públicas;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Contribuir para a construção progressiva de autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**5. Funcionamento**

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

**6. Formas de Acesso**

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos, sempre referenciada pela Coordenadoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adulto e Pessoa Idosa, responsável pela gestão das vagas.

**7. Unidade**

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), com acessibilidade, administrado por organizações sem fins econômicos.

**8. Abrangência**

Municipal.

**9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais**

- Acessibilidade;
- Sala de estar;
- Quartos com capacidade, preferencialmente, para até 3 (três) pessoas;
- Sala de atendimento individualizado;
- Ambiente para estudo;
- Cozinha e despensa;
- Instalações sanitárias;
- Salas de atividades administrativas;
- Sala de atividades coletivas e comunitárias;
- Refeitório;
- Área externa (varanda, quintal, jardim etc.);
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Fornecimento de alimentação composta por refeições completas e balanceadas;
- Oferecimento de banho e higiene pessoal;
- Oferecimento de lavagem e secagem de roupa;
- Limpeza e conservação do espaço (durante a semana e também nos finais de semana);
- Alimentação (preparo durante a semana e também nos finais de semana);
- Transporte adaptado;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistema de dados e provedores da internet de banda larga;
- Supervisão técnica externa.

**10. Trabalho Social**

- Oferta de espaço protetivo de acolhimento e escuta;
- Oferta de cuidados pessoais;
- Construção do plano de desenvolvimento do usuário (PDU);
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Desenvolvimento de atividades que proporcionem a integração comunitária;
- Orientação de oficinas socioeducativas de potencialização para o desenvolvimento de habilidades e de atividades da vida diária;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços socioassistenciais, rede de saúde e garantia de direitos;
- Acesso aos benefícios eventuais;
- Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias com vistas a reintegração familiar quando possível;
- Elaboração de documentação e prontuário dos usuários atendidos;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados do usuário e do seu grupo familiar no sistema integrado de governança municipal (SIGM);

**11. Aquisição dos Usuários**

- Espaço protetivo;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento de habilidades visando o autocuidado e autonomia.

**12. Equipe de Referência**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA				
(PARA 1 GRUPO DE 10 USUÁRIOS)				
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL		1	15 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	20 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE CUIDADOR		6	36 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA
COORDENADOR TÉCNICO	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	20 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DO SUAS DESCRITAS NA NOB-RH
COZINHEIRO		1	40 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: ALFABETIZADO
CUIDADOR		6	36 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA
FAXINEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	1	40 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: ALFABETIZADO

NUTRICIONISTA		1	4 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
PSICÓLOGO		1	20 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
EDUCADOR SOCIAL	ESPECÍFICO PARA EDUCADOR SOCIAL: MONITOR, INSTRUTOR, RECREADOR, RECREACIONISTA, OFICINEIRO, AUXILIAR DE MONITOR, EDUCADOR, ARTE EDUCADOR, AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, SOCIOEDUCADOR	1	30 HORAS	EDUCADOR SOCIAL  FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA.

\* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

**13. Atribuições dos cargos/funções****Assistente Social**

- Acompanhar indivíduos e famílias em situações de risco pessoal e social, por violações de direitos;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Desenvolver um conjunto de atividades e ações, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (PIA ou PDU) desenvolvido pela equipe;
- Identificar e potencializar os recursos tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário.

**Auxiliar Administrativo**

- Emitir, digitar, arquivar e digitalizar documentos;
- Preencher formulários, cadastros, planilhas;
- Elaborar cronogramas, planilhas, coletar dados, emitir notificações;
- Coletar assinaturas, fornecer informações, receber fornecedores, usuários, doadores;
- Emitir e responder correspondências e notificações;
- Acompanhar processo, verificar prazos, realizar rotinas administrativas;
- Participar de reuniões.

**Auxiliar de Cuidador**

- Apoiar a realização de atividades que auxiliem o usuário no desenvolvimento de atividades da vida diária, autonomia e autocuidado;
- Auxiliar na identificação das necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar no planejamento e organização da rotina diária dos usuários;
- Auxiliar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Auxiliar no acompanhamento dos usuários em atividades externas;
- Apoiar a potencialização da convivência familiar e comunitária;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Contribuir na elaboração e efetivação dos planos de atendimento (PDU ou PIA).

**Coordenador Técnico**

- Monitorar o acesso, permanência e desligamento dos usuários nos Serviços de Acolhimento;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários com diferentes violações de direitos;
- Fomentar, a partir das informações dos atendimentos aos usuários a articulação entre os serviços no conjunto das políticas sociais;
- Realizar junto às equipes e, quando necessário, sob a assessoria da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adulto e Idoso, e outros órgãos superiores, a articulação entre as instâncias envolvidas no atendimento aos usuários e famílias, visando à garantia de direitos, ou seja, a instância legal (poder judiciário), institucional (poder executivo/diferentes secretarias) e de controle social (Conselhos de Direitos);
- Alinhar os serviços em relação à proposta metodológica;
- Apontar e monitorar junto às equipes os processos de capacitação e supervisão em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adulto e Idoso;
- Participar das reuniões de gestão com a Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adulto e Idoso, dos encontros formativos e demais processos de trabalho.

**Cozinheiro**

- Descongelar, higienizar e porcionar alimentos;
- Preparar alimentos, controlar tempo e método de cocção;
- Planejar cardápios, quantificar ingredientes, requisitar materiais;
- Otimizar o uso dos equipamentos e solicitar manutenção dos equipamentos;
- Planejar rotina de limpeza e estocagem;
- Higienizar equipamentos, utensílios e bancada.

**Cuidador**

- Proporcionar atividades que auxiliem o usuário no desenvolvimento de atividades da vida diária, autonomia e autocuidado;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Contribuir na elaboração e efetivação dos planos de atendimento (PDU ou PIA).

#### Educador Social

- Propor e implementar a realização de atividades que favorecem o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, entre outras;
- Criar espaços facilitadores para o desenvolvimento de autoestima, autonomia e protagonismo dos usuários;
- Identificar e potencializar os recursos, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos.

#### Faxineiro

- Realizar a limpeza e a higienização da unidade executora;
- Varrer, lavar, secar e/ou encerar pisos;
- Limpar móveis, equipamento e superfícies (paredes, pisos, etc.);
- Remover sujeira;
- Aspirar pó;
- Passar pano;
- Limpar fachadas, vidros, cortinas e persianas;
- Recolher lixo.

#### Nutricionista

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos usuários;
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação do serviço, de acordo com a necessidade dos usuários;
- Coordenar atividades de compras, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição do alimento/refeição;
- Realizar ações de educação alimentar e nutricional;
- Atuar de forma interdisciplinar.

#### Psicólogo

- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Alta complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Atuar em consonância com os Parâmetros do Trabalho social com famílias na Proteção Social Especial;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Acompanhar indivíduos e famílias em situações de risco pessoal e social, por violações de direitos;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Desenvolver um conjunto de atividades e ações psicossociais, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (PIA ou PDU) desenvolvido pela equipe;
- Proporcionar orientação e apoio aos cuidadores;
- Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário.

#### 14. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. RACIONALIDADE NO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS AO SERVIÇO (GESTÃO DE RECURSOS NA SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO O OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO)	1.1. NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DESPESA NO PLANO DE APLICAÇÃO, VALORES ENVOLVIDOS E VALOR TOTAL DO SERVIÇO; 1.2. PERCENTUAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA PDC DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO	- SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDC; - COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DE CONVENIOS - CSGC
2. RH QUALIFICADO PARA A ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO	2.1. NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES; 2.2. NÚMERO DE SUPERVISÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES	- SISTEMA DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS - CIPS
3. GESTÃO OPERACIONAL (PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO)	3.1. NÚMERO DE REUNIÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS REALIZADAS (REUNIÕES INTRINSTITUCIONAIS) 3.2. NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES NAS REUNIÕES DE REDE PROPOSTAS PELA GESTÃO (GT INTERPROTEÇÕES; INTERSETORIAIS, DISCUSSÕES DE CASOS, ETC.)	- SISTEMA DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS - CIPS

#### 15. Indicadores de Eficácia

PROCESSOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. FREQUÊNCIA NO CUMPRIMENTO DAS METAS DA PARCERIA	1.1. TOTAL DE USUÁRIOS VINCULADOS / ATENDIDOS E METAS DA PARCERIA	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM; - VINCULAÇÃO E DESVINCULAÇÃO E REGISTRO DE ATIVIDADES
2. QUANTIDADE DE ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS REALIZADAS / NÚMERO DE ATENDIMENTOS LANÇADOS	2.1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (DIRETOS, INDIRETOS, INDIVIDUAIS, GRUPAIS, AOS USUÁRIOS E/OU FAMILIARES, DENTRE OUTROS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

3. ADESAO DOS USUÁRIOS AO SERVIÇO	3.1. NÚMERO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO (PDU) INDIVIDUAL E/OU FAMILIAR ELABORADOS E/OU EM ACOMPANHAMENTO	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
4. ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS POLÍTICAS	4.1. NÚMERO DE REFERENCIAMENTOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
5. ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS	5.1. NÚMERO DE PRONTUÁRIOS ELABORADOS E ATUALIZADOS (PREFERENCIALMENTE PELO SIGM)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

#### 16. Indicadores de Efetividade

PROCESSOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. EMPODERAMENTO DO USUÁRIO DIANTE DE SUA REALIDADE (AÇÕES E/OU ATIVIDADES QUE DESENVOLVAM A INDEPENDÊNCIA E O AUTOCUIDADO - AVD/ AVS)	1.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DAS AÇÕES E/OU ATIVIDADES QUE DESENVOLVAM A INDEPENDÊNCIA E O AUTOCUIDADO E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
2. RESGATE DE VÍNCULOS FAMILIARES COM VISTAS A REINTEGRAÇÃO	2.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES DE RESGATE DE VÍNCULOS FAMILIARES E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
3. MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONVÍVIO E DAS REDES SOCIAIS DE APOIO	3.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO, FORTALECIMENTO DO CONVÍVIO E DAS REDES SOCIAIS DE APOIO, ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAIS E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
4. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RECREATIVAS, LÚDICAS E CULTURAIS QUE POSSIBILITAM A CONSTRUÇÃO DA INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA	4.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES RECREATIVAS, LÚDICAS E CULTURAIS E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

#### 17. Itens para a implantação do serviço

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
A) BENS PERMANENTES	
MOBILIÁRIO EM GERAL (MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: CAMA, GUARDA-ROUPA, ARMÁRIO, MESA, CADEIRA, SOFÁ E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, TAIS COMO: FOGÃO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO DE SONS E IMAGENS, TAIS COMO: RÁDIO, TELEVISOR, DVD E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (BEBEDOURO, VENTILADOR E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
B) BENS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, TAIS COMO: LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES, COLCHONETES E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA (MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS, TAIS COMO: TALHERES, COPOS, PANELAS, PRATOS, TIGELAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (MATERIAL PARA OFICINAS, INSTRUMENTOS, BOLAS E JOGOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
C) SERVIÇOS	
DESPESAS (TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

\*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

#### II - Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)

Obs.: devem ser consideradas aquelas atividades adequadas à proposta de trabalho a ser apresentada

- Acompanhamento do usuário e/ou famílias em outros órgãos/serviços
- Articulações com a rede de serviços/políticas setoriais
- Assembleias
- Atendimento ao grupo familiar
- Atendimento individual
- Atendimento interdisciplinar
- Atendimento na unidade de acolhimento institucional
- Atendimento psicossocial
- Atendimento pedagógico grupal
- Atendimento pedagógico individual
- Atendimento remoto
- Atividades de convivência e resgate de vínculos comunitários
- Atividades de convivência e resgate de vínculos familiares/rede significativa
- Atividades de preparação, inserção, acompanhamento e reinserção no mercado de



trabalho

- Atividades de preparação para o desligamento
- Atividades diárias (AVDs e AIVDs)
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho
- Busca ativa
- Contato com as famílias não presencial
- Contatos e/ou atendimentos com a família extensa e/ou ampliada e/ou rede de apoio
- Discussão de caso
- Elaboração de PDU - Plano de Desenvolvimento do Usuário (individual e/ou familiar)
- Elaboração de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (individual e/ou familiar)
- Elaboração de relatório técnico
- Elaboração/atualização de prontuários
- Participação da equipe que compõe o quadro de RH do Plano de Trabalho em atividades de capacitação/formação
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais
- Participação em processos de supervisão/assessoria externa
- Participação em reuniões com a gestão do serviço
- Referenciamento/encaminhamento
- Registro de dados no SISNOV
- Visitas de aproximação para colocação em família substituta
- Visitas domiciliares
- Visitas familiares/rede significativa

**ANEXO II - PROPOSTA**

**PROPOSTA**

**1. Identificação do serviço**

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): Serviço \_\_\_\_\_, visando ao acolhimento de indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral
- 1.2. Quantidade de grupos solicitados: \_\_\_ grupo(s) com capacidade de atendimento de até \_\_\_(\_\_\_\_) usuários cada, totalizando \_\_\_ usuários
- 1.3. Abrangência: Município

**2. Identificação da organização da sociedade civil**

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 2.3. Nome da unidade executora:

**3. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)**

(conforme disposto no art. 12, inciso I do Edital - observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

**4. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada**

(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO I), CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
META DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA META QUANTITATIVA E QUALITATIVA ATRELADA À ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO III DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
AValiação	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (MEIO DE VERIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO IV DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS

ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AValiação	

ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AValiação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

**5. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e interssetorial**

(conforme disposto no art. 12, inciso V do Edital - observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)
--	--

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is)

**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

**PLANO DE TRABALHO**

**1. Identificação do serviço**

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): Serviço \_\_\_\_\_, visando ao acolhimento de indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral
- 1.2. Quantidade de grupos solicitados: \_\_\_ grupo(s) com capacidade de atendimento de até \_\_\_(\_\_\_\_) usuários cada, totalizando \_\_\_ usuários
- 1.3. Abrangência: Município

**2. Identificação da organização da sociedade civil**

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 2.3. Website oficial da instituição (ou rede social):

**3. Unidade Executora**

- 3.1. Nome da unidade executora:
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP):
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD):
- 3.5. E-mail da unidade executora:
- 3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora: (observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

- 3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

**4. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)**

(conforme disposto no art. 12, inciso I do Edital - observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

**5. Público-alvo:**

(conforme descrição do serviço no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

**6. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada**

(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO II), CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
META DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA META QUANTITATIVA E QUALITATIVA ATRELADA À ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO III DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
AValiação	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (MEIO DE VERIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, INCISO IV DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS

ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AValiação	

ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AValiação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

**7. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e interssetorial**

(conforme disposto no art. 12, inciso V do Edital - observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)
--	--

--	--

### 8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, RPA, MEL, VOLUNTÁRIO)

### 9. Previsão de receitas

Valor de Fonte Municipal (FMAS): R\$  
Total: R\$

### 10. Previsão de despesas

NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL (R\$)
FOLHA DE PAGAMENTO	
MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIAL PERMANENTE	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)

### ANEXO IV - MODELOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

#### MODELO A

(esse modelo será preenchido diretamente no SEI)

OFÍCIO OSC Nº.....

À Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos  
Sra. Vandecleya Moro

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu representante(s) legal(is) (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), CPF nº (número do CPF), em atendimento ao Edital de Chamamento nº 03/2024, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Serviço \_\_\_\_\_, no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

#### MODELO B

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2024, para a execução do Serviço \_\_\_\_\_ no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

#### MODELO C

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2024, para a execução do Serviço \_\_\_\_\_ no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

#### MODELO D

(esse modelo será preenchido diretamente no Sistema PDC)

#### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 03/2024, para a execução do Serviço \_\_\_\_\_ no Município de Campinas, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

#### MODELO E

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

#### MODELO F

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2024, para a execução do Serviço \_\_\_\_\_ no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

#### MODELO G

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2024, para a execução do Serviço \_\_\_\_\_ no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

#### MODELO H

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), SOLICITO prazo

de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (até o máximo de 30 trinta dias) para realização de atividades de implantação do Serviço \_\_\_\_\_ no Município de Campinas, nos termos do capítulo IV do Edital de Chamamento nº 03/2024, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

DESPESAS PREVISTAS NO PRAZO SOLICITADO PARA IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADE	DESPESA	ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (RS)	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE					
VIABILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS CONDIÇÕES MATERIAIS					
OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS (DESCREVER, SE FOR O CASO)					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
VALOR TOTAL				RS _____	

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

**MODELO I**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo em doar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos os materiais de natureza permanente adquiridos com recursos oriundos da parceria para a execução do Serviço \_\_\_\_\_, ao término da vigência do termo de colaboração ou em caso de denúncia.

Declaro estar ciente do compromisso de manter, na documentação da entidade, registros dos bens móveis e materiais de natureza permanente adquiridos com recursos oriundos da parceria, bem como da obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, da manutenção de Ficha de Manutenção Individual dos equipamentos e da obrigação de doação imposta sobre os mesmos, ao término da vigência do termo de colaboração ou em caso de denúncia.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

**MODELO J**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC**

Período do mandato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CORPO DIRETIVO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Cargo (ex. Presidente): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Cargo (ex. Vice-Presidente): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Cargo (ex. Tesoureiro): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_

(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)

**MEMBROS DO CONSELHO**

(nome do Conselho)  
 Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Cargo (ex. Conselheiro): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Cargo (ex. Suplente): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Cargo (ex. Secretário): \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_

(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**MINUTA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**

**Processo Eletrônico SEI: PMC.2024.número**  
**Interessado:(OSC)**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) **(OSC)** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (**Nº CNPJ DA OSC**), com sede na (**endereço**) representada por (**nomes**)seu(s) (**nome do cargo**), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal n.º 16.424, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do **Edital de Chamamento n.º 03/2024** publicado no Diário Oficial do Município 01 de março de 2024, devendo o(s) serviço(s) ser(em) executado(s) em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS**

1.1 Será(ão) executado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria o(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade \_\_\_\_\_ previstos na(s) Proposta(s) e no(s) Plano(s) de Trabalho, contemplado(s) no **Edital de Chamamento n.º 03/2024**, visando ao acolhimento de indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município conforme grupo(s) que representa(m) sua(s) meta(s):

1.1.1 (tabela dos serviços executados com os respectivos grupos, incluindo o total geral de usuários)

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho(s) referido(s) no caput é(são) parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento n.º 03/2024**.

§ 3º Considerando que o(s) serviço(s) acima descrito(s) será(ão) realizado(s) em unidade(s) executora(s) com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial(is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes aos seguintes CNPJs:

(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ele será excluído)

(tabela com os CNPJs de unidades filiais)

**SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(somente se houver o pedido para implantação, se não tiver, remunerar as demais cláusulas)

2.1 A organização da sociedade civil terá prazo de XX (extenso) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, para início do atendimento dos usuários, visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas no Capítulo IV do Edital de Chamamento n.º 03/2024, visto que apresentou o Anexo IV - Modelo H.

2.2 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Pasta e será registrado do processo eletrônico do repasse.

**TERCEIRA - DOS REPASSES PARA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Para a integral execução das ações previstas no Plano de Trabalho, contemplado no Edital de Chamamento nº 03/2024, Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o total de R\$ \_\_\_\_\_, sendo:

3.1.1 R\$ \_\_\_\_\_ referentes a primeira parcela a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração, sendo R\$ (valor) (extenso), especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R\$ (valor) (extenso) para demais despesas referentes a atividades de implantação ou execução;

3.1.2 R\$ \_\_\_\_\_, em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes, na forma do cronograma de desembolso devidamente aprovado, para custeio da execução das ações previstas na

cláusula PRIMEIRA.

3.2 Os valores a serem repassados são oriundos de fonte de recurso Municipal (doação).

#### QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

#### QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASDH - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do atendimento realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, nos termos do Capítulo XIV do **Edital de Chamamento n.º 03/2024**;

5.1.2 analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções n.º 01/2020 TCE-SP atualizadas pela Resolução n.º 23/2022 e comunicados, Resolução SMCAIS n.º 01/2016, bem como as demais condições expressas no **Edital de Chamamento n.º 03/2024**, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

5.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

5.1.5 através do gestor contratual:

5.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

5.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

5.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

5.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

5.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

5.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XX do **Edital de Chamamento n.º 03/2024**, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

5.1.7 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do artigo 68 do **Edital de Chamamento n.º 03/2024**.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

5.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência do **Edital de Chamamento n.º 03/2024** e Plano(s) de Trabalho aprovado(s) pela área técnica competente e legislação pertinente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do **Edital de Chamamento n.º 03/2024**;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC da SMASDH, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC da SMASDH, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s);

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH, através da Coordenadoria Se-

torial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução ou número de grupos.

5.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas detalhadas no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no conteúdo original dos documentos - inclusive a nota fiscal eletrônica - da identificação do órgão público concessor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMASDH o número;

e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei n.º 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS n.º 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do **Edital de Chamamento n.º 03/2024**, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no artigo 56 do **Edital de Chamamento n.º 03/2024** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 01/2020 do TCE-SP atualizadas pela Resolução n.º 23/2022;

l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

5.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

5.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

5.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e do Art. 201 das Instruções n.º 01/2020 do TCE-SP, atualizadas pela Resolução n.º 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 4.2.1 e 4.2.2, o MUNICÍPIO poderá



reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014

#### SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

6.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

#### SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. § 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao Município (Fundo Municipal de Assistência Social) ao término da parceria, denúncia ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

8.3 Não se submeterão à doação prevista na cláusula 8.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal nº 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:

8.3.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

8.3.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

8.3.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

8.3.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

8.3.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

8.3.6 adquiridos, que possuem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

#### NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Cabe ao Município, através da SMASDH gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto nº 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

#### DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas,

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Hu-

manos

(OSC)

Representante(s) legal(is)

RG nº

CPF nº

#### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### LOCAL e DATA:

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

#### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

#### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

#### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

#### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

#### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

#### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo SEI:** PMC.2022.00047676-35**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Objeto:** O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o **Cadastramento nº 001/2022**, relativamente ao período de inscrição de 04 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023 e **ADJUDICO** seu objeto ao cadastrado:

**7.1.1. Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintage e Brechós Históricos****1 - Expositor:** Paulo Henrique Baena de Moraes - inscrição nº 239**7.1.3 - Artesanatos****1 - Expositora:** Cleice Silva - inscrição nº 237**7.1.5. Comidas de Rua****1 - Expositora:** Raquel Rodrigues Matsune - inscrição nº 252

Publique-se na forma da lei e proceda-se o convite ao cadastrado para os eventos, nos termos do item 15 do edital em referência.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023

**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10379521, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL***Ata Reunião 34ª (06/06/2023)*

Aos seis dias do mês de junho de 2023, realizou-se às 18h30 a 34ª Reunião do Conselho de Política Cultural (Concult), nas dependências da Estação Cultura, com os seguintes conselheiros presentes: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, Ricardo Pereira da Silva, Wanilton Cesar Mahfuz, Veridiana Weinlich, Marianne Elisabeth Bockelmann, Gabriel Guedes Rapassi, Cintia Cristiane Pereira, Ilara Patricia Acosta Matosinho, Maria Cecilia Pires de Campos, Luiz Guilherme Weiss Franco de Campos, Sandra Regina Peres, Douglas Menezes, Valdirene Dos Santos, Adriana Anita De Araujo, Rosângela Aparecida De Figueiredo, Mario Cesar Borges Marques, Fabiana Ribeiro, Marcos Aparecido Correia, José Aparecido da Silva, Orestes Augusto Toledo, Andre dos Santos Mendes, Rogério Tufaille Kowask Bezerra, Celso Augusto Palermo, Maira Schiavinato Massei, Lucas Carvalho Ré, Caue Moreira Pereira Da Silva, Glória Pereira Da Cunha, Luiz Antonio Martins Aquino (Toka), Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Celso Camargo Junior (Celso Níger), Marcos Antonio De Oliveira Brytt, Marta Eugenia Fontenele Pimental e justificaram ausência: Luclia Aparecida Moraes Gallego, Adriana De Carvalho Barão, Lucas Silva Cunha, Daniel Figueira Squarize (Daniel Squarizzi). A reunião foi presidida por Kaian Ciasca, que deu início justificando o cancelamento da reunião no dia 30 de maio de 2023. A justificativa foi enviada a todos os conselheiros por e-mail, explicando que não houve composição da pauta com antecedência, dessa forma houve alteração do calendário das reuniões e novo calendário foi apresentado para aprovação. A primeira parte da reunião foi para os informes, sendo apresentado por Silvaneide Nascimento a situação das atas, explicando que estão sendo gravadas e posteriormente serão encaminhadas para aprovação. Kaian Ciasca alertou sobre a necessidade do envio das atas dentro do prazo para o conselho, pois atrapalha o registro das reuniões e dificulta que os conselheiros acompanhem, explicou. Em relação à ata da 32ª reunião, foi enviada para o conselho para alterações que o colegiado acredita serem necessárias. Rosângela Reis relatou sobre a realização das sete conferências públicas da LPG (Lei Paulo Gustavo) que foram realizadas, na Estação Cultura (03/05), no Mis (7/05), Casa de Cultura Itajaí (13/05), Barracão Teatro (24/05), Centro Cultural Maria Monteiro (29/05), Maloca Arte e Cultura (31/05) e Casa de Cultura Aquarela (05/06). Além das audiências públicas, foi feito um formulário on-line no Portal da Cultura, além da disponibilização de um e-mail, para recebimento das demandas dos artistas e a partir da compilação das demandas se fará o Plano de Ação da LPG. A segunda parte da reunião foi relativa aos encaminhamentos das pautas, primeiramente apresentação da estrutura da Secult apresentada por Marianne Bockelmann, diretora administrativa da Secult, informou que há pedidos de reposição para aposentadorias e/ou mortes de funcionários, mas há uma defasagem grande, pois não é possível cobrir essas reposições com mais de três anos em que o cargo ficou vago. Marianne informou que a previsão é que aconteça o concurso para Orquestra Sinfônica em junho ainda. O colegiado propôs que o Concult participasse do processo de reestruturação da Secult, através das necessidades levantadas pelo Plano Municipal de Cultura, e ficou acordado que quando houver proposta de reestruturação, será enviada ao Conselho. Foi solicitado que seja enviado ao colegiado o número de servidores de carreira e de comissionados e que sejam feitos concursos para cargos

específicos. Em relação à conferência municipal de cultura, Cecília explicou que o GT está propondo a princípio 6 reuniões presenciais de pré-conferências distribuídas pelos territórios. Ainda estão mapeando os espaços com acessibilidade, com rampas de acesso e a preferência é para locais públicos e ligados à cultura. Haverá também uma reunião com transmissão online, para quem não puder ir. Ainda não há definição das datas e locais, mas isso será apresentado na próxima reunião. Apresentou uma proposta de data para a conferência, alinhada dentro do GT: 15, 16 e 17 de setembro na Estação Cultura. A conselheira Maira mencionou as questões ligadas à acessibilidade, não apenas em termos de mobilidade, mas também de tradução em Libras e houve um comprometimento da Secretaria de Cultura em busca de trabalhar para tornar a conferência o mais acessível possível. O conselheiro Lucas Carvalho solicitou que seja sempre respeitada a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e para isso que seja ofertada formação para funcionários da Secult, em relação à acessibilidade. Lucas ainda solicitou que a Secult apresente uma proposta de atuação que preveja mais acessibilidade em seus eventos, com a participação da Câmara temática PcD em sua elaboração.

Foi relatado pelos conselheiros Maira Massei, Lucas Carvalho e Luiz Antonio Aquino (Toka), sobre a visita à obra do Centro de Convivência identificaram os seguintes problemas de acessibilidade na reforma: a porta do camarim acessível e as rampas internas não estavam de acordo com as medidas da ABNT, o que infringe e Lei Brasileira de Inclusão e também não está previsto o piso tátil e outros recursos de acessibilidade. Eles relataram que a Secretária Alexandra fez o encaminhamento de que marcara uma reunião, com a câmara temática da pessoa com deficiência e a coordenadoria da pessoa com deficiência, para falarem das questões de acessibilidade e resolverem estas falhas e as questões levantadas. Caue Moreira sugeriu criar um Comitê Gestor da Estação Cultura, com o objetivo de planejar e executar as propostas contidas no Plano Municipal de Cultura e que dizem respeito a este espaço em específico. Para Caue Moreira, esse comitê poderá resolver problemas práticos do uso do espaço, como a utilização de grades e o acesso impossibilitado a partir das 22 horas. Dandewara apresentou a programação da Feira Literária de Campinas (Flica) que será realizada como proposta de substituição da Semana Guilherme de Almeida, a qual estava tendo pouca adesão das organizações da cidade. Frente à diminuição dos conselheiros na participação da reunião que se estendia após 21 horas, a Secretária Alexandra Caprioli deu a reunião por encerrada. Eu, Adriana Barão lavrei esta ata para ser lida pelos conselheiros e aprovada pelos presentes, a qual foi realizada através da compilação de informações e memórias dos conselheiros presentes e suas anotações, com atraso de elaboração pelo prazo regimental.

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL***Ata Reunião 35ª (27/06/2023)*

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de 2023, às 9h15 horas, realizou-se a 35ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (Concult), ocorrida no formato on line. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Kaian Ciasca, Alexandra Caprioli, Wanilton Mahfuz, Mariane Bolckemann, Fabiola Rodrigues, Gabriel Rapassi, Rodrigo Nascimento, Maria Cecilia Campos, Felipe Gonçalves da Silva, Adriana de Araújo, Sergio Max, Daniel Danzi, Orestes Toledo, Celso Palermo, Raquel Gouvea, Caue Moreira, Bruna Schoelder, Gloria Cunha, Cristina Mene-guelo, Luiz Antonio Aquino (Toka), Daniel Salvi, Alice Possani, Andre Mendes, Sandra Peres e Fabiana Ribeiro. O presidente Kaian Ciasca inicia apresentando as justificativas de ausências, realiza a chamada dos presentes e abre a sessão de informes. O primeiro informe refere-se à criação e organização do Comitê da Lei Paulo Gustavo (LPG), tendo a participação de Rebeca Ribeiro Gomes (CTAV, Câmara Temática do Audiovisual), Rodrigo Diaz Diaz (CTAV), Celso Palermo, e pela SECULT estão: Sandra Peres, Rodrigo Nascimento e Rosângela Reis. Sandra Peres passa a realizar o informe sobre a retomada do GT do FICC (Fundo de Investimentos Culturais de Campinas), o qual está sendo organizado para revisar a lei e elaborar o edital. Foram apresentadas duas possibilidades. Primeiramente: alteração da lei e depois publicação do edital, com a possibilidade de atrasar muito o processo, correndo o risco de não haver tempo para publicação neste ano do edital FICC. Outra possibilidade seria alterar o edital em relação aos itens que não fere a lei e ao mesmo tempo trabalhar a alteração da lei. Sandra sugeriu que esse GT não seja apenas para o FICC mas seja formado para atuar para todos os editais. Sugere que essa discussão possa ser votada na próxima reunião do Concult. Kaian Ciasca informa que o GT FICC está formado por representantes da sociedade civil, sendo estes, Presto K., Daniel Salvi, Celso Palermo e ele próprio, Kaian, e pela Secult, estão Adriana Barão, Rodrigo Nascimento, Sandra Peres, Silvaneide Nascimento e Ricardo Pereira da Silva. Sandra Peres sugere o encaminhamento que na próxima reunião seja ponto de pauta para votação sobre as deliberações em relação à alteração da lei sobre o FICC, assim como alterações do edital, com mais informações que serão apresentadas. Esse encaminhamento foi acordado por todos os conselheiros. O último informe referiu-se ao Edital de Grafite e também foi apresentado por Sandra Peres. O edital nomeia-se "Campinas Arte Urbana, Paisagens artísticas no ambiente urbano", foi criado a partir de uma parceria entre a Secretaria do Verde e Secretaria da Cultura, considerando que a Secretaria do Verde teria uma verba disponível para grafiteagem em muros escolares, com a temática sobre meio ambiente. A Secult deu suporte para formatação do edital e por fim participa também com uma verba, ampliando a temática para área cultural. O credenciamento deste edital ficou destinado para grafiteiros da cidade de Campinas; os temas relacionados à Secretaria do Verde seriam: meio ambiente urbano, mobilidade urbana, fauna e flora nativa; e os temas relacionados à Secult seriam marcos simbólicos de Campinas e referências étnicas da formação da cultura campineira. As obras seriam executadas em painéis 3x5m, sendo pagos 5 mil reais por cada painel, o grafiteiro fará seu projeto, seu desenho, indicará o local e as duas secretarias farão a aprovação. Para a Secretaria do Verde, há o interesse da instalação dos painéis em muros escolares e para Secult, em fachadas de prédios, pontilhões, empenas, e a Secult irá buscar autorização dos espaços urbanos. A verba inicial da Secretaria do Verde é de 100 mil reais e da Secult 200 mil reais, totalizando 300 mil reais para serem gastos anualmente. O credenciamento fica aberto por 12 meses e depois pode ser prorrogado pelo mesmo tempo. O edital já foi aprovado pelo jurídico, o setor de suprimentos da Secult já está preparando as operações sobre a verba, mas há a possibilidade de discussão de temas para o credenciamento. A Secretaria do Verde realizou na Semana do Verde, na Câmara Municipal, no mês de junho, o lançamento deste edital. E a Secult tem a previsão de lançar esse edital em agosto. A Secretária de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli, explicou porque a verba da Secult está sendo maior, relativa a 200 mil, tendo em vista a grande procura de artistas grafiteiros que solicitam apoio e autorização, liberação dos espaços urbanos para grafitearem e a partir do credenciamento será feita uma remuneração correta e organização do fluxo dos espaços a serem utilizados. O próximo informe foi de Toka, como nota de repúdio, informando ter recebido um e-mail em que constava a criação de um Comitê Executivo para discussão das obras do Pátio Ferroviário. Neste Comitê, ele e a servidora Fabiana Ribeiro estavam nomeados como representantes do CONCULT e ambos fazem parte do Condepacc. Toka informa que ele e Fabiana Ribeiro receberam cópias dos projetos em formato de vídeos, mas através do Condepacc e não através do Comitê e entende que há um atropelamento das ações,

pois mesmo o Comitê criado, não está sendo consultado. Informou que após a posse do Comitê foi solicitada uma reunião para explicações e a mesma não ocorreu e dessa forma considera impossível analisar, pois as informações estão segmentadas e sem discussão com os conselheiros do Concult. Toka acrescentou ainda que as maquetes eletrônicas enviadas para serem analisadas não trazem informações consistentes para debater, e não está indicado ações referentes à Estação Cultura, apenas ao entorno, como prédio do relógio, galpão de baldeação e projeto de jardins. Gostaria que constasse em ata o repúdio em relação a essa situação. Caue Moreira solicitou que essa manifestação de repúdio seja um ponto de pauta urgente, pois na próxima quinta feira será discutido em reunião no Condepacc os projetos enviados. Silvaneide Nascimento, que estava secretariando a reunião, explicou que faltam 5 pautas e o tempo está estourando e há necessidade de priorizar as pautas. Celso Palermo sugeriu que o Toka e Fabiana Ribeiro façam uma moção, indicando que todos os materiais devam ser entregues de forma completa e com antecedência para que possam ser discutidos com o Concult, pois eles representam o Conselho. Alexandra Caprioli explicou que o material que foi entregue foi encaminhado imediatamente para os Conselheiros do Condepacc porque será pauta na reunião para apreciação das diretrizes de ocupação do espaço, não é o projeto executivo, são as diretrizes, para que se possa ouvir os conselheiros do Condepacc. Em relação ao Comitê, a secretaria executiva é gerida pela Secretaria de Urbanismo e envolve várias secretarias e setores. E esse material refere-se a diretrizes para iniciar o projeto executivo, mas os materiais serão enviados para o Comitê também. E Alexandra Caprioli reforçou que a Estação Cultura não está referenciada, pois não faz parte dessa etapa do projeto de ocupação do Pátio Ferroviário. Explicou que são 3 intervenções: o prédio do relógio, já iniciadas as intervenções; o paisagismo, que diz respeito à conexão entre a Estação Cultura e o Prédio do Relógio; e por fim, o parque-escola, um projeto de ocupação dentro do PIC, Programa da Primeira Infância Campineira. Sobre a sugestão da moção indicada por Celso Palermo, Alexandra Caprioli considera que pode ser feita e encaminhada para o Comitê de Uso e Ocupação do Pátio Ferroviário, para fazerem os encaminhamentos devidos. Kaian Ciasca decidiu incluir como pauta final da reunião e apresentou a próxima pauta, relativa ao calendário anual das reuniões, lembrando que já havia enviado as datas das reuniões e considera aprovado o calendário enviado por email, desta forma. Segunda pauta, sobre as emendas impositivas, Kaian solicitou que a Secretária e a Diretora Administrativa pudessem apresentar o processo. Alexandra Caprioli explicou que este processo é novo para todos, tanto para os vereadores, tal como para a própria secretaria. A Secult preparou uma apresentação para cada vereador, que destinou emenda impositiva, no espaço da Câmara Municipal, na Comissão de Cultura, mostrando as regras e a gestão dos recursos. Os vereadores têm R\$ 1 milhão e 300 mil destinados à saúde e os outros R\$ 1 milhão e 300 mil cada vereador pode escolher as demandas e as secretarias. As secretarias podem entrar em contato para solicitar a execução, por exemplo, do Plano Municipal de Cultura. O problema identificado pela secretária foi o detalhamento que alguns vereadores indicaram e por outro lado, outros deixaram muito aberto. A Secult executa, e é uma das poucas secretarias que está conseguindo executar e para que se possa complementar o plano de cultura, as emendas impositivas têm que ser compatíveis, há 62 milhões para a Secult, sendo 47 milhões para folha de pagamentos e nesse ano 6.788.676,92, ou seja, 10 por cento está sendo aportado desta forma. Para 2024 será importante apresentar pleitos desse conselho e o que for necessário para execução do Plano Municipal de Cultura, explicou a Alexandra Caprioli. Mariane Bolckelmann explicou que grande parte das emendas vieram para prestação de serviços, contratações e eventos. Também houve uma parte de recursos para obras, compra de equipamentos permanentes e dois repasses para o terceiro setor, Instituto Arnea e Família Eclipse. Caue Moreira explicou que os vereadores percebem a Secult como executora de eventos e isso se comprova com o repasse de emendas para prestações de eventos, entendendo a Secult como produtora cultural de eventos que os vereadores desejam, como uma emenda específica que encaminha para evento gospel. Raquel Gouvea considerou que as emendas impositivas irão gerar muitos problemas, pediu "que fique na ata a cultura não pode servir como curral eleitoral de vereadores, para isso foi feito o Plano Municipal de Cultura". Considera muito perigoso que os vereadores pautem a Secult, as ementas não podem ser entendidas como melhora de orçamento e sim um lugar constrangedor que coloca a cultura como um setor de produção de eventos e que não tem servidor público para executar de forma qualitativa as ações. Kaian Ciasca pontua que é fundamental recorrer ao Plano Municipal de Cultura para definir as emendas e questiona como o Concult pode pressionar e também orientar os vereadores para que os vereadores sigam o Plano. Celso Palermo questionou a falta de funcionários na Secult tendo como sugestão apresentar aos vereadores a necessidade de concurso público para ampliar o quadro de funcionários. Gloria Cunha questiona o valor de 650 mil encaminhado para duas instituições do terceiro setor, gostaria de saber se terá contrapartida e saber sobre como ficou a emenda da Guida Calixto para aplicar para reforma da Lidgerwood. Mariane Bolckelmann respondeu que está especificado a reforma da Lidgerwood, mas não foi executada. Alexandra Caprioli responde a Glória que o repasse para o terceiro setor fazem sim parte do Plano municipal de cultura. Agradece a servidora Maria Cecilia que se esforçou juntamente com a equipe do Gabriel Rapassi para conseguir fazer esses repasses, porque antes não existia nem instrumento jurídico. Alexandra Caprioli responde à questão sobre a problemática da emenda voltada para evento gospel, questionamento feito por Caue Moreira. Explica que foi encaminhado para o jurídico para embasar essa impossibilidade da Festgospel, mas não foi identificado como um evento religioso, tal como a lavagem da catedral, e atividade musical gospel pode acontecer, com parecer da procuradoria, pois é considerada atividade cultural, assim como também Festa de São Jorge. Kaian Ciasca solicita que o colegiado e a secretaria façam uma proposição para que as emendas que ainda estão em aberto sejam executadas ainda em 2023 para suplementação da LPG, ou FICC, e implementação do Plano Municipal de Cultura e que se inicie um GT para emendas para 2024. Alexandra Caprioli sugeriu como encaminhamento: 1. agendar audiência pública na Comissão de Cultura da Câmara Municipal; 2. Secult realizar um formulário no google forms para que cada área indique sugestões e será feito a compilação sobre áreas, sejam obras, prestação de serviços e outros 3. Realizar uma apresentação em reunião extraordinária sobre o compilado realizado das sugestões. Kaian Ciasca abriu novo ponto de pauta, sobre o cronograma da Conferência Municipal de Cultura por Maria Cecilia Campos, informando os participantes do GT: Celso Palermo, Maira, Lucas Carvalho, Maria Cecilia, Danilo Nunes, Leticia Melo, Viviane, Samuel Lorenzetti, Paula Monterrey, Caio Gushima e Ineiza. Ficou definido pelo GT que serão pelo menos 6 pré-conferências, divididas nas 6 regiões definidas pelo Plano Diretor, uma conferência virtual, no período de julho a agosto. O calendário será definido a partir do calendário nacional, também está sendo aguardado para definição da Conferência Municipal. O formato acontecerá em uma sexta a tarde, sábado e domingo. O tema e os eixos da Conferência foram acordados que estarão alinhados ao debate nacional e buscando contemplar o Plano Municipal de Cultura. Mavi Massei pontuou que será possível haver em 2024 uma segunda Conferência Municipal de Cultura, pois nesse ano há a preocupação em levar as demandas para a Conferência Nacional de Cultura, e no próximo ano seria uma discussão enfocando o Plano Municipal de Cultu-

ra. Kaian Ciasca pontua que é fundamental que seja feita a revisão do plano municipal, mas antes é importante gerar dados, ter uma plataforma para analisar meta a meta do Plano Municipal e saber o que está sendo executado, sem isso, não será produtivo mais uma Conferência no próximo ano, sem que este programa não esteja instalado. Raquel Gouvea reforça que o Plano já está atrasado, e ainda faltam os indicadores, os dados precisam estar disponíveis para serem analisados. Kaian encaminhou então que assim que houver o calendário nacional que o GT da Conferência encaminhe via email para todos os conselheiros as datas das pré-conferências, da Conferência Municipal e locais. E abriu para encaminhamento da última pauta sobre a questão do estudo do Pátio Ferroviário pelo Comitê, que os dois conselheiros fazem parte, Toka e Fabiana Ribeiro. Fabiana Ribeiro sugere o encaminhamento de um texto de moção que será posteriormente encaminhado por email e todos podem contribuir e assinar e por fim encaminhar para a comissão de organização do Comitê de Estudo do Pátio Ferroviário. Ressaltou que todo material que ela solicita sobre a temática dos estudos do Pátio Ferroviário estão sendo disponibilizados e ela tem disponibilizados no GT relacionado ao Concult, através do drive, e especificamente esse material que será apresentado no Condepacc não foi disponibilizado. O Toka ressaltou que a Fabiana Ribeiro tem solicitado várias informações desde o ano passado e as informações não chegam. Ele considera que não está sendo clara a comunicação, pois o material foi entregue às pressas e na reunião do Condepacc não haverá tempo de discussão, de leitura do material para ser analisado a partir de "fotografias bonitinhas" e com o argumento de que é preciso aprovar com rapidez pois a cidade precisa de contrapartidas. No entanto, Toka entende que com esse procedimento não se discute profundamente as intervenções. Considera ainda que foi um desaforo quando tiraram, em março de 2022, um item do Iphan que considera o Pátio Ferroviário como um sítio arqueológico, e sugere que se pense como um complexo industrial que o Pátio era e não se pense nos prédios isolados. Ressalta ainda que o projeto do Furcolin desconsidera o sistema de drenagem daquela área da qual ele diz ter planta, assim como o Henrique (Anunziatta) tem planta também, porém considera que este sendo historiador e não sendo arquiteto não pode opinar sobre arquitetura. Alerta para o perigo do Concult ser atropelado, como verificou que Fabiana Ribeiro solicitou a documentação e uma reunião para Carolina Baracet, responsável pelo Comitê, e não houve retorno, mesmo tendo combinado na posse do Comitê que haveria uma próxima reunião para explicações. Toka questiona ainda como poderiam ser feitos os dois despachos de requerimento de restauro dos prédios, considerando que quem solicita o restauro no despacho são duas pessoas que não têm competência para falar sobre arquitetura e urbanismo, explica ainda que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo define que quem fala sobre patrimônio histórico é arquiteto e urbanista, os demais devem apenas fazer parte de uma equipe. Kaian faz o encaminhamento para que seja realizada a reunião que ficou planejada para ser realizada e não aconteceu, para que seja explanada a situação dos estudos do Pátio Ferroviário e segundo encaminhamento, retirar a discussão desse estudo pelo Condepacc, para que se tenha um tempo ampliado. Gabriel Rapassi explicou que não há mais quorum na reunião, por isso não é possível o conselho decidir, e sugere fechar a discussão e verificar a possibilidade de adiar a apresentação na próxima reunião do Condepacc. E assim o presidente do Concult encerra a reunião. Eu Adriana Barão lavrei esta ata a partir do material gravado, para leitura de todos os conselheiros e aprovação dos presentes, com atraso de elaboração pelo prazo regimental.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

Ata Reunião 37ª (29/08/2023)

Ao vigésimo nono dia de agosto de dois mil e vinte e três, foi realizada no formato on-line a 37ª reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Campinas. A reunião iniciou-se às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, com abertura pelo presidente Kaian Ciasca, que citou o uso de uma nova ferramenta de transcrição das reuniões online, o que facilitará a redação das atas, a partir de agora. Em seguida, foi feita a chamada e estavam presentes na reunião os conselheiros Alexandra Caprioli Dos Santos Fontolan, Ricardo Pereira Da Silva, Wanilton Cesar Mahfuz, Veridiana Weirlich, Marianne Elisabeth Bockelmann, Fabiula Rodrigues, Gabriel Guedes Rapassi, Maria Cecilia Pires De Campos, Luiz Guilherme Weiss Franco De Campos, Adriane Marques Fernandes, Sandra Regina Peres, Adriana Anita De Araujo, Fabiana Ribeiro, Danilo Ciacio Nunes, Orestes Augusto Toledo, Andre dos Santos Mendes, Rogério Tufaille Kowask Bezerra (Presto Kowask), Celso Augusto Palermo (Celso Palermo), Raquel Valente De Gouvea (Raquel Gouvea), Samuel De Freitas Lorenzetti (Samuel Lorenzetti), Maira Schiavinato Massei (Mavi), Caue Moreira Pereira Da Silva, Glória Pereira Da Cunha, Cristina Meneguello, Luiz Antonio Martins Aquino (Toka), Daniel Salvi Cautela Lopes (Daniel Salvi), Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Marta Eugenia Fontenele Pimenta, Luiz Eduardo Ramos Ferraz e Maria Alice Possani. Também estiveram os convidados Paula Monterrey, Rosângela Reis e Ciro. Foram apresentados os nomes que justificaram suas faltas: Rodrigo Do Nascimento e José Aparecido da Silva. Na sequência, Kaian propôs à Paula Monterrey, que aceitou, a troca da pauta dos informes, para que Ciro pudesse rapidamente apresentar antes dela. Ciro apresentou o contexto da retomada do Conselho Municipal do Hip Hop. A origem desta retomada ocorreu a partir do final de 2021, decorrente de uma fala da Alexandra Caprioli na rede social que gerou uma situação um pouco ruim para o Hip Hop, o que gerou uma ação e um diálogo entre o Ministério Público, a Secretária Alexandra Caprioli, o Gabriel Rapassi, Secretário Panuto, o Diário e o Movimento Hip Hop, desencadeando uma minuta com pontos para a reversão da situação. Esses pontos envolvem eventos importantes, a casa do Hip Hop e a retomada do conselho. Ciro explicou que já foram realizadas oito reuniões, envolvendo em torno de 70 pessoas e foi possível reescrever a lei do conselho. Esse texto a Secult informou que foi encaminhado para análise jurídica no dia 10 de agosto e no dia 11 de Agosto, dia mundial do hip hop, foi criada uma frente parlamentar de Hip Hop no Estado de São Paulo. Ciro informou que está sendo criada uma frente parlamentar na Câmara dos Deputados em Brasília também. Kaian fez um breve informe a respeito de um debate na Câmara Municipal sobre a criação de um conselho de diversidade, com audiência neste dia, na Câmara de Vereadores, com objetivo da criação do conselho da Diversidade, ligado à pauta de gênero e diversidade sexual. Na sequência, Paula Monterrey iniciou sua apresentação compartilhando imagens na tela e explicou que a apresentação faz parte de seu projeto contemplado pelo FICC (Fundo de Investimentos Culturais de Campinas), que se chama Mapeamento de Agentes Culturais com Deficiência em Campinas. Além disso, o projeto integra seu trabalho de especialização em Direitos Culturais na Universidade de Córdoba. A pesquisa parte da noção ampla de Cultura com perspectiva antropológica, tendo como referências Gilberto Gil, os direitos culturais na relatoria das Nações Unidas e Nicolas Barbieri. Paula apresentou imagens de 19 equipamentos públicos e avaliou, através de análise visual, as condições atuais dos equipamentos, tendo em vista à acessibilidade física e arquitetônica. A apresentação faz parte das ações dos agentes culturais da câmara temática da pessoa com deficiência. Ao final da apresentação, sugeriu a implementação de uma política de acessibilidade cultural na Secretaria de Cultura e Turismo, para a liberação das barreiras físicas de acesso, iniciando com um diagnóstico especializado a respeito das adequações arquitetônicas necessárias nos equipamentos públicos de cultura e se colocou à disposição.



Após as falas e perguntas de alguns conselheiros, Paula complementou que em seu dossiê há equipamentos com acessibilidade para o público, mas sem acessibilidade aparente para o palco e para a cabine técnica, e que por isso criou três categorias em seu trabalho, para diferenciar os acessos. Presto Kowask mencionou a troca do elevador da Biblioteca Zink, que também é uma barreira de acesso ao local. Para finalizar, Paula explicou que não contou com arquitetos na equipe e que o dossiê trata de análises visuais, especificando que não é um dossiê do campo da normativa técnica. Gabriel Rapassi comentou na sequência que existe um levantamento dos arquitetos da Prefeitura mapeando a acessibilidade dos equipamentos e que será muito legal dialogar com este dossiê. Ele explicou que a secretaria ainda não conseguiu orçamento para a troca do elevador, que estão buscando uma emenda e ressaltou que nos eventos da Estação Cultura sempre são disponibilizados banheiros químicos PCDs. Na sequência, Rosângela Reis iniciou o informe sobre a Lei Paulo Gustavo em Campinas. A Secretaria de Cultura e Turismo fez as audiências públicas, foi elaborado o plano de ação, Campinas recebeu o recurso. E agora na primeira quinzena de agosto surgiu uma complementação, uma aditivamente de mais ou menos cinquenta e seis mil Reais, foi aprovado. Explicou que foi criado um GT, depois um comitê formado por servidores e sociedade civil qual é da CTAV (Câmara Temática do Audiovisual), para que a se pudesse elaborar as minutas das chamadas públicas com as categorias e os valores, sempre pensando nas demandas apresentadas nas audiências públicas, levando em consideração o relatório do GT e também o relatório que a CTAV fez, então essa etapa já foi concluída junto com comitê, inclusive já com o recurso de aditivamente. Neste momento estão sendo contratados os mediadores, a consultoria de acessibilidade e os pareceristas. Tão logo estejam contratados, as chamadas públicas serão publicadas. Ela não soube precisar se será na próxima segunda ou quinta, porque depende das contratações e precisa que tudo esteja feito do jeito certo, com acessibilidade. Kaian Ciasca solicitou um diálogo público sobre a publicação dos editais, uma apresentação de quais serão as chamadas, e que a secretaria publicamente coloque em que fase está a Lei Paulo Gustavo. A secretária Alexandra Caprioli disse que acatou uma sugestão de realizar uma audiência pública na câmara, bem no início do lançamento dos editais. Ficou encaminhado que o comitê definirá a data. Rosângela Reis se colocou à disposição com seu telefone fixo da Prefeitura, seu whatsapp e com o e-mail [lpg.cultura@campinas.sp.gov.br](mailto:lpg.cultura@campinas.sp.gov.br). Gabriel Rapassi falou sobre a organização do fórum de gestores, que foi organizado por associações da sociedade civil e que a pauta mais forte foi o debate sobre a ampliação do prazo das conferências, que acabou resultando na pauta do conselho nacional, que levou ao adiamento dos prazos limites para a realização das conferências. Outro assunto presente no fórum foi a transferência de recursos para os municípios decorrentes da Lei Paulo Gustavo e da Aldir Blanc nos próximos cinco anos, que vai demandar muitas parcerias dos governos municipais e estaduais. Indicou que existe um problema sério de não se reconhecer a capacidade operacional, os prazos, como por exemplo, na expectativa criada pela LPG, é mencionado que as cidades vão poder comprar equipamentos, mas na plataforma não tem a rubrica de materiais permanentes. Como sugestão indicou a necessidade dos municípios debaterem com o governo federal. Este é um problema sério de construção federativa, é um debate que tem que estar também no Fligsp (Fórum do Interior, Litoral e Grande São Paulo), na conferência estadual e na conferência nacional, pontuou Rapassi. Alexandra Caprioli complementou, relatando a palestra com a Procuradoria Geral da República, a Ministra Margareth Menezes e a Ministra Carmem Lúcia, passando a mensagem que os gestores públicos não devem ficar apavorados com seu CPF o tempo todo, pois sempre estão avaliando os riscos das contratações e internamente na Prefeitura tem havido esse tipo de diálogo também, com relação à cultura. Outro assunto relatado pela secretária foi a preocupação dos gestores com a proposta de transferir 5% de todos os municípios da Aldir Blanc para infraestrutura de equipamentos culturais vinculados ao PAC. Segundo ela, é importante estar no PAC, mas com recurso novo, e não com recurso destinado ao fomento. Alice reforçou o apoio do Fligsp nas pautas das conferências e contra a transferência do recurso da Aldir Blanc para o PAC. Reforçou a importância de um marco regulatório para a cultura. Fabiana Ribeiro iniciou a próxima pauta mencionando a importância de aprovação da carta de apoio ao posicionamento Conselho sobre a Estação Cultura, pois esta também servirá para quem está em outras representações de outros GTs e outros conselhos, como no debate da comissão de trabalho que envolve o complexo do pátio Ferroviário. Solicitação da Glória Cunha para retirada de uma frase da terceira linha, que estava sem sentido, o que foi acatado. A votação da carta foi aprovada por 19 votos e teve 2 votos contrários. Glória Cunha informou que a carta será enviada ao governo federal, por meio do mandato da vereadora Guida Calixto, para a Diretoria de Articulação de Políticas Públicas da Secretaria Nacional de Participação Social. Toka solicitou que seja enviada ao conselho uma cópia do termo referente à última concessão provisória, seja a minuta ou o texto aprovado que foi assinado pelo prefeito e pela SPU (Secretaria de Patrimônio da União). Alexandra Caprioli disse que será encaminhado o termo de cessão e explicou que se trata de uma área depois do trilho dos trens e que não envolve a estação. O termo de cessão que envolve a estação é anterior, ainda da época em que ele trabalhava na secretaria. Ela também encaminhará a carta para os secretários envolvidos com o pátio ferroviário e depois que esta estiver assinada, poderá encantar no processo SEI sobre o trem. Na sexta será o evento de recebimento do prédio do relógio, que está sendo entregue através de um EIV da BDI. Não se trata de contrapartida do Campinas Decor. Maira iniciou falando que a minuta do regimento interno da conferência foi enviada por e-mail para o conselho. Cecília mencionou todo o empenho do GT da conferência para a redação do regimento interno e dado o horário avançado da reunião e os comentários acerca do pequeno prazo para leitura, propôs a aprovação das novas datas para a conferência, nos dias 6, 7 e 8 de outubro e adiar a votação do regimento interno para a próxima reunião do conselho, que ainda será antes da conferência. Maira chamou a atenção para a necessidade de aprovação do regimento interno no início da conferência, mesmo que o texto seja aprovado no conselho na próxima reunião, porque a plenária é soberana. A nova data da conferência foi aprovada por unanimidade. A conselheira Marta Fontenele solicitou a inclusão na próxima reunião da pauta sobre a necessidade de envio das atas, para que o conselho possa produzir análises e acompanhar a evolução dos trabalhos. Sandra Peres fez um convite para todos, informando que no dia seguinte, às 18h30 na Estação Cultura haverá uma reunião para tirar dúvidas sobre o edital de grafite. O e-mail será enviado para o conselho ainda hoje e pediu que os conselheiros divulguem a quem tiver interesse. Toka falou sobre a importância de reposição de funcionários e a sobrecarga de trabalho, que está ocasionando o atraso com redação das atas. Kaian falou sobre a pré-conferência da Região Leste, no próximo dia 31, na Casa de Cultura de Sosas, e a importância de os conselheiros estarem presentes nas pré-conferências. No dia 5 terá pré-conferência da Região Norte no Centro Cultural Maria Monteiro e após esta fala, encerrou a reunião. Eu, Maria Cecília Campos, lavrei esta ata a partir do material gravado, para leitura de todos os conselheiros e aprovação dos presentes, com atraso de elaboração pelo prazo regimental.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

Ata 38ª Reunião (26/09/2023)

Ao vigésimo sexto dia de setembro de dois mil e vinte e três, foi realizada nas depen-

dências da Estação Cultura, a 38ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Campinas. A reunião iniciou-se às dezenove horas, com abertura pelo presidente Kaian Ciasca, e em seguida foi realizada a chamada, confirmando a presença dos conselheiros Ricardo Pereira Da Silva, Wanilton Cesar Mahfuz, Veridiana Weinlich, Marianne Elisabeth Bockelmann, Adriana De Carvalho Barão, Gabriel Guedes Rapassi, Cintia Cristiane Pereira (Dandewara), Ilara Patricia Acosta Matosinho, Maria Cecilia Pires De Campos, Luiz Guilherme Weiss Franco De Campos, Adriane Marques Fernandes, Sandra Regina Peres, Adriana Anita De Araujo, Mario Cesar Borges Marques, Orestes Augusto Toledo, Rogério Tufaille Kowask Bezerra (Presto Kowask), Celso Augusto Palermo (Celso Palermo), Samuel De Freitas Lorenzetti (Samuel Lorenzetti), Caue Moreira Pereira Da Silva, Glória Pereira Da Cunha, Daniel Salvi Cautela Lopes (Daniel Salvi), Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Luiz Eduardo Ramos Ferraz e Maria Alice Possani. Justificaram ausência os conselheiros Alexandra Caprioli Dos Santos Fontolan, Rodrigo Do Nascimento, Fabiana Ribeiro Bruna Schroeder Araujo e Luiz Antonio Martins Aquino (Toka). O primeiro informe foi feito por Sandra Peres, a respeito do GT do FICC (Fundo de Investimentos Culturais de Campinas), relatando que foi aberta uma consulta online para a busca de contribuições a respeito do edital. A próxima fala foi de Alice Possani, sobre a LPG (Lei Paulo Gustavo), no contexto do Estado de São Paulo, relatando o desrespeito em relação à lei. Alice mencionou que a vereadora Mariana Conti aprovou uma moção da Câmara Municipal de Campinas de posicionamento contra o edital estadual e pediu o apoio do Gabriel junto à ADIMC (Associação de Dirigentes Municipais de Cultura). Eduardo Ferraz informou ao conselho a respeito da realização da pré-conferência de cultura temática Cultura Viva no último dia vinte e três, na Casa de Cultura Aquarela e mencionou a importância da implementação da Lei Cultura Viva em Campinas. Iniciou-se, então, a primeira pauta, em torno da minuta do Regimento Interno, que havia sido enviado por e-mail ao conselho no dia vinte e oito de agosto. Gabriel iniciou a fala propondo a retirada de alguns artigos e pontuando a alteração na redação do cronograma e no tempo de duração. Também salientou que o conselho aprovasse o regimento naquela reunião, para que durante a conferência houvesse tempo suficiente para os debates sobre a Política Cultural. Na sequência muitas pessoas debateram acerca do termo delegado e pediram que houvesse melhor definição no texto sobre este conceito, ou até mesmo que se alterasse esta palavra. Depois, foi pedido que houvesse flexibilidade acerca da decisão sobre a inscrição por eixo, para que a pessoa pudesse decidir na hora, ou até mesmo trocar de eixo durante a conferência. Também foi debatida a idade mínima, o tempo de residência da pessoa em Campinas e a comprovação da atuação em setores culturais, como pré-requisitos para inscrição como pessoa delegada, especialmente para quem quiser se candidatar à etapa estadual. Houve muitas participações acerca da manifestação de interesse de candidatura para pessoa delegada para a etapa estadual e o horário limite para essa declaração de interesse. Outro assunto muito debatido pelos conselheiros foi o posicionamento de soberania da plenária da conferência para a aprovação do regimento interno. Como o calor estava muito incômodo, houve consenso com relação à realização de todas as atividades no Ceprocamp, que tem ar condicionado no auditório e ventiladores nas salas, além de computadores e lousa interativa. Em seguida, foi debatida como será a eleição dos delegados e suplentes e foram solicitadas algumas correções de digitação. A Secretaria de Cultura confirmou que a conferência contará com intérpretes de Libras todos os dias. Foi colocado em votação o horário proposto por Gabriel, com encerramento às 18h, tanto no sábado, dia 7 de outubro, quanto no domingo, dia 8, e foi aprovado. Na sequência, alguns conselheiros fizeram falas cobrando o envio das atas referentes às reuniões anteriores. Ficou encaminhado que a comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Campinas fará as alterações na minuta do regimento interno e publicará em forma de texto-base no Portal de Cultura, que ficará publicamente disponibilizado para ser lido e votado na plenária de abertura da conferência, no dia 6 de outubro. Eu, Maria Cecília Campos, lavro a presente ata, para leitura de todos os conselheiros e aprovação, com atraso de elaboração pelo prazo regimental.

## CONSELHO DE POLITICA CULTURAL

Ata Reunião 39ª (31/10/2023)

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, aconteceu a 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Cultural (Concult) através de plataforma on line, iniciando às 9h15 horas. Os conselheiros presentes foram: Kaian Ciasca (presidente), Adriana Barão, Wanilton Mahfuz, Sergio Prado, Daniel Fabio Danzi Salvia, Marta Fontenele, Gabriel Rapassi, André dos Santos Mendes, Sandra Peres, Leticia Mello, Daniel Salvi, Glória Pereira da Cunha, Lucas Carvalho, Dandewara Pereira, Luiz Antonio Aquino (Toka), Danilo Ciaco Nunes, Luiz Claudio Bittencourt, Maria Cecilia Campos, Celso Palermo Orestes Toledo, e Rodrigo Nascimento. O presidente do conselho, Kaian Ciasca inicia, após a chamada dos presentes, apresentando a justificativa de ausência de Alexandra Caprioli. Informa a pauta do dia, tendo na sessão Informes, o tema da resolução da situação das atas e informe sobre a regulamentação LAB 2. Segundo a pauta para: Campanha de Popularização do Teatro e Lei de Artistas de Rua; Resultados da 5ª Conferência Municipal de Cultura; Vacância nas cadeiras, faltas e regimento interno. Kaian Ciasca solicita que a Secult apresente um encaminhamento de resolução da situação da elaboração das atas das reuniões do conselho, considerando que há um acúmulo de informações grande e a situação está preocupante. Maria Cecilia Campos explica que iniciou o processo de transcrição das gravações, com o objetivo de realizar o conjunto das atas que estavam pendentes, mas verificou a impossibilidade de realizar dessa maneira. Dessa forma, propõe a entrega das atas pendentes de forma escalonada, até 17 de novembro quatro atas relativas às reuniões que participo a partir de 25 de julho, pois há suas próprias anotações como base. Em relação às reuniões anteriores, Maria Cecilia Campos informou que não há como utilizar as gravações, desta forma, irá buscar os conselheiros que estiveram presentes para obter informações para compor as atas. O diretor de cultura, Gabriel Rapassi, informou que foi designado um funcionário para apoiar o trabalho da elaboração das atas e percebeu também um problema técnico da Secult em relação às gravações, sendo outra alternativa a execução da ata simultânea, durante as reuniões. Rapassi, considerou que até final de novembro será possível entregar todas as atas e resolver esse acúmulo pendente. A conselheira Glória Cunha fez a consideração de que não adianta realizar gravações das reuniões, pois as atas não devem ser uma transcrição e sim um resumo da reunião e seus encaminhamentos, e o ideal é que seja feito o registro durante a própria reunião, com um funcionário designado. Kaian Ciasca retoma a palavra para ressaltar que considera muito problemático não haver as atas prontas na sequência das reuniões, pois não é possível aprovar os documentos fora da sequência que foram feitos os encaminhamentos e discussões e essa questão para ele já estava posta desde o início do ano. A conselheira Marta Fontenele considerou a situação da ausência das atas muito constrangedora para Secult, considerando que é impossível acompanhar o andamento do conselho sem o acompanhamento das atas das reuniões anteriores, para que se saiba sobre as demandas que continuam, as deliberações e para construção de novas proposições. Dessa forma, Marta solicita que seja definida uma data final de entrega de todas as atas. O conselheiro Celso Palermo se dispôs a colaborar para melhorar o áudio das gravações que existem e reforçou a preocupação da ausência das atas para aprovação,



que além de atrapalhar o andamento do conselho, ele compreende como um descumprimento da legislação relativa a publicidade do Conculc e que pode até mesmo gerar uma reclamação ao Ministério Público. Por fim, Celso sugere que a Secult providencie um sistema de gravação das reuniões mais qualificado e profissional. O presidente do conselho, Kaian Ciasca fez os encaminhamentos para que até o dia 17 de novembro Maria Cecília encaminhe as atas que ficaram em sua responsabilidade e em seguida, até 30 de novembro, seja enviada as restantes, para que o colegiado tenha tempo de ler e sugerir alterações e no dia 19 de dezembro, possa ser feita a votação de aprovação de todas as atas de 2023. Adriana Barão avisou pelo chat que poderá colaborar com esse processo das atas. O conselheiro Toka pediu a palavra para reforçar a necessidade de ter apoio da Secult para parte técnica e maior apoio aos servidores que realizam o apoio ao Conculc, para que efetivamente essa questão possa ser resolvida. Dando sequência para o segundo item de informe, Kaian Ciasca explicou que em relação a LAB2 é muito importante que seja feito o recebimento do valor pela Secult até 31 de dezembro (2023), para tanto, os municípios terão de enviar o plano de trabalho para serem aprovados até o final do ano e desta forma não há tempo hábil para se fazer as audiências públicas, tal como ocorreu com a Lei Paulo Gustavo. Kaian Ciasca sugere que no início do próximo ano sejam feitos os diálogos com a população e as audiências públicas sobre a execução da LAB2, e considera que será um momento oportuno pois será possível ter uma pré-avaliação da LPG. Kaian Ciasca ressaltou ainda que é importante que não haja retrocessos de direitos garantidos de um ano para o outro, considerando que a LAB2 terá um período de 5 anos de execução e cita o caso do nome social de pessoas trans que já estava regulamentado e voltou atrás no formulário da LPG, reforçou que situações assim não podem mais ocorrer. Rodrigo Nascimento pediu a palavra para explicar que durante o processo de inscrição da LPG havia o campo para nome social, pode ter acontecido alguma falha técnica, mas houve um cuidado da Secult manter sim o formulário e a publicação com o nome social que continha na inscrição e que se houve algum caso, seja notificado à Secult. O primeiro ponto de pauta da reunião foi encaminhar o tema campanha de popularização de teatro e a lei de artista de rua para que o diretor de cultura fizesse os apontamentos. Gabriel Rapassi explicou que esse trabalho foi feito juntamente com a conselheira Alice Possani, teve início com a criação de um GT para rever a campanha de popularização do teatro. A lei que existia tinha sido feita às pressas para sanar o problema da participação apenas de uma associação na produção do evento. O que foi feito a partir de 2017 era uma lei semelhante a um edital de licitação, mas a única associação que continuava sendo apta para concorrer era a antiga associação que havia perdido o domínio pela produção integral do evento, e assim o edital sempre dava deserto. Outro problema apresentado por Rapassi era a questão dos valores dos ingressos que não cobriam os custos reais das produções. Como primeiro diagnóstico, ele resalta que foi percebido que os moldes da antiga campanha não eram efetivos para produção teatral e nem mesmo para ampliar o público e seu perfil. Estudando outros modelos foi proposto que a cada edital anual possa premiar as produções que atinjam o público, da seguinte forma: a produção que trouxe 50 pessoas, ganhará x vezes 50 ou se cria categorias a quem passou de 300 pessoas, com um valor a mais. Rapassi explicou que o regulamento preverá que a cada ano seja avaliado a questão da premiação, dessa forma ficará independente do decreto. A conselheira Maira Massei ponderou que entende o encaminhamento feito como um fortalecimento para premiar apenas os grupos que já têm estrutura para trazer público e os grupos que precisam de estrutura para trazer público, não receberão premiação. Cauê Moreira solicitou a leitura do decreto e também da lei dos artistas de rua se foi essa utilizada como referência e solicita que se pense em apoio em acessibilidade e comunicação para os grupos, entendendo que a Secult está sobrecarregada para apoiar na questão da comunicação. Glória Cunha reforça que considera complicado premiar por quantidade de público, pois existem espetáculos para poucas pessoas e como seria essa situação entendida. Celso Palermo pede a palavra para explicar que não é possível dar continuidade nas discussões e nem mesmo encaminhar para votação, pois de acordo com o regimento interno deveria ter sido encaminhado o texto do decreto para ser lido antes da reunião, tendo o conselheiro solicitado que conste em ata suas palavras, seguem a transcrição de sua fala: Celso Palermo expõe suas preocupações em relação ao processo de discussão da proposta, destacando a falta de acesso ao conteúdo e argumenta que, de acordo com a legislação, quando uma pauta é apresentada ao conselho, é necessário encaminhar informações para embasar a discussão. Ressalta que a legislação prevê a apresentação de pareceres e sugestões, e menciona que Gabriel e Alice, responsáveis pelo assunto, deveriam ter apresentado um parecer sobre a proposta da campanha de popularização do teatro. Ele enfatiza a importância de seguir o Regimento, indicando que, conforme as regras, o plenário do conselho deve avaliar e validar o texto da proposta. Ressalta a importância de cumprir o papel do conselho na aprovação de políticas públicas culturais. Celso sugere que a conselheira Alice deveria apresentar um parecer favorável à aprovação do texto, proporcionando uma base para discussão e tomada de decisão eficazes. Em seguida Kaian explica que inseriu como pauta para que o conselho tivesse conhecimento do processo de construção dessa lei. Alice Possani toma a palavra para considerar que a lei antiga da campanha tinha vários erros, e não é uma lei de fomento e sim de formação de público, ficou parada sua reformulação, e entende que se o conselho considera importante dar um passo atrás e revisar essa construção. Gabriel Rapassi ressaltou que a questão da acessibilidade e os pontos frágeis de premiar grupos com potencial de trazer grande público, como apontou Maira e Glória, estão previstos ao se criar filtros nos editais anuais, através das comissões de organização e seleção. Pontuou que a comissão de seleção terá que ser comprometida com esses princípios de política pública e de políticas afirmativas seja de gênero, políticas afirmativas de acessibilidade entre outras questões que aparecerão no debate no futuro. A ênfase dessa lei é a política de formação de plateia, reforçou Rapassi. Presto Kowask faz a ponderação que não está de acordo em retornar a lei que já foi elaborada pela Secult, com a participação de alguns conselheiros da câmara temática de artes cênicas e encaminhado para o jurídico e para câmara municipal, pois considera que os debates do conselho devem ser lidos e debatidos no conselho, mas nesse caso, é uma política cultural da secretaria é considerada desgastante a cada momento que um conselheiro perceber que não participou do debate solicitar a interrupção e retomar a discussão e assim os processos não avançarão Gabriel Rapassi informa a situação do processo na Câmara Municipal, o projeto de lei passará por audiência pública e parecer de duas comissões, de educação e a de Cultura, sugere que na audiência o conselho esteja presente e apresente a importância desta lei. Kaian Ciasca solicita que o texto da lei seja enviado aos conselheiros para depois ser votado. Encaminha outro ponto de pauta sobre a Conferência Municipal, passando a palavra para Maria Cecília Campos que informou que no endereço <https://portal.campinas.sp.gov.br/noticia> estão os principais resultados sobre a conferência, assim como no portal da Cultura há uma área específica sobre a Conferência. Informa que dos 249 presentes, foram eleitos 13 pessoas delegadas, a Conferência estadual será dia 8 de dezembro virtualmente e outra presencial no dia 18 de dezembro, a Secult estará verificando o apoio de transporte, existe algo que dificulta essa contratação que é a falta de informação sobre o local e o horário que o evento acontecerá. Cecília explicou que já tem os documentos com as propostas aprovadas,

com 12 propostas municipais e 12 estaduais. Pelo chat Celso Palermo parabeniza Maria Cecília Campos e a comissão pelo trabalho desenvolvido. Maria Cecília Campos faz considerações como conselheira e não como articuladora da conferência, pontuando que a conferência foi bem sucedida, não foi muito extensa como outras conferências, considera que não aconteceram conflitos, então foi um processo de amadurecimento e se deve também a mobilização das oito pré-conferências, considera ainda que houve um aprendizado através das audiências por conta da Lei Paulo Gustavo, elas também coincidiram no mesmo momento isso foi um momento mobilizador entre sociedade civil e administração Municipal. Kaian Ciasca fez a consideração que para ele a conferência ocorreu como uma complementação de debates e não de um espaço de disputa, mesmo assim é um debate diário de construção e considera ainda que é necessário enxergar a conferência como uma etapa, não o encerramento de um processo. Kaian Ciasca agradece Maria Cecília Campos e Maira Massei pela dedicação na comissão organizadora e considera algumas críticas importantes de serem colocadas, como indefinições que surgiram, com a questão da votação no último dia e momentos de confusão que deixaram a presidência do conselho fragilizada, não havia um servidor da secretaria para pontuar as falas, foi outro erro. Glória Cunha pede para que os arquivos sobre a Conferência sejam publicados de forma mais organizada para melhor visualização. Cecília responde que irá verificar uma melhor forma de publicar, aproveita para também agradecer a participação de Maira, Samuel e da ex-servidora Rosa na organização da conferência e para a próxima conferência já está criado um processo SEI com arquivos contendo várias informações para que a próxima não se inicie do zero, com um check list de vários passos. Agradece também a Sandra Peres, Rosângela Reis e Vivi que ofereceram suporte para o trabalho acontecer. Cecília agradece em especial o papel do diretor de cultura que mobilizou muitas ações para a Conferência acontecer. O conselheiro Toka lamenta que não esteja presente a secretária, a conselheira Fabiola nem o conselheiro Henrique, o qual solicitou que Toka fizesse o relato sobre a Conferência de Cultura na reunião do Condepacc, no entanto, nessa mesma reunião a conselheira Fabiola e o conselheiro Henrique fizeram falas por escrito e considera que o Conselho de cultura deva tomar ciência e se manifestar. A conselheira Maira considera o comentário do Toka como um indicio de que o Condepacc não quer alterar suas estruturas. Agradece a Kaian as críticas em relação a organização da conferência e considera que deveriam ter acontecido mais reuniões preparatórias. Fabiana Ribeiro fez a consideração de que a conferência foi bem sucedida, entretanto considera necessário o fortalecimento dos debates populares, destaca que as discussões sobre a conferência ou sobre o conselho de cultura e seus conselheiros devem ocorrer nesse âmbito e não em outro ambiente como no Condepacc como foi levada a discussão. Glória Cunha questiona se o conselho pode discutir questões sobre patrimônio, entendendo que patrimônio é cultura, então estaria ou não na competência desse conselho, precisa ser esclarecido isso. Kaian Ciasca sugere que se abra uma reunião com pauta única sobre o tema do Condepacc pois há muitas propostas e entende que houve na última reunião do Condepacc uma relação de agressividade com um dos conselheiros e solicita que a secretaria de apoio deste conselho encaminhe o texto lido na reunião do Condepacc para que todos conselheiros tomem ciência e possam se posicionar. Outra pauta que Kaian Ciasca encaminha é em relação às cadeiras que ficaram vazias do Conculc, no total quatro cadeiras. Leticia Melo informou que falta um representante da câmara setorial de cidadania cultural, dois representantes da câmara setorial de culturas populares e tradicionais, um representante das câmaras territoriais e com a aposentadoria da Fabiana Ribeiro um representante de servidor municipal. Kaian Ciasca considera que foi um erro o desligamento automático de Fabiana Ribeiro frente a sua aposentadoria, mesmo constando no regimento interno sobre o desligamento, ele entende que havia a necessidade de uma transição que não houve e considera necessária a revisão do regimento interno. Glória Cunha e Maira solicitam explicações sobre como se deu esse processo de desligamento de Fabiana Ribeiro e Leticia Melo como secretária de suporte do conselho explicou que ao recorrer ao regimento interno do conselho verificou no seu artigo 90 a referência da vacância em relação aposentadoria deve ser informada e feita o desligamento e assim informou o presidente Kaian Ciasca e solicitou a nomeação para secretária de cultura, assim como em relação ao Rodney da Secretaria de Finanças, como suplente do Lucas. Glória Cunha ponderou no chat que a secretaria de apoio não deve informar e sim ser informada pelo conselho, como uma questão de hierarquia, Leticia ainda informou que Danilo Ciacco passou a ser titular aguardando a suplência. O conselheiro Cauê Moreira considera importante rever o regimento interno sobre a vacância da titularidade. Marta Fontenele considera o desligamento de Fabiana Ribeiro inaceitável e pede a revisão imediata do regimento. Presto também resalta a necessidade da retomada do GT do regimento interno para verificar situações como esta em que há necessidade de transição. Andre Mendes faz a consideração que Fabiana Ribeiro é uma conselheira expressiva e legítima. Alice Possani sugere um período de transição para o desligamento de Fabiana Ribeiro. Glória Cunha apoia. Toka sugere a revisão do regimento para que se cumpra o mandato até o final. Celso Palermo toma a palavra para retomar a necessidade de seguir o regimento, que prevê a vacância por aposentadoria e o correto seria rever o regimento e não propor o retorno de Fabiana, passando por cima do regimento. Maira Massei concorda com Celso Palermo e resalta que se deva fazer o processo de transição apenas. Rodrigo Nascimento sugere outra reunião para discussão da alteração do regimento interno. O presidente Kaian Ciasca deu por encerrada a reunião pelo adiamento da hora e falta de quorum e encaminhou análise sobre o regimento interno. Eu, Adriana Barão larei esta ata que será lida pelos conselheiros e aprovada, ata elaborada com atraso pelo prazo regimental.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

Ata 40ª Reunião (28/11/2023)

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023, aconteceu a 40ª Reunião ordinária do Conselho de Política Cultural (Conculc), nas dependências da Estação Cultura, iniciando às 19h, com a presença dos seguintes conselheiros: Alexandra Caprioli, Gabriel Rapassi, Kaian Ciasca, Ricardo Pereira, Veridiana Weinlich, Marianne Bockelmann, Adriana Barão, Cintia Pereira (Dandewara), Luiz Guilherme Weiss, Sandra Peres, Fatima Vianna, Mário Marques, Marcos Correa, Andre Mendes, Rogério Bezerra, Samuel Lorenzetti, Marta Fontenele, Maira Massei, Lucas Carvalho Ré, Cauê Moreira, Luiz Antonio Aquino (Toka), Luiz Eduardo Ferraz e Maria Alice Possani. O presidente Kaian Ciasca apresenta as justificativas de ausência, explica que a reunião está sendo gravada com equipamento especial, com mesa de som, e também está sendo feita a ata simultânea. O primeiro informe foi realizado por Samuel Lorenzetti, apresentando a conselheira Raquel Gouvea, solicitando que leia a carta de renúncia de sua participação, informando que enviará mensagem oficial posteriormente. Samuel Lorenzetti, dessa forma, sendo suplente de Raquel Gouvea, assume como titular da câmara temática setorial das artes. Alice Possani pede informações sobre a Política Aldir Blanc e a Secretaria de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli, explica que está na fase final de assinatura, a conta está aberta já tem dotação está finalizando o processo. Kaian convida os conselheiros para participarem no dia seguinte a um evento com a participação de João Pontes, na câmara municipal e depois na Unicamp, sobre política cultural e a Secult já divulgou também. Na próxima pauta Kaian apresenta sua

renúncia à presidência, agradece a atuação na presidência do Concult e explica que por questões pessoais pede sua renúncia. A seguir abre o debate para que se pense na atuação no conselho para além das questões técnicas, mas também de mediação. Ressalta sobre a necessidade de envolvimento pessoal, uma vez que se trata de uma atuação voluntária, sendo importante que todos colaborem entre si, pois tudo demanda muito envolvimento, além de pensar pautas, e todas as ações. Considera, por tanto, necessário rever a estrutura do Concult. Ressalta que foi uma honra presidir também a conferência, e receber tantos apoios durante o processo. Registra o importante apoio de Leticia, secretariando as ações, sempre muito atenta. Abre então o espaço para que os conselheiros da sociedade civil apresentem o interesse em se candidatar à presidência até final de março de 2024. A secretária de cultura pediu a palavra para agradecer a atuação do Kaian, lamentando o desligamento dele da presidência, salientando como foi importante sua atuação e entendendo o momento dele, deixando aberto o processo de sucessão para que haja êxito também. Marta Fontenele pediu a palavra para agradecer a atuação do Kaian e ressaltou que o tempo em especial da sociedade civil que é doado para o conselho trata-se de um momento muito importante, pois é voluntário e é voltado para o bem público. Considera que o Concult deva se fortalecer e encontrar um formato de unidade de ações, como por exemplo nas mídias da Secult para que seja retratado o que o conselho deseja, sugerindo que se tenha mais tempo e espaço para planejamento das ações. Marta aponta ainda que as reuniões do Concult sejam realizadas nos territórios, não apenas na Estação Cultura. Finalizando, ressaltou a importância de se estruturar a memória das reuniões a partir das atas estarem em dia e publicizadas. Gabriel Rapassi lamenta também a saída do kaian e considera que o coletivo precisa se fortalecer sempre. Em relação à Marta Fontenele ter citado os problemas das atas, informou que não foi possível que a funcionária responsável desse continuidade. Maria Cecília verificou os problemas do material bruto e, agora, teremos Adriana Barão para dar suporte. Torna-se pertinente darmos continuidade às discussões do Conselho para acharmos, coletivamente, soluções como em relação aos usos da Estação Cultura e outras proposições, que estão sendo tomadas em conjunto, considerando que o Conselho tem caminhado muito bem nesse sentido. Alice Possani candidatou-se para presidência do Conselho. Enfatizou que há dimensões simbólicas da presidência e como ela também está exercendo atividades na universidade, representando as artes da Unicamp, considera importante essa participação simbólica e, ao mesmo tempo, ressaltou que poderá contribuir com a questão operacional, considerando que será preciso revezamento para sustentar o coletivo. Caue Moreira agradece ao trabalho de Kaian e apoia a candidatura de Alice. Caue ressaltou a importância de trazer a experiência do Fórum, quando havia uma organização que pode ser usada como modelo, tal como um GT de apoio à presidência para a questão operacional, e se dispõe a fazer parte deste GT para colaborar na operacionalização do Conselho. Eduardo Ferraz comentou que no início do primeiro ciclo desse mandato havia um grupo para apoio, como organização das reuniões e das pautas. Considera, por tanto, importante verificar a quantidade necessária de pessoas para participar e que não seja apenas da sociedade civil, mas também da gestão. Sugere que as atas sejam realizadas no formato de revezamento, a cada reunião uma pessoa pode ser responsável. Kaian Ciasca explica que pretende fazer um período de transição, passando tudo que já foi acumulado para nova presidência e indica que continuará a fazer parte do Conselho. Considera importante elaborar uma organização dos trabalhos de apoio e da própria condução das reuniões também. O nome da Alice foi indicado para o colegiado fazer a votação e por unanimidade foi eleita, não havendo nenhum outro interessado em se candidatar. Após a eleição da nova presidente Alice Possani, Kaian Ciasca solicita providências para a formação da secretaria de apoio à presidência, sendo formada pelos servidores da Secult, como Leticia Melo. Espera-se dessa forma, que essa Secretaria encaminhe mais dois nomes de servidores e em relação aos conselheiros candidatou-se Marta Fontenele, Caue Moreira, Presto K. e Samuel Lorenzetti. A próxima pauta foi aberta para discussão da composição do GT de regimento interno. Kaian Ciasca explicou que o Conselho não tem um mecanismo para suprir situações como conselheiros que saem e a vaga precisa ser repostada, essa é uma fragilidade e precisa haver uma revisão no regimento interno, especialmente nessa questão. Para compor esse GT os conselheiros que se candidataram foram Maira Massei, Presto K. e Caue Moreira. Kaian solicita que a Secult faça a indicação de servidores para compor esse GT. Marta Fontenele sugeriu que as atas sejam encaminhadas e publicizadas no site imediatamente e, assim, a população poderá acompanhar o andamento do Conselho a partir das atas públicas no portal. Esse procedimento deve constar do regimento. Alice Possani opina que se coloque um banner no site antigo, avisando as pessoas para serem redirecionadas para o site atualizado. Caue Moreira aponta que se faça o levantamento dos principais pontos que o GT sobre o regimento versará, tal como: substituição dos conselheiros, revisão do formato de eleição e sistematização das expectativas das atas, que devem constar do regimento um documento que baliza a produção das atas. Samuel Lorenzetti especificou que o processo eleitoral deve ser revisto, para ser representativo em relação às câmaras temáticas. A pauta sobre Rádio Educativa foi retirada e será reorganizada para próxima reunião, devido à ausência de Andrea Preta, que faria a reletoria. Sandra Pedres apresentou a pauta sobre as alterações do FICC 2023, explicando que houve três reuniões e as alterações propostas pelo GT FICC baseou-se nas escutas realizadas e os encaminhamentos referem-se à questão da unificação dos documentos, retirando as solicitações repetitivas, tendo assim um formulário único. Outro encaminhamento refere-se à unificação das contrapartidas, estabelecendo que as contrapartidas obrigatórias, por benefício e as sociais serão divulgadas e terão o apoio da Secretaria, portanto, estarão unificadas. Houve a sugestão da criação de uma categoria multilinguagens para abranger as produções e ações que não se encaixam. E por fim, uma categoria de festivais, para cada área. Kaian considera que a mudança de inserir as categorias de festivais para todas as áreas seria um grande avanço, é uma forma de aumentar a democratização de fomento. Fez a consideração ainda sobre a importância da inserção de uma área como multilinguagem, pois poderá abranger áreas e categorias mais específicas e que não se sentem representadas. Presto Kowask faz considerações sobre o debate das multilinguagens, mas não considera interessante inserir festivais numa categoria de multilinguagens, pois tornaria muito ampla. Presto, desta forma, solicita esclarecimento sobre esclarecimentos votação no colegiado: se seria apenas sobre categoria multilinguagens ou sobre festivais. Sandra Peres explica que a lei permite a inserção de uma ou mais linguagens, possibilitando assim a criação de uma área multilinguagens, aponta, dessa forma, que os festivais possam constar em todas as áreas. Essas questões, por tanto, deverão ser analisadas pelo colegiado. Caue Moreira posiciona contrário à inserção dos festivais por áreas, pois os recursos diferem-se entre elas, como por exemplo, para música várias ações podem ser realizadas. Em contrapartida, para dança e teatro muitas vezes não são contempladas. Ressaltou que o FICC não pode ser a única forma de fomento e que se faça na SECULT uma outra linha de fomento específico para festivais. Eduardo Ferraz discutiu sobre valores a serem divididos por festivais sugerindo a criação de editais específicos para Festivais e aproveita para questionar se conselheiro e familiar pode participar do FICC, não está clara esta definição para ele. Kaian Ciasca considera possível que o conselheiro participe do FICC e até mesmo familiares, e não pode participar quem faz parte do conselho admi-

nistrativo do FICC. Retira a proposta de ter uma categoria específica de festivais e concorda que é possível ter uma comissão apenas para avaliar festivais e não a linguagem, mas necessita de um processo a médio prazo e dessa forma foi retirada a proposta da criação da categoria de festivais dentro do FICC e foi deliberado pelo colegiado. Eduardo Ferraz sugeriu que a Secult tenha um plantão de dúvidas para orientar os proponentes do FICC, lembrou que foi criado um plantão de dúvidas para LAB organizado pela sociedade civil. Sandra Peres explicou que houve dois dias no salão vermelho sobre prestação de contas, ofereceu uma carta explicativa, mas muitos não compareceram, lembrou também que o edital prevê a necessidade de contratar um contador para acompanhar o proponente. Eduardo Ferraz discorda e considerou que a cobrança de se ter um contador parece equivocada. Caue Moreira acentua a importância de se ter o contador e também o plantão de dúvidas pela Secult. Kaian Ciasca encaminhou para votação do colegiado as considerações apresentadas por Sandra Peres relativas à documentação integrada, contrapartida integrada e inserção da categoria multilinguagens. Essas questões foram aprovadas por unanimidade. Kaian Ciasca sugeriu alterar a ordem de pauta e colocar em primeira ordem a pauta sobre o Condepacc, com o parecer jurídico para reintegração de Fabiana Ribeiro, respeitando sua presença na reunião. Considera que houve um erro ao comunicar o desligamento imediato de Fabiana Ribeiro, sem que tenha sido feita uma transição e nova eleição para vacância. Dessa forma foi solicitada ao jurídico a reintegração da servidora. A Secretária Alexandra Caprioli argumentou que dialogou com Fabiana, explicando que o desligamento aconteceu frente ao cumprimento do regimento do Concult. Tendo recebido a solicitação do Kaian para reintegração, discordou, pois entende que estava em desajuste ao regimento do próprio Concult e à lei do Condepacc. Considerando, ainda, que já havia sido nomeada outra pessoa como titular na cadeira do Condepacc. De acordo com o entendimento da procuradoria jurídica, dessa forma, foi seguido o processo de seu desligamento. Destaca que considera importante todo empenho de Fabiana, mas diante do parecer jurídico, não há possibilidade de retroação. Entende, entretanto, que há necessidade de revisão do regimento, mas como Secretária Municipal não pode realizar ação contrária. Acentua, ainda, a necessidade de indicação outro conselheiro para essa vacância. Caue Moreira solicita vistas no parecer jurídico na próxima reunião, ficando suspensa a votação da reintegração da conselheira Fabiana Ribeiro. Fabiana Ribeiro toma a palavra e ressaltou que considera não ser o desejo da Secretária de Cultura seu desligamento, mas ainda compreende a saída dela do Condepacc como uma questão política. Registrou, ainda, que outras vacâncias aconteceram e demoraram para serem substituídas. Acredita, entretanto, que essa luta realizada fez com que sua saída fosse acelerada. Considera também que Alexandra Caprioli está fazendo uma boa condução do Condepacc, mas destaca que o Conselho do Patrimônio precisa de um quadro de pessoas capacitadas que de fato tenham conhecimento na área de patrimônio. Levanta questionamentos sobre outras representatividades da cidade e que não ocupam as cadeiras no Condepacc, tal como Alessandra Ribeiro, que foi convidada pelo IPHAN para compor o conselho de patrimônio, mas não está atuando no Conselho da sua cidade. Ressalta, novamente, sobre a importância do Condepacc contar com pessoas que tenham conhecimento na área de patrimônio. Considera que no momento ela própria não seja uma pessoa uma boa representação para o Condepacc. Declina da possibilidade de continuidade, pois acredita que precisa ter outra pessoa que leve adiante os debates, que estão acontecendo, acentuando a impossibilidade de sua permanência. Maira Massei interpela a Secretária sobre a situação de ocupar as cadeiras de suplente e titular no Condepacc, questionando se Toka assumiria como novo titular. A Secretária explica que o Concult pode votar um único suplente ou duas pessoas para comporem a titularidade e suplência para o Condepacc. Argumenta que o colegiado tem o poder de decisão. André Mendes solicita falar em nome dos servidores de carreira. Considera que Fabiana Ribeiro mobilizou os servidores de carreira para estarem participando dos conselhos, sendo sua votação muito expressiva. Acredita haver falha no regimento, defendendo portanto que ela continue tendo representatividade entre os servidores. Compreende dessa forma sua saída ser uma violência. Ressalta que apesar de não ser algo pessoal, configura-se uma situação constrangedora sua não reintegração, enfatizando seu apoio à Fabiana e a necessidade de melhorar o regimento. Registra a importância de sua reintegração. Marta Fontenele destaca que existe a legalidade e considera que o Conselho precisa melhorar. Continua sua explanação, argumentando que como foram aceitos os problemas das atas, da Conferência ser realizada às pressas, questiona sobre a não aceitação da Fabiana, já que tem tantas outras falhas acontecendo. Uma vez que o Conselho admite ter problemas em sua organização considera que não é possível retirar a representação de Fabiana, devido a um problema do regimento interno que não foi percebido antes. Ressalta que na última reunião 39, havia sido decidida sua reintegração Toka entende que foi necessário o desligamento da Fabiana para cumprir a legislação, e considera que a lei permite que ela esteja presente nos dois conselhos, assistindo e fazendo as articulações, gravando, mas não podemos juridicamente reintegrá-la, considerando que a Leticia Melo precisaria avisar sobre seu desligamento, pois caso contrário estaria prevaricando. Kaian Ciasca encaminhou frente a fala da Fabiana a consideração que a própria interessada expôs ao Conselho, que não se sente mais confortável para atuar no Condepacc. Respeitando essa posição, foi aberta a possibilidade que os conselheiros se candidatem à vaga de suplente no Condepacc na próxima reunião. Conforme a definição do conselheiro Toka como titular no Condepacc, e tendo em vista a falta de quórum, frente ao adiamento do horário, ficou definido o direcionamento de uma notificação ao Condepacc sobre o desligamento dela. Desta forma Kaian Ciasca encerrou a reunião, com esses encaminhamentos, passando para próxima reunião as pautas sobre andamento das atas e informações sobre a quinta Conferência Municipal de Cultura. Eu Adriana Barão lavrei esta ata para que seja lida e aprovada pelos conselheiros.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURA

*Ata Reunião 41ª (19/12/2023)*

Aos dezenove dias de dezembro de 2023 foi realizada a 41ª Reunião ordinária do Conselho de Política Cultural (Concult), a partir da plataforma on line, tendo início às 14h45, sendo conduzida pela nova presidência do Concult, Maria Alice Possani, que primeiramente justificou as ausências de Marianne Bockelmann, Rodrigo do Nascimento, Sandra Peres, Daniel Squarizzi e Fabiola Rodrigues e realizou a chamada de presença, tendo a participação dos seguintes conselheiros: Guilherme Weiss, Adriana Barão, Maria Alice Possani, Gabriel Rapassi, Alexandra Caprioli, Danilo Ciacco, Adriana Marques, Adriana Anita, Mario Borges, Orestes Toledo, Andre Marques, Presto Kowask, Celso Palermo, Samuel Lorenzetti, Maira Massei, Lucas Carvalho, Caue Moreira, Bruna Araujo, Daniel Salvi, Kaian Ciasca, Maria Cecília Campos, Eduardo Ferraz, Luiz Antonio Aquino (Toka), Silvana di Blasio, Veridiana Weinlich. Como primeiro informe, Kaian Ciasca explica que o GT FICC definiu que abrirá inscrições para o edital assim que o setor do jurídico retornar, e o edital de pareceristas também será lançado, sendo incluído os mediadores, e a previsão é ser lançado antes das inscrições, portanto, a previsão será janeiro. Luiz Antonio Aquino solicitou que na próxima reunião seja entregue uma lista de presença dos conselheiros e as justificativas de ausências, com objetivo de verificar as grandes faltas que estão ocorrendo, considera que quando um conselheiro não participa 25% das reuniões em doze meses,

essa situação atrapalha as discussões e encaminhamentos e solicita verificar pelo regimento se esse conselheiro, que não participa poderá ser substituído. Outro tema foi em relação a conselheira Fabiola Rodrigues que não participou das reuniões do Conculc desde a V Conferência e foi solicitado que a mesma apresente a carta que ela redigiu e leu na reunião do Condepacc, e que a mesma apresente também no Conculc tendo em vista que a referida está nos dois conselhos. E a terceira questão Toka solicitou uma reunião de alinhamento entre os dois conselhos, Condepacc e Conculc. A presidente Maria Alice Possani encaminhou para que na próxima reunião seja incluído como pauta esse tema do Condepacc e essas questões sejam discutidas com maior atenção. A Secretária Alexandra Caprioli passou os informes sobre a prorrogação dos pagamentos relativos à Lei Paulo Gustavo (LPG), explicou que será enviado por e-mail o cronograma. Sobre o orçamento de 2024, está relacionado ao trabalho do CIMA, há uma previsão para reestruturação da secretaria, o concurso público, e outros itens que superam o que está previsto para arrecadação do próximo ano. Informou que a Secretaria está estudando as complementações, por tanto apenas no início de 2024 é possível apresentar a situação real, verificando as emendas, complementações e demandas do CIMA. O conselheiro Toka solicitou que sejam apresentados os valores arrecadados pelos Estudos de Impacto de Vizinhaça (EIVs) e onde foram aplicados e também sugere que sobre a reestruturação da Secult, seja debatida no Conculc, antes de encaminhar para o legislativo. A secretária Alexandra Caprioli explicou que todos os valores dos EIVs foram apresentados ao CIMA e em relação a reestruturação será primeiro debatido no CIMA e validado no Conculc. Maria Alice Possani abre a primeira pauta relativa a vistas do parecer jurídico relativo ao afastamento da servidora Fabiana Ribeiro devido sua aposentadoria e solicita que Caue Moreira se manifeste. Sendo assim, fez considerações sobre questões jurídicas que poderiam ser diferenciadas e considera que apenas as alterações no Regimento Interno poderão suprir no futuro situações semelhantes. Kaian Ciasca relata a consideração do jurídico a respeito do afastamento por aposentadoria não ser ilegal, mas não propõe outras possibilidades como a reintegração, mas que a alteração no Regimento Interno poderá ser complementado. Alice Possani fez a sugestão de realizar regras transitórias, votadas em plenária, enquanto o regimento não está alterado e consolidado. Caue Moreira e Gabriel Rapassi se manifestam contrários, apoiando o trabalho com celeridade na alteração do Regimento Interno. André Mendes pede também reflexões sobre as vacâncias dos servidores que se aposentam serem repensadas, pois seria um momento importante de participação, mesmo na aposentadoria. Alice Possani informa que o GT do Regimento Interno está composto por Maira Massei, Presto Kowask, Caue Moreira, Samuel Lorenzetti e a Secult precisa indicar um servidor público. Celso Palermo indica sua disponibilidade de participar deste GT. Alice Possani encaminha que o GT tenha como prioridade de alteração no regimento interno a questão dos mecanismos de vacância dos conselheiros eleitos, preferencialmente, para próxima reunião do Conculc. Gabriel Rapassi informa que haverá indicação de um servidor para participar deste GT sobre o Regimento Interno até o início da segunda semana de janeiro. Sobre a pauta da Rádio Educativa foi dada a palavra para Andrea Preta, artista e ativista cultural, explicou que, desde 2017 foi feita uma moção para que a Rádio retorne à Secult. Informou que a Rádio foi criada na Secretaria de Cultura e foi transferida para Secretaria de Comunicação em 2011, entretanto identifica que o conselho da Rádio não é ativo e seus propósitos não estão sendo realizados em sua totalidade, assim como, a difusão da cultura local, está sendo realizado um programa de músicos locais, mas no período não adequado, das 23h às 02h, horário que não é acessado, como explica. Andrea Preta vem questionar se há interesse da Rádio retornar a Secult, buscando ativar a moção de 2017 que faz essa solicitação. Gabriel Rapassi explicou que em 2017 foi elaborado um documento a partir da análise musical e foram elaborados documentos para garantir a difusão dos artistas locais e em resposta foi criado esse programa que veicula a produção local, mas o horário não é adequado, explica. Informa ainda que houve uma reunião com a secretária de comunicação e ela apresentou motivação para melhorar essa situação. Em relação a trazer a Rádio para Secult, Gabriel entende que não seria possível no momento arcar com a estrutura de pauta jornalística, mas independente da administração da Rádio, considera que se deva utilizá-la como parte da construção de uma política cultural para a cidade, iniciando uma reunião com a secretária de comunicação para estruturar um conselho de programação e elaborar uma programação como política cultural, agendando essa reunião para início de 2024. Caue Moreira reforça a necessidade de reformular e ativar o conselho da Rádio Educativa e que está estabelecido em lei. Eduardo Ferraz é contrário trazer a Rádio de volta para a Secult e sim trazer essa discussão para o CIMA. Sugere que o setor cultural possa usufruir dessa estrutura, entendendo como um espaço público de criação cultural. Presto Kowask considera que deixando a Rádio alocada em outra secretaria, considera que dificulta a atuação cultural. Defende que a Rádio retorne então à Secult para de fato poder haver interação. Kaian Ciasca propõe ativar inicialmente o conselho da Rádio e, em um segundo momento, discutir a reintegração da Rádio e ao refletir a reestruturação da Secult considera possível reconsiderar essa reintegração, prevenindo a ampliação de orçamento. Alice Possani encaminha para que o diretor de Cultura agende uma primeira reunião, no início de 2024, com a Secretária de Comunicação, com a participação de Andrea Preta, Mário Marques, Eduardo Ferraz, além do Diretor de Cultura. A Secretária de Cultura Alexandra Caprioli também solicita estar presente. Pauta sobre aprovação das atas, foi aberta, a conselheira Maira Massei explica que não consta na ata 34 nenhuma informação sobre as discussões dos problemas de acessibilidade nas obras do Centro de Convivência de Campinas (CCC), mas não foi registrado que as obras não cumprem as normas da ABNT de acessibilidade. Luiz Antonio Aquino enfatiza que em relação à acessibilidade aos camarins do CCC nada aparece nas atas e que a partir de agora as atas estejam sempre em dia para que essas lacunas não se repitam. Adriana Barão explica que algumas atas foram elaboradas a partir da memória e anotações dos conselheiros, que participaram das reuniões, pois não havia gravações destas. Informou também que houve um tempo para que os conselheiros dessem devolutiva em relação às atas. Solicitou que a ata 34 na qual faltam questões discutidas, seja então refeita com as informações a serem compostas e votada posteriormente. Kaian Ciasca confirma que houve um tempo destinado para que os conselheiros pudessem inserir informações ausentes, pois algumas atas foram elaboradas a partir da memória e anotações dos conselheiros e solicita que todos conselheiros colaborem com esse processo de composição. Maria Cecília Campos agradece a Adriana Barão que colaborou com a elaboração das atas, que estavam atrasadas. Primeiramente foram entregues até o dia 17 de novembro uma parte e depois foi enviado um segundo e-mail com todas as doze atas completas e desde que foram entregues os conselheiros poderiam enviar as informações que perceberam que estar ausentes. Kaian Ciasca propõe que seja incluída a informação que as atas foram realizadas fora do prazo regimental, com exceção das atas que a Leticia Melo realizou no tempo correto, como também foram elaboradas através de informações de anotações e memórias dos conselheiros ou das reuniões gravadas. Adriana Barão solicita que Maira Massei encaminhe por e-mail o texto que deve ser incluído na ata 34. Celso Palermo propõe aprovar todas as atas e os adendos, e assim podem ser incluídos na ata atual. Eduardo Ferraz sugere que haja mais tempo para leitura das atas e sejam votadas em 2024. Maria

Cecília informa que metade das atas foram enviadas há 30 dias e outra metade há 19 dias e considera que houve prazo para leitura e considerações. Kaian Ciasca sugere que a votação seja feita das atas que foram enviadas no dia 17 de novembro, pois tiveram bastante tempo de envio. Alice Possani registra que a ata 34 será aprovada posteriormente, após a inclusão do texto que Maira Massei encaminhará para votação da aprovação das atas enviadas até 17 de novembro. Trata-se das seguintes atas: atas das reuniões 29ª, ata da posse, reuniões 31ª, 32ª, 33ª e 36ª, foram aprovadas apenas com abstenção de Eduardo Ferraz. Para as demais atas serem aprovadas na próxima reunião do Conculc, dia 30 de janeiro de 2023, os conselheiros deverão enviar suas indicações até o dia 17 de janeiro e serão enviadas as atas consolidadas até 23 de janeiro de 2024. A Secretária Alexandra Caprioli explica sobre a substituição da coordenação do CIMA, antes estava sob a atuação do Rodrigo Nascimento, e agora será Guilherme Weiss. Informou ainda que haverá também os servidores que darão suporte a secretaria do Conculc, será Maria Cecília, Adriana Barão e também Guilherme Weiss, apoiando a Leticia Melo. A substituição da representante da sociedade civil que estava representada pela Raquel Gouvea a qual solicitou afastamento, foi apresentado por Kaian Ciasca que era suplente de Raquel Gouvea. Ele portanto assumirá como titular e Eduardo Ferraz indicou seu interesse como suplente. Maira Massei pontuou sobre a importância de inserir no calendário de 2024 a plenária das câmaras temáticas do Conculc. A pauta sobre comunicação do Conculc e Secult, proposta por Marta Fontenele, ficou para próxima reunião, por falta de tempo para discussão e ausência da conselheira que propôs a temática. Desta forma a presidente Alice Possani encerrou a reunião às 18h20. Eu, Adriana Barão lavrei esta ata que será lida por todos conselheiros e aprovada pelos conselheiros.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

Ata Reunião 42 (30/01/2024)

Aos trinta dias de janeiro de 2024, aconteceu a 42ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (Conculc), a partir da plataforma on line. Iniciando às 14h37, foi realizada a chamada de presença por Leticia Mello, constatando os conselheiros presentes: Marianne Bockelmann, Guilherme Weiss, Adriane Marques, Sandra Peres, Adriana Anita, Daniel Fabio Danzi Salvia, Orestes Toledo, André dos Santos Mendes, Maira Massei, Cauê Moreira, Glória Cunha, Cristina Meneguello, Luiz Antonio Aquino (Toka), Daniel Salvi, Wamilton Mahfuz, Maria Alice Possani, Adriana Barão, Alexandra Caprioli, Gabriel Rapassi, Cintia Pereira (Dandewara), Rodrigo Nascimento, Presto Kowask, Celso Palermo, Kaian Ciasca, Marta Fontenele e Veridiana Weimlich. Vale salientar, que Rosângela Reis participou como convidada. Em seguida, foram apresentadas as justificativas de ausências dos conselheiros: Fabiola Rodrigues, Mário Marques, Daniel Squarizi e Raquel Gouvea. Maria Alice Possani presidiu a reunião, iniciando com a sessão de Informes, passando a palavra para Rosângela Reis, que lhe foi atribuída como convidada a explicação sobre a situação da Lei Aldir Blanc 2 (LAB2) e Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Rosângela explicou que, em 2023, a Secult submeteu os planos de ação para os dois programas. Ressaltou a aprovação e a disponibilização do recurso financeiros, sendo que o departamento financeiro da Secult fez a suplementação e os ajustes orçamentários. Rosângela informou que o valor repassado até o momento é de seis milhões, novecentos e catorze mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos. Inicialmente, duas metas foram apresentadas, sendo que a primeira está subdividida em três parcelas, sendo: trezentos e quarenta e cinco mil reais para operacionalização da lei; um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos para fomento cultural e dois milhões para manutenção de espaços culturais. Referente à segunda meta serão destinados dois milhões e trezentos mil reais para Lei de Programa Cultura Viva. Rosângela solicitou que o Conculc organize a formação de um comitê para acompanhar a partir do mês de fevereiro - pós-carnaval - a execução da PNAB a qual se inicia em março. O conselheiro Kaian Ciasca questionou se as atividades da PNAB não atrapalharão os contemplados pela Lei Paulo Gustavo. Rosângela Reis respondeu que de fato haverá, sim, em certos momentos coincidência da realização dos referidos projetos, mas considera que não é possível adiar o início da PNAB, porque é anual. Kaian Ciasca sugeriu que após o carnaval seja feita uma reunião sobre fomentos, incluindo além da PNAB, da LAB2, também o fomento do FICC. Sandra Peres explicou, que em relação ao FICC, será enviado ao jurídico, impreterivelmente, no início de fevereiro. Alice Possani encaminhou a orientação, que após o carnaval será realizada uma reunião, a se verificar o formato, ou extraordinária do Conselho ou aberta, para discutir de forma integrada os fomentos. Alice passou para outro informe, sobre a participação do Conselho na Conferência Estadual. Maria Alice relatou, que nos dias 18 e 19 de janeiro a Delegação Campineira esteve presente na segunda etapa da presencial Conferência Estadual de Cultura. A Delegação esteve completa e muito ativa nos grupos de trabalho. Ressaltou a importância dos suplentes estarem presentes, enaltecendo o apoio da Secult para o transporte de todos: titulares e suplentes. Explicou que a eleição para delegados foi muito disputada, devido à existência de poucas vagas e muitas falhas de organização da Secretaria de Estado da Cultura. Kaian Ciasca salientou a importância da eleição de três campineiros para representação de São Paulo para Brasília: Maira Massei, Cintia Pereira (Dandewara) e Kaian Ciasca. Kaian Ciasca apresentou outro informe sobre o dia 29 de janeiro - o dia da visibilidade trans. Registrou a importância dessa data, que virá destacar o panorama da luta trans no município e enviará para os conselheiros um texto para ser compartilhado sobre alguns desdobramentos na cidade. A Secretária da Cultura - Alexandra Caprioli - evidenciou a importância da Semana LGBT e como a Secult apoiou e acolheu, desde a abertura da Semana no Salão Vermelho: com exposição, exibição do curta metragens no MIS, como também atividades e desfiles na Estação Cultura. A discussão sobre o carnaval foi levantada por Cauê Moreira, que questionou sobre a estrutura e apoio para os blocos. Alexandra explicou que todas as demandas dos blocos estavam sendo atendidas e que houve uma mudança significativa na relação com a Guarda Municipal, resultando em um carnaval menos truído e mais acolhedor. Na sequência, Maria Alice Possani abordou o primeiro ponto da pauta, sobre o calendário de reuniões, que foi enviado com antecedência para todos conselheiros. As reuniões serão mantidas às terças feiras, com alternância à tarde, podendo acontecer nos formatos online e presencial à noite. Dentro do calendário estão previstas duas Plenárias, uma por semestre, considerando que, em 2023, não aconteceu nenhuma. Houve discussão sobre datas e o consenso final foi a primeira Plenária de 2024 acontecer dia 28 de Março no período noturno, a confirmar o local. A segunda data será definida, posteriormente, no segundo semestre, próximo ao final do ano, como avaliação do processo. Outro questionamento foi em relação ao local das reuniões: se permanecem na Estação Cultura ou se poderão ser agendadas nos diferentes territórios. Primeiramente, levantou-se os pontos positivos das reuniões acontecerem em diferentes territórios para a população conhecer o trabalho do Conculc e participar, assim como oferecer oportunidades para que também os conselheiros possam ter conhecimento sobre diferentes territórios e a população. Como pontos negativos levantados referiram-se às dificuldades de transporte, à ampliação do tempo da reunião e à alteração das pautas para que sejam incorporadas as falas dos participantes dos territórios visitados e isso inviabilizaria o tempo das reuniões. Kaian Ciasca retirou sua proposta das reuniões serem itinerantes nos diversos territórios, fazendo uma avaliação sobre as dificuldades em relação à organização desde a viabilidade das pautas, inserindo pautas também dos territórios, como também, teria o problema de quorum interno. Glória Cunha sugeriu que os locais das reuniões sejam solicitadas ao Conselho, até mesmo como



forma de apoio. Também chamou atenção para se pensar em um formato que permitisse às pessoas do local um tempo de fala, ou apresentação de, ao menos, quarenta e cinco minutos. O conselheiro Presto Kowask considera que não há necessidade do deslocamento de todo o conselho para os territórios e, sim, o fortalecimento das Câmaras Setoriais e de Território que têm exatamente esse função. Maria Alice Possani prosseguiu apresentando os seguintes encaminhamentos: colocou em votação o calendário enviado e o mesmo foi aprovado, como também discutiu sobre a itinerância das reuniões, sendo que não ficou fechada a circulação, caso tenha alguma demanda de solicitação ou necessidade que os conselheiros julguem necessário realizar em outro espaço, mas a indicação será pelo fortalecimento das Câmaras Setoriais e Territoriais. No calendário constará a Plenária dia 28 de março. A Segunda pauta discorreu sobre a melhor comunicação do Conculc e da própria Secretaria de Cultura e Turismo. Kaian Ciasca considera que os principais questionamentos sobre o tema da comunicação surgiram durante a organização das pré conferências municipais. Além do problema de divulgação está o formato que não apresenta funcionalidade, sendo um mesmo texto de release postado em plataformas diferentes como Site da prefeitura, Facebook e Instagram. Considera, entretanto, disfuncional essa comunicação sem o formato adequado para cada mídia. Kaian ainda ressalta que além da questão dos formatos há uma necessidade de discussão da proposta de comunicação da Secretaria com um todo, e também a necessidade de repensar como o Conselho se comunica com a sociedade. Marta Fontenele reforçou a importância de tornar público o trabalho e as ações do Conselho. Como sugestão propõe a criação de forma colaborativa de um grupo de comunicação, que anunciasse as pautas do Conselho para a imprensa. Dessa forma, o cidadão comum poderá ter acesso ao que está sendo discutido e depois haverá divulgação do que foi encaminhado. Salienta que não se trata apenas da publicação das atas, uma vez que essa ação não estaria vinculada ao trabalho da Secretaria, sugere, portanto, verificar no Regimento Interno essa possibilidade. Cauê Moreira considera que é necessário e fundamental antes dessa etapa sugerida por Marta Fontenele, integrar a comunicação da Secretaria, que atualmente possui dois Sites, sendo um desatualizado, gerando confusão de informações. Relata sobre a existência de um Site da Prefeitura e um Portal da Cultura que atuam de forma paralela, que precisam de integração e de atualização. Sendo assim, propõe que tenha uma área com a memória das ações passadas como antigo Conselho e outras ações, mas em um espaço definido. Cauê considera que, atualmente, a comunicação está voltada apenas para disparos de Instagram e é preciso desenvolver uma linguagem de acesso de informações contínuas. Maria Alice Possani sugeriu que se criasse dentro do Portal da Cultura uma área específica do Conselho, pois grande parte dos artistas buscam o portal para inscrição em editais e em outras informações. Considera, portanto, que se trata de um lugar em que a população interessada em cultura de maneira geral frequenta e acessa com maior frequência. Seria interessante constar do calendário as reuniões abertas, abrindo possibilidades para a participação de todos. O Diretor de Cultura Gabriel Rapassi explicou que há pouco tempo a Prefeitura fez a migração de Site, sendo que alguns lugares ainda acessam o Site antigo. Registra que estão consolidando o Site novo, configurando um momento de transição. Sugeriu uma reunião com a Coordenadora de Comunicação da Secretaria - Maria Finetto -, para fazer uma interface com a Comunicação da Prefeitura e consolidar a proposta da existência de apenas um Site e um Portal. O conselheiro Toka considerou que a falta de servidores suficientes para atualização das informações também atrapalha muito a comunicação atualizada. Sugere, dessa forma, que haja pelo menos dois servidores atualizando as páginas. Nesse sentido, questiona quando chegarão os novos servidores concursados para a melhoria de apoio às demandas expostas. Como encaminhamento, Maria Alice Possani reforça a fala de Gabriel Rapassi para que seja agendado um primeiro encontro com Maria Finetto e após haja uma nova reunião com a área de comunicação da Prefeitura para que se faça a consolidação entre os dois Sites, visando a elaboração de uma projeto para revisitação da comunicação da Secretaria como um todo. Assim sendo, as propostas seriam levadas ao Conselho para debates, almejando uma construção coletiva e melhor da perspectiva de usuário de sociedade civil. Outro ponto da pauta, Maria Alice Possani encaminhou para votação dos conselheiros a aprovação das Atas que ficaram pendentes para serem inseridas as informações sobre o atraso regimental de execução de algumas atas, a identificação se a ata foi elaborada a partir de gravação ou da memória dos conselheiros participantes e a correção enviada por Maira Massei e Sandra Peres. Todas essas informações foram inseridas e corrigidas e Alice Possani questionou se todos conselheiros leram as atas e verificou-se que grande parte não as leu. Alice explica que houve tempo hábil e considera que não há novo prazo para se aguardar. Glória Cunha informa que Fabiana Ribeiro não recebeu as atas, pois já está desligada do Conselho. Referiram-se às atas, no entanto, em que sua fala aparece e devido às questões éticas definiu-se que não fossem votadas sem que Fabiana as lesse e fizesse as devidas aprovações ou correções. Dessa forma, Maria Alice Possani encaminhou para votação apenas as atas em que não constavam as falas de Fabiana. Sendo assim, foram aprovadas as atas 38, 40 e 41. Ficou decidido que as atas 34, 35, 37 e 39 serão enviadas para Fabiana ler e dar seu parecer e na próxima reunião serão votadas, com a presença de Fabiana Ribeiro, como convidada. Glória Cunha informou que a planilha enviada com presenças e ausências dos conselheiros apresenta erros e correções foram solicitadas. Leticia Mello está fazendo as correções e enviando por e-mail novamente aos conselheiros. Como última pauta o tema da aproximação entre o Conculc e Condepacc foi desmembrada em dois temas: inicialmente, sobre a necessidade de suprimir o pedido do conselheiro Toka, que solicita em várias reuniões desse Conselho para ser entregue o texto lido por Fabiôla Rodrigues durante reunião do Condepacc, sobre avaliação da V Conferência Municipal de Cultura. Sobre esse tema, a presidente Maria Alice Possani se responsabilizou em solicitar o texto à conselheira Fabiôla Rodrigues para que seja lido no Conculc e avaliado. Posteriormente, o segundo tema será construir uma aproximação de trabalhos entre os dois conselhos: Conculc e Condepacc, em outro momento quando houver quorum em reunião. Desta forma, Toka solicitou que conste em ata sua solicitação do texto lido por Fabiôla Rodrigues. Ficou assim acordado que Maria Alice Possani solicitará à mesma que apresente ao Conculc e desta forma a presidente do Conselho encerrou a reunião, às 17h40. Eu, Adriana Barão lavrei esta ata para ser lida e aprovada pelos conselheiros.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO/CMDRA - CAMPINAS/SP

Convocação para a 1ª Reunião Ordinária

Convocamos conselheiro(a)s titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas(CMDRA), para a 1ª reunião do biênio 2024/2025.

A reunião acontecerá no dia 01/03/2024 no Gabinete do Prefeito, Sala Azul, 4º andar, Paço Municipal de Campinas, Av. Anchieta, 200 - Centro, início as 14h30, com a seguinte pauta:

- 1- Abertura pela presidente do Conselho;
- 2- Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior, previamente encaminhada;
- 3- Apresentação e posse dos novos membros do Conselho

RICARDO DE OLIVEIRA MUNHOZ	CEASA	TITULAR
MARCIO DE LIMA	CEASA	SUPLENTE

PAULO NAMUR	CATI	SUPLENTE
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FURTADO	EMBRAPA	TITULAR
CRISTIANI KANO	EMBRAPA	SUPLENTE
ANA PAULA CONTADOR PACKER	EMBRAPA MEIO AMBIENTE	TITULAR
ELIANE GOMES FABRI	IAC	SUPLENTE
VALDECIR LUCCAS.	ITAL	TITULAR
FLÁVIO MARTINS MONTENEGRO	ITAL	SUPLENTE
LUIZ DANIEL LAPOLLA	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR
LUIZ ANDRÉ CRUZ	SMDETI	TITULAR

4- Apresentação da palestra com o Dr. Carlos Nabil Ghosbril - Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA

5- Manifestações dos Conselheiros.

6- Colaboração para divulgação do Plano Municipal de Ação Climática

7- Considerações finais da Presidente

Campinas, 27 de fevereiro de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVEL FAIDIGA FLOSI**  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00000097-36 (FUMEC. 2023.00002629-71)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, SME ou demais secretarias do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **OBSEVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E PLATAFORMA DIGITAL LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 57/2023, no valor de R\$ 95.279,70 (Noventa e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

- **DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 59/2023, no valor de R\$ 21.326,40 (Vinte e um mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/ SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2019.00041828-08

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Prestação de Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Educacionais da SME - **Reajuste de 2,78%**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO**:

1. O reajuste do contrato 040/2020 firmado com a empresa **CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA**, CNPJ 04.004.209/0001-84, no índice de 2,78% a partir de 09/01/2024, conforme documento 10152728 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2. A despesa decorrente no valor de R\$ 243.419,10 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovação do Comitê Gestor no documento 10352114.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos/ SMJ, para as providências de apostilamento.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA NAED LESTE Nº 001, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 110, de 10 de outubro de 2023, considerando o disposto na Portaria SME nº 29, de 28 de fevereiro de 2024, e o contido no processo SEI PMC.2023.00101159-54, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, CNPJ 51.878.643/0001-73, matriz, situada na Rua Doutor Alexander Fleming, nº 1120, Nova Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, o(a)s responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e encaminhá-lo para homologação, pela autoridade competente, em até noventa dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação



## PORTARIA NAED LESTE Nº 002, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 110, de 10 de outubro de 2023, considerando o disposto na Portaria SME nº 29, de 28 de fevereiro de 2024, e o contido no processo SEI PMC.2023.00101159-54,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, CNPJ 51.878.643/0001-73, matriz, situada na Rua Doutor Alexander Fleming, nº 1120, Nova Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deve ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da escola; e

III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria Naed Leste nº 07, de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de abril de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR

CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I

#### DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA ESCOLA

Art. 1º A Escola privada, confessional, CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, CNPJ 51.878.643/0001-73, matriz, situa-se na Rua Doutor Alexander Fleming, nº 1.120, Nova Campinas, CEP 13.092-140, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, e:

I - tem seu funcionamento e finalidades baseadas no Estatuto Social, registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, sob o número 86909, em 29/12/2022, averbado à margem do registro nº 86890;

II - mantém a Escola de Educação Infantil identificada no Estatuto Social como o nome □Santa Rita de Cássia□;

III - tem como representante legal, José Antonio Trasferetti;

IV - é supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a unidade educacional, CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, passa a denominar-se, simplesmente, Escola.

Art. 2º A Escola mantém curso de Educação Infantil organizada em Agrupamentos II e III, nos termos da legislação vigente e superveniente, nas esferas federal, estadual e municipal, em especial:

I - a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as alterações decorrentes da Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e da Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;

III - a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e as alterações decorrentes da Lei Federal nº 12.010 de 2009;

IV - a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

V - a Resolução CME Nº 01 de 2016 que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

#### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

##### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO GERAL

Art. 3º A Escola tem como finalidade, o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a Escola, a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

##### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º A Proposta Pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança:

I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º A Proposta Pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que a criança usufrua seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre a criança de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais, e às possibilidades de vivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta, e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e movimentos amplos da criança nos espaços internos e externos às salas de aulas de referência das Turmas e à Escola;

VIII - a acessibilidade aos espaços da Escola, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pela criança das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação da criança com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana, e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica, e negligência no interior da Escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização, e a corresponsabilidade na educação da criança;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

##### CAPÍTULO III

#### DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola é:

I - elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - Homologado pela autoridade competente e tem validade de 04 (quatro) anos;

III - deve ser disponibilizado a toda a comunidade escolar após sua homologação.

##### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento da criança é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações da criança no cotidiano;

II - realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - continuidade do processo de ensino-aprendizagem, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV - o registro dos saberes das crianças por meio de Relatórios Individuais.

§ 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º Os Relatórios Individuais são apresentados regularmente às famílias.

##### TÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA

#### CAPÍTULO I

#### DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 9º A Escola estrutura-se para atendimento à demanda de Educação Infantil, organizada em agrupamentos multietários:

I - Agrupamento II, com crianças de um ano e oito meses até três anos e três meses de idade completos até o mês de fevereiro do ano em que se der a matrícula;

II - Agrupamento III, com crianças de três anos e quatro meses a cinco anos e onze meses completos até 31 de março do ano corrente ano.

Parágrafo único. A criança com seis anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula é demanda para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 10. A Escola atende as crianças em período integral, compreendendo o horário das 7h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

#### CAPÍTULO II

#### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 11. A Escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, submetendo-o à homologação da autoridade competente, contendo, no mínimo:

I - 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar;

II - indicação do período de férias e de recesso escolar;

III - reuniões Pedagógicas de Famílias e Educadores;

IV - reuniões de Planejamento e Avaliação Institucional;

V - período de elaboração do Projeto Pedagógico da Escola;

VI - período de planejamento geral.

Art. 12. O período de férias escolares coincide com o período de férias dos(as) professores(as), indicado no Acordo Sindical ou Dissídio Coletivo de cada ano.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro e o cumprimento do mínimo de dias previstos pode ocorrer de forma não consecutiva.

#### CAPÍTULO III

#### DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA DA CRIANÇA

Art. 13. A matrícula é contínua ao longo do ano, e requer o comparecimento da família para sua efetivação.

Art. 14. No ato da matrícula é necessária a apresentação da seguinte documentação original e cópia:

I - Certidão de nascimento ou documento de identidade da criança;

II - documento de identidade dos(as) pais, mães da criança ou responsáveis legais;

III - documento original que comprove a guarda ou tutela, quando for o caso;

IV - comprovante de residência, mediante original da conta de água nesse endereço;

V - original da Carteira de vacinação da criança, atualizada;

VII - Carteira do Posto médico ou do Convênio médico;

§ 1º As cópias de documentos apresentados são arquivadas no prontuário da criança.

§ 2º No ato da matrícula o interessado deverá preencher um formulário fornecido pela Escola.

§ 3º O formulário de que trata o § 2º, deste artigo, atende ao disposto na Resolução nº 01, de 15 de janeiro de 2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Art. 15. A transferência da criança pode ocorrer em qualquer época do ano letivo, mediante solicitação, por escrito, da família da criança.

§ 1º Para transferência de criança em idade de escolarização obrigatória, é necessário que a família apresente declaração que indique a existência de vaga em outra Escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na Escola, enquanto aguarda a transferência para outra unidade educacional.

#### CAPÍTULO IV

#### DA FREQUÊNCIA

Art. 16. O controle da frequência diária da criança é obrigatório, e deve ser registrado diariamente pelo(a) professor(a) no Diário de Classe.

Art. 17. A frequência de crianças com idade situada entre quatro anos completos e cinco anos e onze meses, é obrigatória, devendo ser registrada diariamente, pelo(a) professor(a), no Diário de Classe.

§ 1º Nos termos da Lei Federal nº 9394 de 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.796 de 2013, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas/ano, para a criança com idade entre quatro anos completos e cinco anos completos.

§ 2º As ausências da criança, na forma mencionada no parágrafo anterior, por período igual ou superior a cinco dias consecutivos, devem ser justificadas, por escrito, pela família.

Art. 18. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança, devem ser registrados em livro próprio, mediante justificativa da família.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à Escola.

#### CAPÍTULO V

#### DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 19. A organização da Escola deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - livros de registros de:

a) Tempos pedagógicos;

b) Reuniões de Formação continuada;

c) Reuniões de famílias e educadores;

d) Reuniões da Equipe Gestora;

e) Termos de Visita do Supervisor Educacional;

f) Ponto do pessoal administrativo e docente;

g) Atribuição de aulas/classes;

h) Comunicados internos;

i) Ocorrências;

j) Diários de Classe;

k) Estágio Supervisionado;

II - prontuários da criança, contendo:

a) Ficha de matrícula;

b) Ficha individual;

c) Relatórios Individuais;

d) cópia da Certidão de Nascimento;

e) cópia de documento de identificação da criança;

f) cópia do comprovante de residência;

g) cópia da Carteira de Vacinação;

h) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela, quando for o caso;

i) cópia da cédula de identidade dos integrantes da família da criança;

III - prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos demais profissionais:

a) cópia da Cédula de Identidade;

b) Ficha Funcional;

c) cópia da documentação exigida para o cargo ou função que exerce;

d) títulos;

e) outros.

Art. 20. Os livros de escrituração escolar devem conter os Termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo(a) Diretor(a) Educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 21. Os dados da organização da Escola são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

#### CAPÍTULO VI

#### DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 22. O cardápio da Escola é planejado por nutricionistas, visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida.

Parágrafo único. As condições de armazenagem, protocolos de higiene e elaboração dos alimentos são frequentemente supervisionadas.

#### TÍTULO IV

#### DA COMUNIDADE ESCOLAR

##### CAPÍTULO I

#### DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 23. A comunidade escolar compreende os profissionais da equipe educacional, as crianças e suas famílias.

§ 1º A equipe educacional é formada por profissionais que compõem:

I - a Equipe Gestora;

II - a Equipe Docente;

III - a Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro; e

IV - a Equipe de Apoio.

§ 2º A Equipe Gestora é formada por:

I - Coordenador Geral;

II - Diretor(a) Educacional; e

III - Orientador(a) Pedagógico(a).

##### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES

##### Seção I

Da Equipe Gestora

Art. 24. São competências do Coordenador Geral:

I - supervisionar e coordenar o trabalho de todos os setores da Escola;

II - decidir sobre a contratação e/ou demissão dos funcionários da Escola;

III - definir os horários de trabalho dos funcionários da Escola;

IV - aplicar sanções disciplinares aos funcionários, observadas as normas da legislação vigente e superveniente;

V - adotar medidas de emergência nos casos não previstos pelo presente Regimento Escolar, submetendo-as à consideração da Diretoria Executiva da Entidade Mantenedora e à autoridade educacional competente, atendendo a legislação vigente.

Art. 25. São atribuições do Coordenador Geral:

I - organizar campanhas e eventos propostos pela Diretoria Executiva da Entidade Mantenedora;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva da Entidade Mantenedora;

III - presidir as solenidades e eventos realizados pela Escola;

IV - representar a Escola em atos oficiais e atividades na comunidade;

V - coordenar o processo de composição, bem como as reuniões do Conselho Escolar;

VI - comunicar aos Órgãos competentes, as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, mudança de mantenedora e de encerramento de atividades, quando for o caso;

VII - supervisionar e acompanhar toda a movimentação financeira da Escola.

Art. 26. São atribuições do(a) Diretor(a) Educacional, além das previstas em Lei:

I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

II - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;

III - acompanhar sistematicamente o processo ensino-aprendizagem visando à sua qualidade;

IV - informar a família da criança e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento da criança, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;

V - organizar as Turmas e Classes, responsabilizando-se pelo processo de atribuição de Turmas e aulas;

VI - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;

VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada Turma;

VIII - zelar pelo cumprimento do Plano de Ensino de cada professor(a);

IX - notificar ao Conselho Tutelador do Município, a relação de alunos(as) que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

X - acionar os serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade;

XI - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;

XII - definir e organizar o horário e/ou escala de trabalho dos profissionais da Escola;

XIII - visitar os registros escolares, incluindo os Diários de Classe dos(as) professores(as);

XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

XV - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento dos(as) alunos(as) com necessidades educacionais especiais;

XVI - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar dos(as) alunos(as);

XVII - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar dos(as) alunos(as);

XVIII - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;

XIX - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à Área Pedagógica, visando a melhoria do padrão de ensino e o aperfeiçoamento de todos os profissionais da Escola;

XX - abrir, rubricar e encerrar os livros de registros em uso pela Escola;

XXI - comunicar às autoridades competentes, a ocorrência de doenças infecciosas na Escola;

XXII - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;

XXIII - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;

XXIV - orientar os profissionais da Escola em relação às suas atribuições;

XXV - manter atualizados os prontuários dos(as) alunos(as);

XXVI - comunicar ao Coordenador Geral todas as ocorrências que representem infringências às normas legais, no âmbito da Escola.

Art. 27. São atribuições do(a) Orientador(a) Pedagógico(a):

I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, bem como da avaliação da mesma;

II - participar da elaboração do Plano de Trabalho Pedagógico da Escola, em conjunto com a Equipe Escolar, bem como de sua avaliação;

III - preparar e desenvolver a formação continuada junto à Equipe Escolar, refletindo sobre o desenvolvimento, a construção e aquisição do conhecimento pelas crianças;

IV - assessorar os(as) Professores(as), os(as) Auxiliares Infantil/Monitores(as) e demais funcionários na fundamentação teórica, no planejamento e avaliação das práticas desenvolvidas na Escola, observando a dinâmica dos trabalhos, a construção de materiais didático-pedagógicos, com vistas à educação transformadora e de qualidade, em especial as atividades que envolvam crianças portadoras de necessidades especiais;

V - incentivar a participação dos(as) Professores(as) e Auxiliares Infantil/Monitores(as) em atividades de atualização profissional, especialmente cursos, congressos, palestras e afins;

VI - investigar os diferentes aspectos e fatores que possam interferir ou dificultar o desenvolvimento das crianças, buscando soluções junto às famílias para a superação dos problemas;

VII - elaborar e desenvolver projetos junto aos educadores com o propósito de favorecer o desenvolvimento de crianças portadoras de necessidades especiais, cuidando para avaliar os resultados alcançados;

VIII - planejar e participar das reuniões com as famílias das crianças, sejam elas, individuais ou coletivas;

IX - acompanhar os registros de frequência das crianças, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Gestora, em colaboração com o docente responsável da sala; XIV - criar espaços que favoreçam a prática do trabalho pedagógico.

Seção II

Da Gestão Colegiada

Art. 28. O Conselho Escolar é um colegiado destinado a assessorar o Coordenador Geral da Escola, quando necessário.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador Geral convocar o Conselho Escolar para atender ao disposto pelo caput.

Art. 29. O Conselho Escolar terá a seguinte composição:

I - Coordenador(a) Geral;

II - Diretor(a) Educacional;

III - Orientador(a) Pedagógico(a);

IV - 02 professores(as);

V - 05 (cinco) representantes das famílias das crianças regularmente matriculadas e frequentes.

Art. 30. O Conselho Escolar reunir-se-á sob a presidência do Coordenador Geral.

Seção III

Da Equipe Docente

Art. 31. São atribuições da Equipe Docente, integrada pelos(as) professores(as), da Escola, além das previstas em Lei:

I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II - responsabilizar-se pela qualidade de ensino;

III - zelar pela permanência da criança na Escola;

IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da Escola;

V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino-aprendizagem;

VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;

VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da Escola no processo ensino-aprendizagem;

VIII - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;

IX - proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual das crianças, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da Escola;

X - responsabilizar-se pelo registro da frequência da criança, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Gestora, em colaboração com o(a) Orientador(a) Pedagógico(a);

XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na Escola;

XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;

XIII - comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário fixado, ocupando-se, na Escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;

XIV - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;

XV - zelar pela disciplina;

XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;

XVII - manter-se atualizada sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela Escola;

XVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;

XIX - colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;

XX - manter em dia os registros e as observações sobre os dados de avaliação das crianças, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola e aos pais, às mães ou responsáveis legais;

XXI - cumprir o previsto na legislação e normas trabalhistas e educacionais.

Art. 32. São atribuições da Pedagoga de Educação Especial:

I - assessorar a Equipe Gestora e a Equipe Pedagógica, todas as vezes em que, uma ou mais crianças requirem ações específicas para ter assegurada sua inclusão, visando o desenvolvimento infantil; e

II - quando for o caso, acompanhar e orientar a Cuidadora da criança que demande esse tipo de assistência.

Seção IV

Dos(as) Auxiliares Infantil

Art. 33. São atribuições dos(as) Auxiliares Infantil:

I - auxiliar os(as) professores(as) em todas as atividades programadas para a criança;

II - dar prosseguimento, no contraturno escolar, às atividades programadas pelos(as) professores(as).

Seção V

Da Equipe Administrativa e Financeira

Art. 34. A Equipe Administrativa e Financeira é composta de uma Assistente Administrativa, e quando for o caso, de um Auxiliar, sendo suas atribuições:

I - a consecução de atividades e tarefas relativas ao expediente escolar;

II - atividades de secretaria e de contabilidade em geral;

III - controle de horário de entrada e saída de pessoal; e

IV - o atendimento às demandas:

a) da mantenedora da Escola; e

b) de profissionais e Agentes dos Órgãos Públicos em geral.

Seção VI

Da Equipe de Apoio

Art. 35. A Equipe de Apoio é composta de:

I - Zelador(a)/Recepcionista;

II - Cozinheiro(a);

III - Auxiliar de Cozinha;

IV - Serviços Gerais;

V - Jovem aprendiz.

Art. 36. São atribuições dos integrantes da Equipe de Apoio:

I - Zelador(a)/Recepcionista:

a) acolher com cordialidade todas as pessoas;

b) orientar e encaminhar aos lugares desejados;

c) acompanhar pessoas e entregas de mercadorias;

d) fiscalizar a guarda do patrimônio;

e) observar as instalações, percorrendo todo o espaço da escola, sistematicamente e inspecionando as suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

f) controlar as chaves das dependências da Escola;

g) controlar as atividades do Bazar beneficente;

II - Cozinheiro(a):

a) elaborar o preparo e a finalização de alimentos, conforme orientações da Nutricionista;

b) informar à Equipe Gestora sobre quaisquer alterações decorrentes de situações emergenciais;

c) trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;

d) responsabilizar-se pelo preenchimento de planilhas, formulários e outros documentos requeridos para o exercício da função;

III - Auxiliar de Cozinha, atuar em cooperação com a cozinheira, observando suas orientações e determinações;

IV - Serviços Gerais:

a) executar serviços de manutenção e limpeza;

b) trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;

V - Jovem Aprendiz, que atua junto ao Setor Administrativo e Financeiro, e na Coordenação Geral, na perspectiva dos parâmetros do Programa  Jovem Aprendiz .

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DA EQUIPE EDUCACIONAL

Art. 37. São direitos da Equipe Educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

I - ser respeitado e valorizado na condição profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;

III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;

IV - ter assegurado o processo de formação continuada;

V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e funcionamento da Escola;

VI - ter acesso às orientações e normas emanadas do Poder Público em geral, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Art. 38. São direitos da criança, além dos dispostos na legislação vigente:

I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;

II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;

III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;

IV - ter assegurado que a Escola cumpra a sua função de efetivar o processo ensino-aprendizagem;

V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na Escola;

VI - ser respeitada, sem qualquer forma de discriminação;

VII - solicitar e receber orientação dos diversos setores da Escola;

VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;

IX - ter acesso aos conteúdos previstos na Proposta Curricular da Escola;

X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da Escola, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;

XI - receber atendimento educacional especializado;

XII - ter assegurado direito à ampla defesa;

XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;

XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;

XV - ter assegurado o ingresso na Escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelos(as) pais, mães e/ou responsáveis legais;

XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA DA CRIANÇA

Art. 39. São direitos da família da criança:

I - ser respeitada na condição de responsável legal pela criança;

II - sugerir, aos diversos serviços da Escola, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;

III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da Escola e das disposições contidas neste Regimento Escolar;

IV - ser informada, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela Escola, da frequência e do desempenho escolar da criança;

V - ter acesso ao calendário escolar da Escola e de suas alterações;

VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar da criança;

VII - requerer transferência da criança;

VIII - solicitar à Equipe Gestora, comprovante de comparecimento à Escola, se necessário;

IX - solicitar interlocação com a comunidade escolar;

X - ser convocada para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;

XI - exigir que a Escola cumpra a sua função socioeducacional.

Art. 40. São deveres da família da criança e/ou responsáveis legais, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;

II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;

III - assumir junto à Escola, ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa da criança;

IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;

V - respeitar os professores e os demais profissionais da Escola, sem qualquer forma de discriminação;

VI - fornecer à Escola os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário da criança;

VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência da criança na Escola;

VIII - respeitar os horários estabelecidos pela Escola para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;

IX - identificar-se na Secretaria da Escola, para que seja encaminhado ao setor competente;

X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da Escola;

XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;

XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;

XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento da criança nas aulas e também, nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;

XIV - justificar as ausências da criança;

XV - comunicar à Equipe Gestora eventuais problemas apresentados pela criança, especialmente os de saúde.

Art. 41. A família da criança e/ou responsáveis legais é vedado:

I - o acesso às salas de aula e demais dependências internas da Escola desacompanhado de membro da Equipe Gestora;

II - retirar a criança da Escola sem o conhecimento do(a) Orientador(a) Pedagógico(a) ou outro membro da Equipe Gestora;

III - retirar e utilizar, sem a devida permissão do(a) Orientador(a) Pedagógico(a), qualquer documento ou material pertencente à Escola;

IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive a criança pela qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o física e/ou verbalmente;

V - divulgar por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão do(a) Diretor(a) Educacional.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Escola dará ciência à família da criança, e/ou responsáveis legais a respeito do disposto neste Regimento Escolar no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópia aos(as) interessados(as).

Art. 43. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos Órgãos Públicos Oficiais aos quais compete a regulamentação e Supervisão Educacional.

Art. 44. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional competente, atendendo à legislação vigente.

Art. 45. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SME Nº 101, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME/Fumec nº 10, de 11 de dezembro de 2015, a Portaria SME nº 101, de 25 de setembro de 2023, e o contido no processo SEI PMC.2023.00068939-30,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta portaria altera o Art. 1º da Portaria SME nº 101, de 25 de setembro de 2023, com o acréscimo do inciso XIII, conforme segue:

XIII - Renata Esmi Laureano, matrícula 119.584-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**  
**Processo Administrativo nº PMC. 2024.00019418-21**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 288/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Serviço de Iluminação Médio Porte e Sonorização Grande porte-abertura do evento 08 de Março - Manifestação Cultural na luta contra a violência de gênero - como parte das atividades educativas do projeto BEM-ME-QUERO - empoderamento feminino: prevenção à violência de gênero e ao feminicídio, da Secretaria de Educação de Campinas. O evento está planejado para acontecer no dia 08/03/2024, no Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, das 19h30 às 21h30, para estudantes de Educação de Jovens e Adultos, educadores, especialistas e demais profissionais da SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 228/2023 no valor de R\$ 26.550,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/ SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00084252-32.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** AMIL: 039/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de plotagem.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de COPYSYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE COPIAS LTDA, CNPJ 67.459.305/0001-37, no valor de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Publique-se.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**ROSANA CORREIA DE MOURA**

Diretora do Departamento Financeiro

**COMUNICADO SME Nº 102, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 10, de 11 de dezembro de 2015, que institui diretrizes para a revitalização do programa memória e identidade: promoção da igualdade na diversidade na rede municipal de ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução 03, de 29 de março de 2016, que altera a redação dos Incisos III e IV do artigo 3º da Resolução SME/FUMEC nº 10, de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 15, de 13 de outubro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00012837-69,

COMUNICA:

I - Do cronograma de ações A realização do Processo Seletivo para preenchimento das 11 vagas de Professores(as) Articuladores(as) regionais/descentralizado(a)s do Programa Memória e Identidade: Promoção da Igualdade na Diversidade(MIPID), para os anos letivos de 2024 e 2025, com avaliação semestral, será organizado de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) ARTICULADOR(A) REGIONAL/DESCENTRALIZADO DO PROGRAMA MEMÓRIA E IDENTIDADE: PROMOÇÃO DA IGUALDADE NA DIVERSIDADE (MIPID)

AÇÃO	PERÍODO/DATA	LOCAL	RESPONSÁVEIS
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DO PROGRAMA MIPID	DE 04 A 11 DE MARÇO DE 2024	LINK: <a href="https://forms.gle/S1AQA9RZxqiyJsUE6">HTTPS://FORMS.GLE/S1AQA9RZxqiyJsUE6</a>	PROFESSOR(A) S INTERESSADO(A)S
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS - ETAPA 1	A PARTIR DE 13 DE MARÇO DE 2024	SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, SEI, E NOTIFICADA VIA E-MAIL AO(A)S INTERESSADO(A)S	COMISSÃO
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S PARA ENTREVISTAS - ETAPA 2	A PARTIR DE 13 DE MARÇO DE 2024	SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, SEI, E INFORMADOS VIA E-MAIL AO(A)S INTERESSADO(A)S	COMISSÃO
ENTREVISTA COM A COMISSÃO - ETAPA 3	DE 14 A 20 DE MARÇO DE 2024	POR VIDEOCONFERÊNCIA, AGENDADA VIA E-MAIL	COMISSÃO
COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 3(ENTREVISTAS)	A PARTIR DE 21 DE MARÇO DE 2024	REGISTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, SEI, E NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL AO(A) INTERESSADO(A)	COMISSÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, COM A CLASSIFICAÇÃO DO(A)S PROFESSORE(A)S APROVADO(A)S - ETAPA 3	A PARTIR DE 25 DE MARÇO DE 2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DEPE/SME
INÍCIO DA ATUAÇÃO DO(A)S PROFESSORE(A)S COMO ARTICULADORE(A)S REGIONAIS/ DESCENTRALIZADO(A)S DO PROGRAMA MIPID	A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024	UNIDADES EDUCACIONAIS E NAEDS	PROFESSOR(A)S ARTICULADORE(A)S REGIONAIS/ DESCENTRALIZADO(A)S

II - Dos requisitos mínimos para participação no Processo Seletivo Poderão se inscrever neste Processo Seletivo o(a)s professore(a)s titulares de cargo PEB-I, PEB-II, PEB-III, PEB-IV e Adjuntos I e Adjuntos II da Rede Municipal de Campinas, e que:

a) comprovem ter participado, preferencialmente, de cursos, Grupos de Estudos, Trabalhos, Formação e ou oficinas com a temática étnico/racial, promovidos pela SME, ou tenham curso de aperfeiçoamento/especialização na área;

b) demonstrem, por meio de proposta de trabalho, a Formação e o Repertório sobre histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, ciganas e indígenas, enfrentamento do racismo, constando bibliografia que considera relevante, atividades, estudos desenvolvidos e outras informações de sua trajetória profissional com a temática;

b) tenham disponibilidade para participar das reuniões semanais centralizadas, com a articuladora central, todas as quintas-feiras, das 19h às 21h30;

d) tenham anuência de sua chefia imediata para atuar como Professor(a) Articulador(a) regional/descentralizado(a), comprovada por meio do Termo de Anuência da Chefia Imediata, conforme modelo disponível em: [https://docs.google.com/document/d/1ljZHelkyVzoc1h7MyHqkLaUJ\\_5ikhGZK/edit?usp=sharing&ouid=115732533755595859404&rtfpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1ljZHelkyVzoc1h7MyHqkLaUJ_5ikhGZK/edit?usp=sharing&ouid=115732533755595859404&rtfpof=true&sd=true), que deve ser preenchido e assinado.

III - Dos procedimentos para inscrição

O(A)s professore(a)s interessado(a)s em participar deste Processo Seletivo e que atendam aos requisitos indicados no inciso II deste comunicado deverão se inscrever, no período de 04/03/2024 a 11/03/2024, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/S1AQA9RZxqiyJsUE6>, preenchendo as informações solicitadas e enviando os documentos relacionados aos requisitos indicados nas alíneas do inciso II.

IV - Das etapas do processo seletivo e dos critérios de seleção O processo seletivo referido no inciso I deste comunicado ocorrerá em três etapas eliminatórias, sendo elas:

a) Etapa 1 - Realização de Inscrição

1. serão deferidas, nesta etapa, as inscrições do(a)s professore(a)s que atenda(m) a todos os requisitos indicados no inciso II deste comunicado;

2. serão indeferidas as inscrições do(a)s professore(a)s que:

2.1 não inseriram as informações solicitadas no formulário de inscrição;

2.2 não atenda(m) todos os requisitos indicados no inciso II deste comunicado;

3. a relação, com o número da matrícula do(a)s professore(a)s com inscrições deferidas e/ou indeferidas, será registrada, a partir de 13/03/2024, no Sistema Eletrônico de Informações, SEI, e notificada via e-mail ao(a)s interessado(a)s;

b) Etapa 2 - Proposta de trabalho e documentação do(a)s candidato(a)s demonstrando e comprovando o indicado no inciso II deste comunicado

As propostas de trabalho apresentadas pelo(a)s professore(a)s serão avaliadas na escala de 0 a 08 pontos, com base nos seguintes critérios:

1. objetividade e coerência;

1.1 concepções sobre histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, ciganas e indígenas e ações de enfrentamento do racismo;

1.2 referencial teórico;

1.3 experiência no trabalho com projetos que envolvam a temática étnico/racial;

2. serão classificado(a)s nesta etapa o(a)s professore(a)s que obtiverem, no texto apresentado, a pontuação mínima de 06 pontos;

3. serão desclassificado(a)s desta etapa o(a)s professore(a)s que:

3.1 não apresentarem a proposta de trabalho que demonstre Formação e o Repertório sobre histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, ciganas e indígenas, enfrentamento do racismo, constando bibliografia que considera relevante, atividades, estudos desenvolvidos e outras informações de sua trajetória profissional com a temática e/ou as suas qualificações para a participação em ações do MIPID

3.2 não obtiverem a nota mínima de 06 pontos;

4. a relação, com o número da matrícula do(a)s professore(a)s classificado(a)s nesta etapa, será registrada, a partir de 13/03/2024, no Sistema Eletrônico de Informações, SEI, e notificada via e-mail ao(a)s interessado(a)s;

5. somente participarão da Etapa 3 o(a)s professore(a)s classificado(a)s na Etapa 2.

c) Etapa 3 - Participação em entrevista com a Comissão por videoconferência

O(A)s professore(a)s classificado(a)s na Etapa 2 serão convocado(a)s, por e-mail, para participação de entrevista por videoconferência com a Comissão, ocasião em que receberão o link de acesso à videoconferência, bem como a data e horário em que ocorrerá;

1. as entrevistas abordarão as informações inseridas no formulário de inscrição, a temática étnico/racial, os documentos curriculares vigentes da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e serão avaliadas na escala de 0 a 10 pontos, com base nos seguintes critérios:

1.1 conhecimento dos documentos curriculares em vigência na Rede Municipal de Ensino e Repertório sobre histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, ciganas e indígenas, enfrentamento do racismo;

1.2 experiência no trabalho com o enfrentamento do racismo;

1.3 formações continuadas e eventos dos quais participou relacionadas à temática étnico/racial;

2. serão classificado(a)s nesta etapa o(a)s professore(a)s que obtiverem a pontuação mínima de 08 pontos;

3. serão desclassificado(a)s desta etapa o(a)s professore(a)s que:

3.1 não acessarem o link para participação da entrevista, no dia e horário informados;

ou

3.2 não obtiverem a nota mínima de 08 pontos.

Para a classificação final será computada a somatória dos pontos obtidos nas etapas 1 e 2 e a relação nominal com o número da matrícula do(a)s professore(a)s classificado(a)s será publicada, a partir de 25/03/2024, no Diário Oficial do Município, DOM.

V - Do resultado do processo seletivo e da convocação do(a)s professore(a)s que poderão atuar como Professore(a)s Articuladore(a)s regionais/descentralizado(a)s do Programa MIPID

O resultado final do processo seletivo, com a classificação do(a)s professore(a)s aprovado(a)s e que poderão atuar como articuladore(a)s regionais/descentralizado(a)s do Programa MIPID será publicado em Diário Oficial do Município, por meio de Comunicado SME/Depe, que explicitará, no mínimo, o nome e a matrícula do(a)s professor(a)s e a pontuação obtida no processo seletivo.

O(A)s professore(a)s aprovados no processo seletivo serão convocado(a)s por meio de publicação em DOM, para o preenchimento de até 11 vagas de Professore(a)s Articuladore(a)s regionais/descentralizado(a)s do Programa MIPID.

VI - Das atribuições do(a)s Professore(a)s Articuladore(a)s regionais/descentralizado(a)s

São atribuições do(a)s Professore(a)s Articuladore(a)s regionais/descentralizado(a)s do Programa MIPID:

a) planejar com o articulador central todas as ações no âmbito das competências do MIPID;

b) participar de todas as reuniões semanais centralizadas;

- c) informar continuamente ao gestor da UE de sua lotação sobre sua frequência mensal às reuniões centralizadas e demais ações no âmbito da sua competência no MIPID;
- d) informar regularmente a equipe educativa da UE de sua lotação e ao NAED, as ações empreendidas pelo MIPID;
- e) subsidiar o planejamento das reuniões dos orientadores pedagógicos visando ampla divulgação dos objetivos e ações do MIPID;
- f) acompanhar todas as atividades programadas pelo MIPID na esfera da regional em que atua;
- g) avaliar, com o articulador central, todas as atividades programadas pelo MIPID na esfera da regional em que atua e,
- h) demandar das equipes gestoras das UEs e do Representante Regional, condições para divulgação e fomento das atividades propostas pelo MIPID.

## VII - Das informações complementares

As atribuições relativas ao(a)s Professore(a)s Articuladore(a)s serão desenvolvidas em horários que não coincidam ao de sua Jornada de Trabalho Docente, e o(a)s professo(a)s serão remunerado(a)s por meio de Hora Projeto (HP), ficando estabelecido que a remuneração de até nove HPs semanais está vinculada ao desenvolvimento das ações do Programa MIPID nos NAEDs e nas escolas.

## VIII - Dos canais para orientação do(a)s interessado(a)s

Esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais sobre este Processo Seletivo poderão ocorrer por meio dos seguintes canais: E-mail: [mipid.csf@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:mipid.csf@educa.campinas.sp.gov.br) e Telefone: (19) 2515-7113.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****EXTRATO**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 26 de fevereiro de 2024.

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00085683-43. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** RDC n.º 01/2023 - Presencial. **Contratada:** DFD CONSTRUTORA LTDA. **Termo de Contrato n.º** 62/2023. **Termo de Aditamento n.º** 16/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor contratual da contratação de empresa especializada para execução de obra de estabilização de erosão em talude, utilizando gabião tipo gaiola justaposta, conforme especificações deste edital e de seus anexos, na EMEF Padre Melico Cândido Barbosa. **Assinatura:** 26/02/2024. **Valor:** R\$ 195.998,70. **Vigência:** 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia 23 de abril de 2024 (06/05/2024 a 25/06/2024).

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024**

**Pregão Eletrônico n.º:** 89/2023. **Processo Administrativo n.º:** FUMEC.2023.00003590-36 **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de televisores para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã. **Interessada:** FUMEC Detentora: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. **Valor:** R\$ 127.000,00 **Assinatura:** 23/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. (23/02/2024 a 22/02/2025).

LOTE	ITEM	ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160. POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 20 W. NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.	32	PHILIPS / 65PUG8808/78	R\$ 3.968,75	R\$ 127.000,00

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024**

**Pregão Eletrônico n.º:** 88/2023. **Processo Administrativo n.º:** FUMEC.2023.00003519-90 **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares. **Interessada:** FUMEC Detentora: R C DOS SANTOS LTDA. **Valor:** R\$ 54.320,00 **Assinatura:** 23/02/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. (23/02/2024 a 22/02/2025).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C = A X B)
1	1	SERVIÇO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - DIA ÚTIL	HORA	3000	R\$ 15,52	R\$ 46.560,00
	2	SERVIÇO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	HORA	500	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 54.320,00

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO SEI: 2022.00079444-73**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Cambará

**Interessado:** Fumec

**DESPACHO**

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.2 do Termo de Contrato nº 09/2022, a celebração de termo de apostilamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **SPALLA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/MF nº 05.633.207/0001-17)**, de maneira a registrar nos autos o reajuste concedido no valor de R\$ 155.894,16 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

4. Publique-se.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO SEI: 2022.00061522-47**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Città di Firenze

**Interessado:** Fumec**DESPACHO**

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.2 do Termo de Contrato nº 06/2023, a celebração de termo de apostilamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **SPALLA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/MF nº 05.633.207/0001-17)**, de maneira a registrar nos autos o reajuste concedido no valor de R\$ 177.312,07 (cento e setenta e sete mil trezentos e doze reais e sete centavos);

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

4. Publique-se.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO Nº: 2022.00000826-38**

**Assunto:** Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção e suporte na área de Tecnologia da Informação (TI), conforme condições e especificações deste Termo de Referência. Os serviços técnicos especializados compreendem o suporte, manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos de microinformática e rede das unidades da FUMEC em Campinas/SP, e assessoria especializada na área para planejamento e implantação de novas tecnologias na Fundação.

**Interessada:** Fumec/Ceprocamp.

**DESPACHO**Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº. 36/2022 celebrado com a empresa **MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI(CNPJ/MF sob o nº.54.349.972/0001-15)**, tendo como objeto aumentar o seu quantitativo em 9,588963% do valor originalmente contratado, representando um custo adicional de R\$ 252.650,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) até o final de vigência do contrato (10/02/2025), fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 8.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A despesa respectiva no valor global de R\$ 252.650,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo que o valor de R\$ 212.226,00 (duzentos e doze mil, duzentos e vinte e seis reais) deverá onerar o exercício de 2024 e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.3 9 FR 01 200.000, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01 220.000 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01 220.000.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Processo SEI PMC.2024.00010680-19

Ref.: Credenciamento de Instituições Financeiras para o recolhimento de tributos e demais Receitas Públicas Municipais

Interessado: PICPAY BANK - BANCO MULTIPLO S.A.

DEFIRO o pedido de credenciamento para arrecadação de tributos e receitas municipais, tendo em vista que o requerente declara ciência e anuência às regras, condições e prazos do Edital de Credenciamento 01/2024 desta Secretaria, sobre os quais nada será retirado ou acrescentado.

Publique-se.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**AURILIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças



DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO  
- DCCADEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI PMC: PMC.2023.00126516-32

Interessado: ELOI FRANCISCO PEREIRA BUENO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base nos demais documentos e da instrução processual constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 48.2736 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade da parcela 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico 4111.24.48.0336.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC: PMC.2024.00001950-09

Interessado: LUIZ FERNANDO ELIAS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base nos demais documentos e da instrução processual constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico 3422.14.15.0138.01026 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do interessado no valor de 116,2623 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 1, 2 e 3 do referido lançamento, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00003013-99

Interessado: César Augusto Cavalca Ribeiro

Código Cartográfico: 3234.52.44.0163.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3234.52.44.0163.01001**, alterando-se a área total construída para 66 m², ano-base de depreciação 1985 e enquadramento do padrão construtivo RH-5, mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 10314151, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723/17, e Lei Municipal nº 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiariam os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2023.00009049-13

Interessada: Escola Americana de Campinas

Código Cartográfico: 3421.34.06.0597.00000

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciada nas disposições do art. 83, I, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de reconsideração** da decisão proferida para o protocolo PMC.2023.00009049-13 por estar intempestivo, pois foi apresentado após o prazo determinado pelo parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, uma vez que a decisão de primeira instância fora publicada no DOM de 02/01/2024 e o pedido protocolizado em 08/02/2024.

Protocolo: PMC.2023.00009069-67

Interessada: Escola Americana de Campinas

Código Cartográfico: 3421.34.06.0627.00000

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância

Atendendo as determinações do art. 66, 69 e 70 e consubstanciada nas disposições do art. 83, I, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de reconsideração** da decisão proferida para o protocolo PMC.2023.00009069-67 por estar intempestivo, pois foi apresentado após o prazo determinado pelo parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, uma vez que a decisão de primeira instância fora publicada no DOM de 02/01/2024 e o pedido protocolizado em 08/02/2024.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO  
MOBILIÁRIO

## NOTIFICAÇÃO

## CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição do CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAIXA
3161994	21.323.909/0001-50	21.323.909 FLAVIA APARECIDA DA SILVA CHAGAS	23/02/2024
3901750	24.598.972/0001-98	24.598.972 VANESSA CRISTINA FERREIRA ROGO	23/02/2024
3914283	24.661.359/0001-78	24.661.359 PRISCILA APARECIDA DE ABREU GONCALVES	20/02/2024
4055438	25.982.557/0001-04	25.982.557 MARCOS MARCELO MENDES	23/02/2024
4328540	27.440.694/0001-34	27.440.694 MARIANA ALINE MANZATTO MARINATO	20/02/2024
5998131	29.564.942/0001-84	29.564.942 DANILO SANTOS NASCIMENTO	19/02/2024
4871596	30.349.244/0001-45	30.349.244 MOACIR VINCENT JUNIOR	24/02/2024
5100224	31.619.431/0001-64	31.619.431 SANDRA CARDOSO DA SILVA	22/02/2024
8536473	34.745.199/0001-07	34.745.199 MARIA HELENA COELHO VIANA	21/02/2024
5725836	35.048.429/0001-33	35.048.429 TIAGO PREVITALE GOBATO	19/02/2024
5871840	36.003.675/0001-31	36.003.675 MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRANDES	20/02/2024
5874629	36.046.792/0001-82	36.046.792 MONALISA MOURA DIAS BELLINATTI	20/02/2024
5896495	36.153.555/0001-10	36.153.555 RENAN RAYMUNDO	22/02/2024
6676316	41.203.281/0001-67	41.203.281 ANTONIA ELIANE SILVA	23/02/2024
6913695	42.249.234/0001-17	42.249.234 ADAO NILTON REIS DA ROCHA	22/02/2024
7014201	42.543.954/0001-90	42.543.954 STEPHANY VACCARO DO PRADO	19/02/2024
8609357	43.491.717/0001-96	43.491.717 PRISCILA COSTA LOCATELLI MARQUES DA SILVA	25/02/2024
7254288	43.776.775/0001-66	43.776.775 PAULA ARAUJO PETRIZI	19/02/2024
7311699	44.045.021/0001-07	44.045.021 VINICIUS NAUFEL ALESSANDRI	20/02/2024
7313411	44.060.107/0001-09	44.060.107 ANTONIO CARLOS FATTORI DOS SANTOS	21/02/2024
7490429	44.806.501/0001-35	44.806.501 DANIELLA MARIA CHIARADIA NICOLIELLO	23/02/2024
7659091	45.367.486/0001-39	45.367.486 SILAS VIEIRA DE SOUZA	21/02/2024
7659440	45.369.390/0001-00	45.369.390 MILENA SOARES QUARESMA DAMINELLI	25/02/2024
7726147	45.651.553/0001-42	45.651.553 ANDREY LIMA DA SILVA	22/02/2024
7949081	46.655.132/0001-52	46.655.132 LUCAS HENRIQUE CAMPOS BARBUTTI	20/02/2024
7976062	46.763.951/0001-13	46.763.951 ROSI VANDA DE OLIVEIRA VIANA	20/02/2024
8041806	47.069.725/0001-08	47.069.725 DANIEL SILVA NILO ABRANCHES	25/02/2024
8151849	47.638.393/0001-27	47.638.393 EDSON APARECIDO PEREIRA	22/02/2024
8233691	48.022.295/0001-23	48.022.295 PALOMA CAROLINE LABANCA	21/02/2024
8384827	48.781.695/0001-12	48.781.695 JOSE FERREIRA BARBOSA	20/02/2024
8393591	48.809.846/0001-01	48.809.846 MARIA VALDIRENE SOUSA SILVA	23/02/2024
8410330	48.907.409/0001-12	48.907.409 EDMAR LOURENCO	19/02/2024
8412006	48.921.429/0001-48	48.921.429 MARIA FERNANDA DE SOUZA CARDOSO	23/02/2024
8416621	48.924.296/0001-63	48.924.296 BEATRIZ GIMENES DE FREITAS	25/02/2024
8436509	48.998.237/0001-30	48.998.237 GUSTAVO MENDES LIMA DOS SANTOS	19/02/2024
8504156	49.312.245/0001-43	49.312.245 CARLOS ROBERTO DA SILVA	23/02/2024
8524386	49.420.628/0001-35	49.420.628 ROZENI GALDINA DA SILVA	20/02/2024
8526559	49.436.203/0001-14	49.436.203 DANIEL DIAS DE ANDRADE	19/02/2024
8542503	49.503.718/0001-90	49.503.718 DANIEL VICTTHOR GIMENEZ FERREIRA	23/02/2024
8563543	49.603.664/0001-34	49.603.664 CELIA MIRANDA GONCALVES DOS SANTOS	22/02/2024
8576769	49.668.272/0001-53	49.668.272 ELEN ALBUQUERQUE DE CARVALHO	22/02/2024
8592926	49.727.325/0001-60	49.727.325 SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	19/02/2024
8597391	49.763.701/0001-71	49.763.701 BEATRIZ ARRUDA HERNANDEZ	21/02/2024
8616418	49.859.533/0001-12	49.859.533 LUARA ROCHA GONCALO	21/02/2024
8653194	50.029.508/0001-90	50.029.508 LETICIA DUARTE NOVAES	21/02/2024
8669570	50.105.905/0001-02	50.105.905 REGINA LUCIA DA ROCHA PITTA LIMA	20/02/2024
8707111	50.274.758/0001-96	50.274.758 FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	24/02/2024
8712093	50.322.399/0001-03	50.322.399 HELDER SANTANA GOUVEIA BELFORT	19/02/2024
8761400	50.556.036/0001-24	50.556.036 CARLOS LEANDRO GUEDES	23/02/2024
8764220	50.576.893/0001-96	50.576.893 MARCELO DA SILVA ORLANDO	20/02/2024
8774650	50.596.144/0001-20	50.596.144 ERIK YAN FUSSI	23/02/2024
8777217	50.624.692/0001-17	50.624.692 TIAGO GAZZOLA NOITER	20/02/2024
8779163	50.641.722/0001-01	50.641.722 DEBORA FRANCO DA SILVA	19/02/2024
8834393	50.907.566/0001-70	50.907.566 MARIA JOSE CAETANO DE JESUS	19/02/2024
8835608	50.916.393/0001-56	50.916.393 MARIA CRISTINA FERREIRA PENTEADO DA SILVA	20/02/2024
8879281	51.105.624/0001-04	51.105.624 ELAINE APARECIDA SILVA DOS REIS	20/02/2024
8898014	51.197.843/0001-60	51.197.843 MARCELO ALVES FERREIRA	20/02/2024

8900744	51.218.397/0001-23	51.218.397 MARIO YURI DE MAGALHAES	23/02/2024
8903123	51.238.870/0001-34	51.238.870 LAIS DOS ANJOS	25/02/2024
8903379	51.240.966/0001-37	51.240.966 RENATO DE OLIVEIRA ARRUDA	23/02/2024
8919100	51.277.922/0001-81	51.277.922 MARA ELLEN DOS SANTOS PACHECO	24/02/2024
8936196	51.377.563/0001-34	51.377.563 WALLACE FLORENCIO	24/02/2024
8937974	51.394.147/0001-44	51.394.147 GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PAES	23/02/2024
8950121	51.456.233/0001-34	51.456.233 TALLES RENAN DE OLIVEIRA ANDRADE	22/02/2024
8951411	51.467.952/0001-50	51.467.952 BERNARDO DE CERQUEIRA FERNANDES	22/02/2024
8969841	51.555.199/0001-55	51.555.199 DIOGO SERREGNI RIBEIRO	22/02/2024
8970475	51.558.472/0001-03	51.558.472 JOAO PEDRO ZANCO DE SOUZA	25/02/2024
8974896	51.595.451/0001-50	51.595.451 CRISTIANO ROBERTO CARNEIRO	23/02/2024
8985383	51.619.350/0001-71	51.619.350 SILVIA GABRIELA PELLISON	22/02/2024
8986002	51.624.347/0001-46	51.624.347 DIEGO DOS SANTOS NASCIMENTO	23/02/2024
8986525	51.629.303/0001-09	51.629.303 ELAINE MARIA GARCIA PEREIRA	19/02/2024
8989818	51.649.533/0001-30	51.649.533 LUCAS BONELLO TALARICO	23/02/2024
8991359	51.662.133/0001-64	51.662.133 FABIO HENRIQUE YOSHIDA	24/02/2024
8994935	51.697.546/0001-84	51.697.546 JULIA RODRIGUES DIAS PEREIRA	20/02/2024
9005897	51.720.531/0001-90	51.720.531 MARCELLY EDUARDA BERTOLDO SILVA	21/02/2024
9006370	51.724.974/0001-59	51.724.974 FELIPE SILVA NAVA	25/02/2024
9011161	51.768.435/0001-11	51.768.435 ISABELLY FERREIRA NUNES	20/02/2024
9011188	51.768.848/0001-04	51.768.848 VINICIUS PEREIRA DE PAIVA	22/02/2024
9011960	51.775.840/0001-67	51.775.840 KATUSKA VITORIA FARIA DE SA	19/02/2024
9013504	51.788.844/0001-80	51.788.844 EDNA CONCEICAO GRASSITELLI	21/02/2024
9040021	51.863.588/0001-48	51.863.588 VINICIUS LIMA SILVA	21/02/2024
9049738	51.956.766/0001-85	51.956.766 NADIA ROBERTA FERNANDES FRANCO FERREIRA	22/02/2024
9078967	52.087.870/0001-43	52.087.870 DIEGO DAVID	20/02/2024
9081100	52.106.363/0001-00	52.106.363 MICHAEL QUEIROZ DE AZEVEDO	21/02/2024
9082506	52.118.575/0001-07	52.118.575 IVANILCE JOSE DOS SANTOS	23/02/2024
9100156	52.208.879/0001-65	52.208.879 LAURA CARVALHO DE ALCANTARA	22/02/2024
9116664	52.293.358/0001-53	52.293.358 MATHEUS MULLER MORAIS ALVES DE LIMA	20/02/2024
9129014	52.322.882/0001-05	52.322.882 ERIKA JINETH TABARES MOTATO	19/02/2024
9129529	52.326.793/0001-37	52.326.793 CARLOMAN ALMEIDA VIEIRA	23/02/2024
9130756	52.334.559/0001-51	52.334.559 MARIA APARECIDA DE MELO	19/02/2024
9134646	52.366.103/0001-73	52.366.103 JULIANO MAXWELL FRANCISCO MOURA	23/02/2024
9162720	52.518.841/0001-99	52.518.841 SARA MOURAO BISPO	23/02/2024
9173978	52.555.035/0001-90	52.555.035 LUCAS PAULO DA SILVA	21/02/2024
9176748	52.578.277/0001-08	52.578.277 MARIANA NEVES MENDES	20/02/2024
9193162	52.656.585/0001-04	52.656.585 AGATHA CHRISTIE VALENTIM DE ALMEIDA	20/02/2024
9206205	52.732.685/0001-64	52.732.685 ANTONIO ANDERSON DE ARAUJO CARVALHO	19/02/2024
9208160	52.745.419/0001-76	52.745.419 MARCIO CLAYTON DA SILVA	19/02/2024
9223177	52.802.362/0001-08	52.802.362 MAYARA SOARES CUSTODIO	23/02/2024
9228519	52.850.946/0001-40	52.850.946 DANIEL SANTOS SALES	23/02/2024
9229671	52.860.139/0001-09	52.860.139 LUIS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	20/02/2024
9244638	52.893.839/0001-08	52.893.839 LEONARDO AMORIM NEVES	21/02/2024
9244999	52.895.825/0001-15	52.895.825 LINDOLFO RODRIGUES DE MELO	23/02/2024
9252592	52.942.233/0001-07	52.942.233 RENATO TIMOTEO MINEIRO	25/02/2024
9253025	52.947.396/0001-82	52.947.396 BRUNO CALDEIRA ROCHA	21/02/2024
9272364	53.072.553/0001-16	53.072.553 MARCELA MARIA DE MEDEIROS DAINESI	19/02/2024
9273484	53.081.516/0001-74	53.081.516 ITALO GUILHERME DE LIMA FEITOSA	20/02/2024
9280529	53.097.816/0001-41	53.097.816 BEATRIZ PIOVANI DA SILVA CLAUDINO	25/02/2024
9285601	53.150.800/0001-55	53.150.800 FRANCIELLE CAROLINA BARBOSA	20/02/2024
9291300	53.160.513/0001-26	53.160.513 ROBSON CELESTINO	23/02/2024
9292411	53.169.916/0001-36	53.169.916 TIFFANY CARVALHO DAS NEVES	22/02/2024
9294490	53.188.675/0001-72	53.188.675 HENRIQUE OLIVEIRA BUENO	20/02/2024
9295658	53.198.262/0001-79	53.198.262 INARA VICTORIA DA SILVA	23/02/2024
9297324	53.217.974/0001-98	53.217.974 BRUNA KIRSTEN DE ASSIS	21/02/2024
9313206	53.311.696/0001-33	53.311.696 STEFANIE NOVAES DE PAIVA	19/02/2024
9313966	53.318.527/0001-25	53.318.527 MILAINE RODRIGUES	21/02/2024
9314040	53.319.530/0001-63	53.319.530 GABRIEL FREITAS DA SILVA	19/02/2024
9329730	53.400.241/0001-94	53.400.241 GABRIELLA CANDIDO DOS SANTOS	24/02/2024
9337385	53.413.433/0001-35	53.413.433 ANA PAOLA ALAMOS DE MELLO	19/02/2024
9342834	53.456.144/0001-13	53.456.144 IVANIR JOAO ALVES	23/02/2024
9346244	53.481.508/0001-15	53.481.508 LORENA DANTAS DE LIMA	22/02/2024
9348190	53.490.331/0001-13	53.490.331 SANDRO DE OLIVEIRA PIRES	19/02/2024
9356274	53.501.062/0001-43	53.501.062 IVAN MICHEL DE OLIVEIRA	19/02/2024
9362061	53.544.162/0001-57	53.544.162 PATRICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	24/02/2024
9363920	53.562.256/0001-59	53.562.256 VIVIANE SANTANA ROCHA	19/02/2024
9377263	53.612.256/0001-16	53.612.256 JUAN ALBERICH	21/02/2024
9383840	53.666.592/0001-41	53.666.592 DANIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	22/02/2024
9384685	53.672.989/0001-46	53.672.989 SILVIA INES STAFFORINI	20/02/2024
9386696	53.682.236/0001-11	53.682.236 PEDRO HENRIQUE LOPES DA COSTA	20/02/2024
9386831	53.682.941/0001-19	53.682.941 BRUNO RODRIGUES	20/02/2024
9387030	53.684.615/0001-40	53.684.615 BRUNO JEOVA LUCAS DE SOUZA	22/02/2024

9401520	53.752.498/0001-05	53.752.498 GABRIELA COSTA CARMASSI	19/02/2024
9401890	53.756.480/0001-81	53.756.480 JANAINA CARVALHO DE AGUIAR	20/02/2024
9403272	53.768.199/0001-69	53.768.199 JESSICA PALHARES HENGLING PIRES	23/02/2024
9403914	53.776.582/0001-69	53.776.582 FERNANDO MARCONDES DE OLIVEIRA	23/02/2024
9403957	53.776.842/0001-04	53.776.842 LARISSA MARINHO QUEIROZ	23/02/2024
9413626	53.793.735/0001-86	53.793.735 VICTOR FIGUEIREDO ISHIDA	20/02/2024
9414622	53.801.477/0001-32	53.801.477 RONILSON SERRA DOS SANTOS	20/02/2024
9418032	53.829.783/0001-87	53.829.783 ISAIAS GABRIEL AMORIM	19/02/2024
9418377	53.831.737/0001-12	53.831.737 WESLEY LUAN RANGEL	25/02/2024
9419039	53.837.976/0001-80	53.837.976 GIOVANNI DE JESUS SALVATORE	20/02/2024
9421351	53.858.849/0001-67	53.858.849 ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA	24/02/2024
9425136	53.888.355/0001-25	53.888.355 OSWALDO ZANINI JUNIOR	20/02/2024
9431489	53.901.361/0001-75	53.901.361 MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	20/02/2024
9432787	53.911.060/0001-22	53.911.060 WELTON FREIRE DE ALQUEMIM	21/02/2024
9435743	53.942.919/0001-60	53.942.919 ROBSON COSTA FARIA	20/02/2024
9436189	53.946.951/0001-14	53.946.951 EDERSON ROBERTO NARDI	22/02/2024
9436260	53.947.563/0001-58	53.947.563 MARLEIDE MARIA LUIZ	20/02/2024
9436383	53.948.087/0001-90	53.948.087 MARIA FERNANDA BASILIO	20/02/2024
9437142	53.952.588/0001-40	53.952.588 TAIANE SANTANA VILALVA	19/02/2024
9448861	53.984.306/0001-96	53.984.306 MARLEIDE MARIA LUIZ	21/02/2024
9449710	53.991.002/0001-56	53.991.002 BARBARA RAISSA VAZ MACHADO	22/02/2024
9453156	54.020.289/0001-30	54.020.289 MARIA FERNANDA BASILIO	23/02/2024
5715202	34.959.602/0001-92	ADEMAR FUMIO YOSSIO 53381599887	22/02/2024
5671531	34.761.434/0001-26	ADEMIR LAURINDO PEREIRA 26349287851	23/02/2024
8381690	48.754.100/0001-30	ADEVALDO PEREIRA DE SOUZA 02788011881	19/02/2024
7969023	46.751.757/0001-18	ALCINDO MEDINA GONCALES JUNIOR 36661742801	20/02/2024
7882084	46.314.825/0001-81	ALEXANDRA GUEDES 33127568800	23/02/2024
5990041	36.896.831/0001-30	ALEXANDRE ALVES DA SILVA 15493239892	23/02/2024
7670729	45.419.812/0001-04	ALICE MONTALI CRETES 45650806802	21/02/2024
6442609	40.153.791/0001-04	AMANDA GOES DE TOLOSA 44338182830	22/02/2024
4259092	27.065.290/0001-08	AMANDA MACHADO JULIO 37257289840	20/02/2024
6010725	37.057.680/0001-90	ANDRE BENEDITO DE ALMEIDA 27893565802	22/02/2024
4385420	27.726.189/0001-50	ANGELO PARUSSOLO ESCHER 27787863846	25/02/2024
5682975	34.808.596/0001-72	ANTENOR FRANZINI NOGUEIRA 07916620634	20/02/2024
1875213	13.098.448/0001-31	ANTONIO CARLOS CARVALHO 72124636804	20/02/2024
5658616	34.711.349/0001-53	APARECIDA DE FATIMA COSTA 37258535845	20/02/2024
5145104	31.865.259/0001-29	APARECIDA NEVES SOUZA 11717226809	21/02/2024
7903634	46.428.094/0001-03	BENEDITO HENRIQUE ALVES ROSA 22084520894	23/02/2024
3351122	22.413.112/0001-07	BIANCA CARVALHO COUTO 39038586841	23/02/2024
6412165	40.083.841/0001-77	CASSIA PIRES LOPES 33943199851	20/02/2024
8341273	48.539.727/0001-78	CATHARINE ANDRESSA DIAS 39571856886	21/02/2024
2687445	18.233.879/0001-87	CELIA MARIA DOS SANTOS 18821377873	19/02/2024
6185428	38.356.319/0001-27	CELITA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS 37645372800	19/02/2024
7069200	42.998.222/0001-95	CINARA APARECIDA DA COSTA CARLI DOS SANTOS 24605959807	22/02/2024
4072413	26.099.742/0001-00	CINTIA CRISTIANE FERREIRA FELIX 15469814890	22/02/2024
6583237	40.777.150/0001-20	CLARICE MAXIMO 54535379572	22/02/2024
5573190	34.212.329/0001-38	CLAUDINO DAS NEVES LOPES 39602630582	19/02/2024
2884569	19.477.414/0001-34	CLEUSA GIUNGI DE MORAES 09094124807	23/02/2024
4195868	26.744.252/0001-19	CRISTIANE HELENA DA SILVA BERTASSOLI LUCAS 22059302811	20/02/2024
6857221	41.978.756/0001-97	CRISTIANE TRINDADE SANTOS 19565408818	19/02/2024
7630824	45.314.073/0001-96	DANIEL ALMEIDA VIEIRA 44312876800	21/02/2024
7859295	44.981.210/0001-83	DANIEL BARBOZA DA CUNHA 21771573821	23/02/2024
6957617	42.465.873/0001-10	DANIEL KATZ BONELLO 41288910886	19/02/2024
7007361	42.488.937/0001-06	DANIELA GUIMARAES MELATO 35320093829	19/02/2024
4593227	28.825.017/0001-05	DANIELE APARECIDA MONTEIRO 31984702858	20/02/2024
4227530	26.878.803/0001-37	DANILO CORDEIRO LARANJEIRAS 39960817822	20/02/2024
7401418	44.404.405/0001-60	DARCI PEREIRA DOS SANTOS 68052286891	19/02/2024
8255849	48.154.402/0001-77	DARIO VIEIRA LIMA SANDES 10806974460	20/02/2024
8042403	47.073.503/0001-50	DAVID ALEXSANDER DINIZ 45666606808	19/02/2024
6359337	39.784.861/0001-43	EDIVO DE ALMEIDA OLIVEIRA 02333827556	21/02/2024
4885007	30.436.942/0001-88	EDSON DE LIMA 09677560816	21/02/2024
6691030	41.254.716/0001-00	EDUARDO BRAZ DA SILVA 42500596850	19/02/2024
5088224	31.564.162/0001-86	EDUARDO HENRIQUE VERGINELLI SILVA 46599692826	19/02/2024
7425929	44.551.106/0001-59	EDUARDO STACHIN ALMEIDA 09999117910	25/02/2024
7659784	45.371.089/0001-30	ELISA SOPRANO BIANCHI 45229005890	20/02/2024
8345260	48.579.529/0001-38	ELISVAN FREIRE DA SILVA 00126009384	22/02/2024
5907403	31.617.088/0001-19	ELIZALDO DE OLIVEIRA 10656096802	21/02/2024
5717450	34.988.065/0001-09	ELIZANGELA CIRIACO DOS SANTOS 01694965546	19/02/2024
7712510	45.621.225/0001-01	ERICA DE OLIVEIRA 29007736876	23/02/2024
6134700	38.026.966/0001-70	ERIKA APARECIDA STABILE DE ARRUDA 22462776800	21/02/2024
7709480	45.591.929/0001-70	FABIANE GUIMARAES MACHADO 46948338801	22/02/2024
3759229	23.719.749/0001-99	FABIANO HENRIQUE THEODORO 21525117866	23/02/2024
5173906	32.036.382/0001-08	FABIO DE LIMA FURQUIM 31643963848	25/02/2024
7963173	46.698.648/0001-84	FABIO HENRIQUE LIMA PIRES 37499917827	20/02/2024
7727070	45.660.960/0001-16	FELIPE JOSE DA SILVA 40627277810	24/02/2024

7813694	46.051.227/0001-67	FERNANDA LOPES VENTURA 46936061893	21/02/2024
7684339	45.475.337/0001-93	FERNANDA LUCIANA DA SILVA CHIARADIA 38294674869	19/02/2024
4362136	27.607.913/0001-27	FERNANDA OLIVEIRA SILVA 05359204311	20/02/2024
3904814	24.510.929/0001-29	G. R. GIROTTO	19/02/2024
7240317	43.740.194/0001-74	GABRIELLE MARTHO DOMINGUES 45611961886	21/02/2024
8021619	46.965.636/0001-79	GEOVANNI GUIMARAES DOS SANTOS 43767343819	22/02/2024
5551854	34.077.662/0001-81	GILBERTO RIBEIRO RAMOS 39184673842	22/02/2024
5628598	34.508.930/0001-72	GILSON DOS SANTOS PEREIRA 22582639800	19/02/2024
7117205	43.146.148/0001-41	GISLAINE LOMBARDI MATRICIANO OLIVEIRA 26581750867	23/02/2024
6233686	39.149.268/0001-25	GUILHERME PIVATO 45866466830	21/02/2024
7963157	46.698.497/0001-64	GUSTAVO FRANCISCO DE FREITAS 40335188869	22/02/2024
7051441	42.922.324/0001-27	HELMA RUBIA MARTINS DO NASCIMENTO 03256458416	23/02/2024
8081182	47.267.351/0001-27	HERMES CARDOSO DOS SANTOS 85937833503	24/02/2024
5716942	34.979.372/0001-23	HUGO LEONARDO SANTOS 35092869879	25/02/2024
5666570	23.065.705/0001-92	HUGO LEONARDO VERONA SINGLING 37509738814	22/02/2024
8270031	48.200.960/0001-21	IGOR DIAS BORGES 46134691801	20/02/2024
8263167	47.817.316/0001-34	ILMO FRANCELINO DE OLIVEIRA 32163542882	22/02/2024
4701860	29.384.200/0001-77	ISMAEL DE MORAES 37182680866	22/02/2024
8023530	46.981.426/0001-74	ISNAYA POLYANA DA SILVA GOMES 00958300305	22/02/2024
6018904	37.155.585/0001-29	IZILDA APARECIDA ALBERTI GONCALVES 01636738885	22/02/2024
8164614	47.696.310/0001-56	JACQUELINE DOMINGOS MESQUITA LEITE 26651913859	24/02/2024
6806155	41.775.499/0001-96	JENNIFER LAIS DA SILVA ALVARENGA 35871391800	23/02/2024
7975783	46.762.036/0001-03	JESSICA RAMOS KIKUMOTO 38402286895	20/02/2024
6491197	40.347.812/0001-22	JOAO PAULO MARTINS FERREIRA FAUSTINO 37769460832	23/02/2024
7432917	33.435.079/0001-32	JOAO PEDRO BAPTISTA DA CRUZ 47546353882	20/02/2024
5955726	36.574.745/0001-01	JOELMO ASSIS DA SILVA 83622659491	21/02/2024
6069754	37.577.482/0001-57	JORGE LUIZ RODRIGUES LIMA 22533000809	22/02/2024
3996638	25.154.153/0001-14	JORGE LUIZ DA SILVA VENANCIO 10505585880	20/02/2024
8141410	44.141.668/0001-24	JOSE BATISTA DA SILVA 06044730603	19/02/2024
3944310	24.861.644/0001-32	JOSE DE PAIVA 13801445828	22/02/2024
7578156	45.203.100/0001-53	JOSE FRANCISCO ALVES BATISTA 02848912316	19/02/2024
5098157	31.591.946/0001-01	JOSE HERACLITO RAMOS LEITE JUNIOR 02462709851	21/02/2024
7448546	44.644.975/0001-28	JOSE MESSIAS SILVA DE ARAUJO 11702108643	20/02/2024
4528336	28.510.993/0001-60	JOSIELTON FERNANDO FERREIRA RAMOS 43216791840	23/02/2024
6409822	39.982.946/0001-36	JUAN DOS SANTOS CAVALCANTE ARAUJO 41990968848	25/02/2024
6378587	39.863.354/0001-03	JULIANE CAROLINE CORREA NEVES 2242453837	20/02/2024
7383444	44.322.861/0001-61	KAMILLY VITORIA BONETE DE ARAUJO 47880158898	23/02/2024
4457226	28.133.613/0001-16	KAROLINE DE JESUS GERTRUDES FORTES 39757630861	20/02/2024
7555148	45.079.614/0001-49	KILDER DE ALMEIDA NUNES 06780131520	20/02/2024
6630782	41.005.159/0001-86	LARISE SANCHES DE FARIA 24880921858	21/02/2024
7052839	42.935.997/0001-11	LARISSA PEREIRA DA SILVA 43212130881	19/02/2024
5492386	33.749.899/0001-07	LAURA ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS CORTE 17827866867	21/02/2024
2106582	15.027.847/0001-37	LEANDRO REINALDO ADAMI 36856774893	24/02/2024
5819083	35.731.733/0001-80	LEOPOLDO NOBILE CASSIANI 29678451832	20/02/2024
7511884	44.910.535/0001-75	LIDIO ALVES DE OLIVEIRA 12054652865	20/02/2024
5766214	35.347.345/0001-09	LIGIANE FERREIRA AMARAL 37232465831	22/02/2024
5974518	36.707.676/0001-67	LOUANNE LIE MIYASADA 45265274839	19/02/2024
7723954	45.632.664/0001-01	LUANA DE OLIVEIRA FERNANDES 13018644638	23/02/2024
6070132	37.584.895/0001-69	LUCAS CORADI SALLES 29496231829	20/02/2024
6241620	39.287.484/0001-37	LUCAS MARTINS FERREIRA 48288494838	23/02/2024
5699045	34.921.790/0001-60	LUCIA FABIANA DA SILVA AGUTULI 22222447810	19/02/2024
5983649	36.820.446/0001-00	LUCIANA SANGUINA PENCE 29746238833	25/02/2024
4855485	30.266.016/0001-01	LUCIANO DOS SANTOS CAMARGO 28566411803	19/02/2024
6135080	38.033.223/0001-28	LUIZ ANTONIO DA SILVA 01728813824	25/02/2024
4038622	25.264.843/0001-26	MANOEL PEREIRA DA SILVA 04415751881	22/02/2024
7333250	44.149.301/0001-57	MARCIA DE CASSIA TOZELLI CERRI 11466745894	23/02/2024
7024339	42.763.455/0001-09	MARCOS SANTOS DE FRANCA 30542969890	23/02/2024
5008115	31.080.509/0001-15	MARGARETH MAIOLINI 09021526883	20/02/2024
5358728	32.985.173/0001-00	MARIA BERNADETE GRIGOLON 08172780877	21/02/2024
4125347	26.363.607/0001-20	MARIA DO CARMO LIMA MATOS 05407283816	21/02/2024
7269889	43.858.417/0001-00	MARIA GILKA ARNELLAS MICUCI GARCIA 15000628802	21/02/2024
6885640	42.140.457/0001-41	MARIA ISAUARA RIBEIRO SALES 11917041810	22/02/2024
5910242	36.248.665/0001-66	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEDRO 22422669859	22/02/2024
5874823	36.049.528/0001-00	MARIA SOLANGE GOMES DA SILVA 22579227865	19/02/2024
7073933	34.408.233/0001-40	MARIANA DE SOUSA GUIMARAES 35798799875	19/02/2024
7961367	46.682.775/0001-95	MARY ALEJANDRA VILLARROEL CRUZ DOS SANTOS 52102458881	19/02/2024
7260474	43.835.688/0001-32	MAYCON HENRIQUE RIBEIRO 32175697843	23/02/2024
2911841	19.683.647/0001-93	MICHELLE AMARAL BATISTA OLIVEIRA 33224384816	25/02/2024
2561506	16.943.497/0001-11	NAIR BARBEITO FRANCISCO 05147020870	23/02/2024

8203490	47.905.263/0001-03	NATALIA BUENO 43989107860	22/02/2024
6876579	42.057.889/0001-93	NATALINA FERREIRA DEL RIO 33921634814	23/02/2024
8198284	47.865.528/0001-97	NATHALI EMILI PIRES 49885644873	19/02/2024
8034028	46.497.427/0001-48	NATHALIA MAGRI ASTORGA BARBOSA 45341942850	21/02/2024
7841000	46.146.354/0001-40	NEIDE APARECIDA DE LIMA COELHO 16862563882	20/02/2024
5696330	34.880.867/0001-09	NELLIO RUBENS MONTEIRO 22683120893	24/02/2024
7419902	44.489.258/0001-79	NILVA DE LIMA NEVES 93719850978	22/02/2024
7440073	44.613.187/0001-74	NORBERTO SOUZA BASTOS 35806107833	22/02/2024
6602746	40.857.843/0001-23	PATRICIA CEREDA DONEGA 17828267851	21/02/2024
5749018	35.129.099/0001-00	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA SOUZA 43762173877	22/02/2024
4297563	27.274.337/0001-43	PAULA REGINA DE OLIVEIRA PEDRO DOS REIS 35545031855	22/02/2024
7236816	43.709.300/0001-57	PAULO MACHADO 08266777896	20/02/2024
7209878	43.575.223/0001-90	PAULO SERGIO MARTINS DA SILVA 36046379881	22/02/2024
4042506	25.407.324/0001-70	PERCIO DOMINGUES SANCHES JUNIOR 38935689807	22/02/2024
7924445	46.527.981/0001-20	RAFAEL SILVA BARBOZA 23004688814	21/02/2024
8197083	47.853.104/0001-02	RAFAEL VECCHI SILVA 41626088810	20/02/2024
5996821	36.962.465/0001-70	RAWLYSON PEREIRA DE SENA 72851988204	19/02/2024
8044953	47.090.820/0001-85	RICHARD AUGUSTO VIEIRA DA SILVA 05361182990	19/02/2024
5334594	32.883.139/0001-17	RODINEI DE OLIVEIRA MACEDO 21536000817	20/02/2024
8197695	47.858.803/0001-45	RODRIGO DA SILVA BARBOSA 01367771200	25/02/2024
5150817	27.866.401/0001-85	RODRIGO SOARES MARCELINO 46671804800	23/02/2024
2904284	19.600.341/0001-26	ROGERIO DE PAULA PRADO 34244708804	20/02/2024
7976429	46.767.714/0001-20	ROGERIO SOARES DOS SANTOS 38614509847	25/02/2024
5431093	33.462.487/0001-83	ROSIMEIRE LUDGERO FERREIRA 13803364817	22/02/2024
6183891	38.333.383/0001-92	SANDRA MARA ARRUDA 21243766832	23/02/2024
6081487	37.693.081/0001-62	SANDRA MARA MUNIZ 10796442886	19/02/2024
7062834	42.947.547/0001-49	SOLANGE LINA DA ROCHA 08383832893	19/02/2024
5817382	35.708.391/0001-88	STARGINA EMILIA MASSENSINI 40241958830	22/02/2024
6426921	40.076.198/0001-01	TAIS ARAUJO DA SILVA 40508318807	20/02/2024
6090192	37.761.973/0001-53	TAMIRES SILVA DIAS 32876616807	23/02/2024
5723671	35.029.581/0001-79	TANIA PATRICIA MAZIERO DOS SANTOS 34160500889	25/02/2024
6535160	40.560.412/0001-09	TEODORO BERTOZZI MENDES 43527754873	21/02/2024
5798370	35.586.953/0001-68	UENDEL PASSOS GONCALVES 48374949864	21/02/2024
5616638	34.486.922/0001-72	VAGNER PACHECO DE AGUIAR 33150566843	22/02/2024
3406130	22.766.066/0001-20	VALMIR GOMES DE ANDRADE 25584399876	20/02/2024
4335643	27.444.186/0001-24	VANESSA RIOS FELGAR ROSSAN 41591509858	22/02/2024
7946058	46.629.519/0001-34	VERONICA SANTOS ALMEIDA 04804756523	23/02/2024
6715540	41.372.971/0001-40	VITOR GUSTAVO DE FARIAS 39611090870	19/02/2024
7677014	45.468.767/0001-88	VITOR HUGO DE ARAUJO ALVES 45517135897	21/02/2024
2942020	19.874.450/0001-31	VITORIA ALVES DE SOUSA 15459843871	22/02/2024
6234518	39.156.094/0001-28	WALTER DAVI SANTOS DE SOUZA 50050747835	24/02/2024
4914112	30.585.995/0001-60	WESLEY DIAS GARCIA LOURENCO 04332851684	20/02/2024
5698588	34.916.322/0001-05	WILLIAMS BARBOSA DE SOUZA 442227517824	22/02/2024
7350732	44.209.522/0001-73	WILSON CARLOS FERRARI 16826025833	22/02/2024
7117140	43.145.854/0001-79	WILSON GOES OLIVEIRA 12864034808	23/02/2024

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA**  
AFTM-CSCM/DRM-SMF

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIARIAS-DRM-SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO**

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
275.498-3	ANA LUCIA BENEDITA CARUSO	008132/2024	300,0000	PMC.2024.000022610-68
35.935-1	ANA MARIA BEZERRA QUEIROZ	008133/2024	300,0000	PMC.2024.000022616-53
371.197-8	BARBARA MARTINS	008134/2024	300,0000	PMC.2024.000022631-92
395.488-9	CELIA MARIA MARQUES FERREIRA	008135/2024	300,0000	PMC.2024.000022638-69
403.350-7	FLAVIA FELIX PINA	008136/2024	300,0000	PMC.2024.000022642-45
198.855-7	FLAVIO RIBEIRO SANTOS	008137/2024	300,0000	PMC.2024.000022648-31
317.152-3	GISELE PEREIRA OLIVEIRA	008138/2024	300,0000	PMC.2024.000022651-36
159.506-7	IVAN CESAR CELESTINO	008139/2024	300,0000	PMC.2024.000022668-84
471.780-5	JULIANA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO	008140/2024	300,0000	PMC.2024.000022674-22
297.954-3	KEVINI MENESES CESARIO	008141/2024	300,0000	PMC.2024.000022677-75

**Descrição:** deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

**Capitulação Legal:** Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solici-

tar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do [e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo). O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAIXA
4123450	15.075.777/0001-92	15.075.777 LUCINEYDE AMARAL PICELLI PEZZINI	20/02/2024
2534266	17.229.036/0001-44	17.229.036 JOZUEL ANDRADE	23/02/2024
6290280	21.109.748/0001-05	21.109.748 KATIA ANTUNES ARRUDA VIEIRA	20/02/2024
3375676	22.582.893/0001-63	22.582.893 CAMILA APARECIDA SOUSA MARCOLA	22/02/2024
4728327	29.543.040/0001-61	29.543.040 DAIANE DA SILVA ALVES LIMA	22/02/2024
4765818	29.716.311/0001-33	29.716.311 NILTON BERNARDO TERRON	22/02/2024
5575389	34.247.309/0001-00	34.247.309 ANA PAULA INACIO TENGAN	20/02/2024
5991650	36.917.694/0001-73	36.917.694 JONATHAN RAMOS DOS SANTOS	21/02/2024
6452850	40.198.329/0001-23	40.198.329 JULIANA PAULA LINO DOS SANTOS	23/02/2024
8825106	43.228.058/0001-08	43.228.058 CAROLINA BARCELLOS PAVAO	19/02/2024
7447850	44.638.700/0001-81	44.638.700 GABRIELA JESUS DA PAZ SILVA	19/02/2024
7729804	45.690.430/0001-10	45.690.430 KAROLINE PERPETUA ANTUNES DE SOUZA	23/02/2024
7767552	45.834.666/0001-83	45.834.666 MIGUEL MARCELO SADITE NICOLITCH	20/02/2024
8077819	47.231.342/0001-86	47.231.342 MARILDES NATIVIDADE ALMEIDA	21/02/2024
8518645	48.363.475/0001-79	48.363.475 MAYARA VITORIA ROLLO DA SILVA	22/02/2024
8354839	48.615.620/0001-61	48.615.620 GUSTAVO LUIS DA CONCEICAO SILVA	21/02/2024
8778817	50.637.995/0001-74	50.637.995 LAERCIO CESARIO JUNIOR	20/02/2024
8796513	50.731.147/0001-20	50.731.147 CAMILA DINI RIBEIRO LIMA	21/02/2024
8836396	50.924.415/0001-20	50.924.415 BRUNO RENAN SILVA DE OLIVEIRA	24/02/2024
9374060	51.588.593/0001-90	51.588.593 JEANNETTE DE ABREU CARDOSO MACHADO	19/02/2024
9051139	51.967.352/0001-51	51.967.352 ANA CRISTINA BALBINO DE CARVALHO	19/02/2024
9128301	52.314.921/0001-22	52.314.921 HELOISA MARIA MHEREB PALOS	21/02/2024
9247386	52.925.205/0001-81	52.925.205 MAYARA ANGOLINI GROppo	22/02/2024
9253815	52.956.245/0001-90	52.956.245 PAULO CESAR FERRAZ LIMA	19/02/2024
9376143	53.601.871/0001-27	53.601.871 MONICA CELESTE DOS SANTOS	21/02/2024
9377476	53.614.702/0001-21	53.614.702 JADSON SILVA SANTOS	19/02/2024
9395997	53.705.506/0001-62	53.705.506 EMILY VIEIRA SARDINHA	19/02/2024

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA**  
 AFTM-CSCM/DRM-SMF  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da **alteração ex-offício** de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da **inaptidão** de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsime1.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

**IMPORTANTE:** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, Artigo 2º, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e

exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT SUSPENSÃO
9441859	15.424.279/0001-08	15.424.279 MARCIO ROBERTO DA SILVA	19/02/2024
9443770	44.637.611/0001-10	44.637.611 GUILHERME DE CARVALHO DONATO	20/02/2024

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA**  
 AFTM-CSCM/DRM-SMF  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
9441751	13.285.280/0001-73	13.285.280 ANA CLAUDIA COSTA DOS SANTOS MORAIS
9441832	15.290.359/0001-18	15.290.359 FREDISON PEREIRA DO NASCIMENTO
9441859	15.424.279/0001-08	15.424.279 MARCIO ROBERTO DA SILVA
9441913	18.492.347/0001-64	18.492.347 LEANDRA RODRIGUES SANTOS
9442006	23.457.960/0001-80	23.457.960 NAIRA SPOLIDORIO MARTINS
9442073	25.127.230/0001-47	25.127.230 ANGELO JOAO VARGAS
9442170	26.502.188/0001-60	26.502.188 MARLUCE CALDEIRA
9442499	31.707.205/0001-35	31.707.205 ANGELICA PERALTA SECCO
9442545	32.444.284/0001-00	32.444.284 NATALIA GALHARDI
9442570	32.897.582/0001-47	32.897.582 CAIO VINICIUS DE ALMEIDA PEREIRA
9442766	35.069.808/0001-00	35.069.808 RIAN BATISTA FERNANDES
9442898	36.171.488/0001-67	36.171.488 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES
9443142	39.419.413/0001-40	39.419.413 SAMUEL AUGUSTO DE SOUZA
9443150	39.453.610/0001-86	39.453.610 JHONATA CARMINO BRUNES SANTOS
9443177	39.481.671/0001-57	39.481.671 GUILHERME SILVA JARDIM FERREIRA
9443304	40.685.957/0001-33	40.685.957 RAFAEL FULAN ZEFERINO
9443312	40.712.136/0001-49	40.712.136 MONICA DOS SANTOS ROSA
9443460	42.436.434/0001-89	42.436.434 ANTONIO MARCOS MENDES PERCILIANO
9443630	43.741.965/0001-48	43.741.965 RAPHAEL HENRIQUE PASSOS GALVAO
9443681	44.048.591/0001-42	44.048.591 WILSON PEREIRA DA SILVA
9443770	44.637.611/0001-10	44.637.611 GUILHERME DE CARVALHO DONATO
9443860	45.379.828/0001-30	45.379.828 IGOR ROBERTO LOPES DE MELO
9443932	45.691.484/0001-09	45.691.484 IRANI DAS GRACAS TEIXEIRA LONDONO
9444157	48.033.220/0001-48	48.033.220 FERNANDA APARECIDA GOMES DA SILVA BANDEIRA
9444203	48.336.293/0001-09	48.336.293 GABRIEL GUILHERME ESPERANDINO DOS SANTOS
9444270	48.710.798/0001-91	48.710.798 THIAGO WILLIAM VIEIRA DA SILVA
9444335	48.997.090/0001-63	48.997.090 GUELME APARECIDA RIBEIRO DE BARROS
9444360	49.364.756/0001-09	49.364.756 GUILHERME RIBEIRO FALIVENE VERNECK
9444424	49.624.664/0001-10	49.624.664 WESLEN LOPES FERREIRA
9444572	50.253.812/0001-17	50.253.812 EMILY LAMONICA SILVA
9444742	51.322.905/0001-19	51.322.905 THALITA PEREIRA ALVES DE SOUZA
9444955	51.971.626/0001-86	51.971.626 LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA
9445048	52.387.514/0001-45	52.387.514 CAROLINE CORREA DE MAGALHAES
9445129	53.066.378/0001-54	53.066.378 BRENDA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES
9445153	53.138.417/0001-81	53.138.417 BRENDA OLIVEIRA MELO
9445269	53.484.692/0001-57	53.484.692 CARLOS ERAS FILHO
9445340	53.607.417/0001-83	53.607.417 JOAO PEDRO COUTINHO DA SILVA
9445684	53.955.482/0001-08	53.955.482 MARCOS HENRIQUE AMOREIRA DA SILVA
9445706	53.955.526/0001-91	53.955.526 CRISTIELLE FERREIRA ALFREDO
9445730	53.955.777/0001-76	53.955.777 IDAYANO SUELIO ANDRADE SILVA
9445757	53.955.858/0001-76	53.955.858 DAIANE LOPES DOS SANTOS
9445773	53.956.216/0001-91	53.956.216 PAULO ROBERTO DA SILVA
9445790	53.956.548/0001-76	53.956.548 WANDA DAS GRACAS DE CASTRO ESPINDOLA
9445820	53.957.426/0001-02	53.957.426 PRISCILA PAULA GONCALVES PAIVA MOURA
9445846	53.957.449/0001-09	53.957.449 SOPHIA MARIA PACHIONI BATISTA DA SILVA
9445870	53.957.611/0001-99	53.957.611 CRISTINA RICK
9445897	53.957.644/0001-39	53.957.644 EDER PEREIRA MACEDO
9445919	53.957.653/0001-20	53.957.653 JOAO BATISTA DE SOUZA
9445935	53.957.691/0001-82	53.957.691 NALITA FERNANDA LORENZI DE OLIVEIRA
9445951	53.957.697/0001-50	53.957.697 EDY CARLOS ALVES DE ARAUJO
9445978	53.958.169/0001-15	53.958.169 GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
9445994	53.958.210/0001-53	53.958.210 MARCELO DE JESUS MARQUES
9446010	53.958.241/0001-04	53.958.241 JORGE FARIAS
9446036	53.958.413/0001-40	53.958.413 MURYLO RICARDO DOS SANTOS
9446052	53.958.429/0001-52	53.958.429 GUILHERME ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
9446079	53.958.667/0001-68	53.958.667 FELIPE BERGAMIN
9446095	53.958.676/0001-59	53.958.676 EDILSON DE ASSIS BALDINI
9446117	53.958.748/0001-68	53.958.748 TEREZA SOLANGE PINTO
9446133	53.958.977/0001-82	53.958.977 VITOR GUSTAVO DE FARIAS
9446150	53.959.306/0001-36	53.959.306 ELISANGELA VAZ DA SILVA



9446176	53.959.637/0001-76	53.959.637 TIAGO RODRIGUES	9447784	53.972.319/0001-45	53.972.319 ANA CLAUDIA HIRT FERREIRA
9446192	53.959.667/0001-82	53.959.667 OLAVO SABINO DE CARVALHO	9447806	53.972.498/0001-10	53.972.498 TANIA CALEGARI FORTUNATO
9446214	53.959.836/0001-84	53.959.836 DANIELA SIMS	9447822	53.972.643/0001-63	53.972.643 SUZANA APARECIDA ROZA DE OLIVEIRA
9446230	53.960.038/0001-72	53.960.038 ALBERTO GOBI CHIULLE	9447849	53.972.800/0001-30	53.972.800 MARCELLE APARECIDA DE LIMA
9446257	53.960.106/0001-01	53.960.106 ELIANE DE OLIVEIRA BUENO	9447865	53.973.203/0001-20	53.973.203 JESUS GUILLERMO VILLANUEVA GOMEZ
9446273	53.960.179/0001-95	53.960.179 CARINA DE ALMEIDA FERRAZ	9447881	53.973.219/0001-33	53.973.219 JULLYA CAMILLO DE MELO
9446290	53.960.327/0001-71	53.960.327 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	9447903	53.973.300/0001-13	53.973.300 CARLA REGINA DA SILVA BEVILACQUA
9446311	53.960.409/0001-16	53.960.409 JURACI SILVA FERREIRA	9447920	53.973.358/0001-67	53.973.358 KALLEL SANTOS DE PAULA FRANCO
9446338	53.960.435/0001-44	53.960.435 ALEXSANDER ROBERTO	9447946	53.973.531/0001-27	53.973.531 MATHEUS TORQUATO DE OLIVEIRA
9446354	53.960.584/0001-03	53.960.584 JOSE EDSON PEREIRA DOS SANTOS	9447962	53.973.726/0001-77	53.973.726 DANILO LEANDRO ALMEIDA RODRIGUES
9446370	53.960.674/0001-02	53.960.674 CLAUDINERES PEREIRA COELHO	9447989	53.973.809/0001-66	53.973.809 KAROLYNE VICTORIA JANGO RIBEIRO
9446400	53.960.682/0001-40	53.960.682 KARINE DE OLIVEIRA SILVA	9448004	53.974.022/0001-19	53.974.022 CLAUDIANO ARAUJO DA SILVA
9446427	53.960.843/0001-04	53.960.843 ADERSSON AFONSO ALCANTARA SILVA	9448020	53.974.161/0001-42	53.974.161 FELIPE ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS
9446443	53.960.844/0001-40	53.960.844 FRANCISCO DE ASSIS FRANCO	9448047	53.974.326/0001-86	53.974.326 JOAO PEDRO ARAUJO
9446460	53.961.469/0001-53	53.961.469 LEONARDO RODRIGUES SALOMAO	9448063	53.974.546/0001-00	53.974.546 DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS
9446486	53.961.489/0001-24	53.961.489 SILVESTRE PENHA JUNIOR	9448080	53.974.654/0001-82	53.974.654 FELIPE MORAIS GONCALVES DA SILVA
9446508	53.961.526/0001-02	53.961.526 WESLEY KAIQUE SANTOS DO PRADO	9448101	53.974.941/0001-92	53.974.941 CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA GREGORIO
9446524	53.961.552/0001-22	53.961.552 LUIS FERNANDO ROSS MATEO BALDO	9448128	53.975.001/0001-18	53.975.001 ISAC BERNARDINO DOS SANTOS
9446540	53.961.574/0001-92	53.961.574 MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	9448144	53.975.201/0001-70	53.975.201 DIRCEU ROBERTO DA SILVA
9446567	53.961.620/0001-53	53.961.620 INGRID CAMILLI DE CASTRO DE CARVALHO	9448160	53.975.305/0001-85	53.975.305 CLEONICE BARROSO DA SILVA
9446583	53.962.107/0001-87	53.962.107 GABRIELLE DE OLIVEIRA SOUZA TIGRE	9448187	53.975.325/0001-56	53.975.325 JOYCE APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS PEREIRA
9446605	53.962.195/0001-17	53.962.195 ROMILDO VIEIRA GOMES	9448209	53.975.422/0001-49	53.975.422 IRENI ROCHA DA COSTA VILELA
9446621	53.962.354/0001-83	53.962.354 KELLY CRISTINA DOS SANTOS MARIA	9448225	53.975.465/0001-24	53.975.465 ROBERTO CARLOS DA ROCHA
9446648	53.962.719/0001-70	53.962.719 LUIS HENRIQUE SILVA ALVES	9448241	53.975.514/0001-29	53.975.514 THAIS DA SILVA OLIVEIRA
9446664	53.963.454/0001-24	53.963.454 LEONARDO FARINAZZO DE MELLO CALCIO-LARI	9448268	53.976.018/0001-90	53.976.018 WILLIAN CARLOS TEIXEIRA
9446680	53.963.883/0001-00	53.963.883 GERSON LUIZ DE SOUZA FILHO	9448284	53.976.042/0001-29	53.976.042 GIOVANE CORAZZA VELOSO
9446702	53.964.013/0001-47	53.964.013 JESSILENE LIMA DE SOUZA LERES	9448306	53.976.044/0001-18	53.976.044 VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS
9446729	53.964.183/0001-21	53.964.183 KATIELE FERNANDA DA SILVA	9448322	53.976.211/0001-20	53.976.211 NILVA GONCALVES RIBEIRO
9446745	53.964.933/0001-65	53.964.933 VITOR HUGO DE OLIVEIRA LUZ	9448349	53.976.302/0001-66	53.976.302 GIAN LUCAS BORSEKOWSKY
9446761	53.965.014/0001-06	53.965.014 BRUNA AMORIM MARANGONI	9448365	53.976.376/0001-00	53.976.376 IZABEL FATIMA DA ROCHA
9446788	53.965.171/0001-11	53.965.171 MANUELA BARBOSA GOMES	9448381	53.976.776/0001-08	53.976.776 VIVIANE JENSEN ALMEIDA
9446800	53.965.206/0001-12	53.965.206 JESSICA TAMARA LUIZ VALENTIN	9448403	53.977.842/0001-64	53.977.842 PEDRO PALEARI REBOLLA
9446826	53.965.483/0001-25	53.965.483 TATIANE MORENO NOGUEIRA	9448420	53.978.685/0001-01	53.978.685 ADRIANO CESAR SILVA
9446842	53.965.743/0001-62	53.965.743 PAULA DE ALMEIDA LOPES	9448446	53.978.942/0001-05	53.978.942 FABRICIA CRISTIANE SANCHES DA MATA
9446869	53.966.150/0001-10	53.966.150 WILSON SATORU ARITA	9448462	53.979.646/0001-29	53.979.646 ALEXANDRE IGOR FAGUNDES PEREIRA
9446885	53.966.335/0001-25	53.966.335 WAGNER JOSE MARTINS DE MATOS	9448489	53.980.029/0001-43	53.980.029 THAYANE QUINTINO ALVES GAMARANO
9446907	53.966.616/0001-88	53.966.616 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA	9448500	53.980.214/0001-38	53.980.214 ELISANGELA APARECIDA DIAS MARTINS
9446923	53.966.672/0001-12	53.966.672 PAULO SERGIO EVANGELISTA	9448527	53.980.555/0001-03	53.980.555 LUIZ FERNANDO ESTANISLAU
9446940	53.966.943/0001-30	53.966.943 BARBARA PRATA COELHO CAVALHEIRO	9448543	53.980.770/0001-04	53.980.770 LETICIA SANTIAGO
9446966	53.967.058/0001-75	53.967.058 PRISCILA CAROLINE SAMPAIO PAES DE ALMEIDA	9448560	53.980.936/0001-92	53.980.936 MARIA CECILIA PIRES DE CAMPOS
9446982	53.967.109/0001-69	53.967.109 RICHARD PATRICK ALCANTARA	9448586	53.981.558/0001-61	53.981.558 TEINISON WILLIAM NOBREGA RODRIGUES
9447008	53.967.283/0001-01	53.967.283 ROSELI APARECIDA SPONTAO MARTINS	9448608	53.981.729/0001-52	53.981.729 JONATHAN WILLIAM MOURA CAMPOS
9447024	53.967.290/0001-03	53.967.290 FERNANDA CRISTINA DE ARAUJO PINTO RODRIGUES	9448624	53.981.893/0001-60	53.981.893 LAURA NICE DIAS DA SILVA
9447040	53.967.308/0001-77	53.967.308 EMILLY ABREU RODRIGUES	9448640	53.982.119/0001-73	53.982.119 OSMAR CHARLEN SANTOS SILVA
9447067	53.967.624/0001-49	53.967.624 JULIANA HERRERA BRAGA	9448667	53.982.133/0001-77	53.982.133 LUCAS DIAS LIMA
9447083	53.967.755/0001-26	53.967.755 SONIA VALDEVINA FERREIRA	9448683	53.982.182/0001-00	53.982.182 SUZY NASCIMENTO DA SILVA
9447105	53.968.140/0001-14	53.968.140 BRUNO DE LIMA CUSTODIO	9448705	53.982.184/0001-07	53.982.184 IREMAL FAGUNDES
9447121	53.968.338/0001-06	53.968.338 ELESSANDRO FERREIRA DUARTE	9448721	53.982.219/0001-08	53.982.219 ALINE PADOVINE
9447148	53.968.340/0001-77	53.968.340 ADRIELLE CRISTINA LEME ALECRIM	9448748	53.982.499/0001-46	53.982.499 JOAO VITOR DA SILVA MARTINS
9447172	53.968.373/0001-17	53.968.373 MARIA LUIZA DO ROSARIO TRINIDADE	9448764	53.982.953/0001-69	53.982.953 ADILSON AGOSTINHO DOS SANTOS
9447199	53.968.500/0001-88	53.968.500 CLAUDIA MINCHIN	9448780	53.983.001/0001-60	53.983.001 WESLEY RAFAEL LANGE
9447210	53.968.568/0001-67	53.968.568 NATAN VENTURINI TEIXEIRA DIAS	9448802	53.983.004/0001-01	53.983.004 LEANDRO FERNANDES NOVAIS
9447237	53.968.926/0001-31	53.968.926 DANIEL DOMINGOS FRANCO	9448829	53.983.105/0001-74	53.983.105 LAIS REIS AVILA
9447253	53.968.942/0001-24	53.968.942 CASSIANO CASSANO CARRION	9448845	53.983.718/0001-01	53.983.718 SONIA APARECIDA TEIXEIRA CARREIRO DE OLIVEIRA
9447270	53.968.950/0001-70	53.968.950 ANDREZZA CANDIDA DA SILVA	9448861	53.984.306/0001-96	53.984.306 MARLEIDE MARIA LUIZ
9447296	53.969.138/0001-60	53.969.138 CAROLINE MACHADO MARTINS	9448888	53.984.588/0001-21	53.984.588 ERBERSON APARECIDO VALENTIM DA SILVA
9447318	53.969.279/0001-82	53.969.279 SIRLENE JORGE DA SILVA	9448918	53.984.929/0001-69	53.984.929 LARISSA BARBOSA DE CARVALHO
9447334	53.969.367/0001-84	53.969.367 INGRID THAIS DA SILVA DE SOUSA	9448934	53.985.113/0001-50	53.985.113 DANIELA BINI RICOLI CECILIO
9447350	53.969.477/0001-46	53.969.477 HENRIQUE DOUGLAS RODRIGUES MACHADO	9448969	53.985.378/0001-58	53.985.378 JOSIANE DUTRA DE SOUZA
9447377	53.969.487/0001-81	53.969.487 LUCAS VIEIRA BRIZA	9448993	53.985.387/0001-49	53.985.387 ANTONIO ERIVERTON DOMINGOS LOPES
9447393	53.969.878/0001-04	53.969.878 LEONARDO JESUS DE ARAUJO	9449019	53.985.844/0001-03	53.985.844 THALES AUGUSTO CALDONAZO
9447415	53.969.896/0001-88	53.969.896 LUCAS DE SOUZA SILVA	9449035	53.985.999/0001-31	53.985.999 FERNANDO GOMES DE LIMA
9447431	53.970.016/0001-93	53.970.016 WELLISSON CARVALHO CRUZ	9449051	53.986.045/0001-43	53.986.045 ALEX DE OLIVERIA PEREIRA
9447458	53.970.069/0001-04	53.970.069 ANA MARIA DE MORAES FIDELIS	9449078	53.986.276/0001-57	53.986.276 ITALLA SUELLEN RIBEIRO DE SA
9447474	53.970.207/0001-55	53.970.207 EDNA CRISTINA BRAGA SOUZA	9449094	53.986.716/0001-76	53.986.716 ELISA APARECIDA SILVA MATTOS VIDAL
9447490	53.970.297/0001-84	53.970.297 SAMARA BARBOSA TANCREDI	9449116	53.986.861/0001-57	53.986.861 PALOMA BIANCA BENEDICTO DE OLIVEIRA
9447512	53.970.312/0001-94	53.970.312 ANA CAROLINA NOVAES DE AZEVEDO	9449132	53.987.085/0001-00	53.987.085 FELIPE VALENTIM MORETTI
9447547	53.970.578/0001-37	53.970.578 GABRIEL NATAN DOS SANTOS	9449159	53.987.174/0001-56	53.987.174 VIVIANA SAVOIA PINTO
9447563	53.970.932/0001-23	53.970.932 MONIQUE DA SILVA GUERRA	9449175	53.987.572/0001-72	53.987.572 CARLA ROBERTA DOS SANTOS
9447580	53.970.941/0001-14	53.970.941 MARA REGINA DI PACCE DE MORAES SARMENTO	9449191	53.987.815/0001-72	53.987.815 ROSANA REAL NEVES
9447601	53.971.009/0001-06	53.971.009 GABRIELLY DOS SANTOS CARVALHO	9449213	53.987.834/0001-07	53.987.834 LUCAS MULLER PINHEIRO DA ROCHA
9447628	53.971.093/0001-68	53.971.093 LIVINE DE JESUS NOVAES	9449230	53.988.125/0001-38	53.988.125 ROSA TAMIRES VISCARDI
9447644	53.971.103/0001-65	53.971.103 MARIANA PAIVA COSTA	9449256	53.988.181/0001-72	53.988.181 CARLA CONCEICAO PEREIRA BRITO DE OLIVEIRA
9447660	53.971.323/0001-99	53.971.323 RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO	9449272	53.988.209/0001-71	53.988.209 MATHEUS HENRIQUE MEDEIROS DE JESUS
9447687	53.971.694/0001-70	53.971.694 CLAUDIO GONCALVES DE OLIVEIRA	9449299	53.988.418/0001-15	53.988.418 VITOR DEIGLIS ALVES BONAFE
9447709	53.971.785/0001-06	53.971.785 DANIELLE CAMILLE DOS SANTOS SILVA	9449310	53.988.592/0001-68	53.988.592 IGOR OLIVEIRA DA SILVA
9447725	53.971.926/0001-90	53.971.926 FABIO HENRIQUE BALDO	9449337	53.988.814/0001-42	53.988.814 WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
9447741	53.972.138/0001-19	53.972.138 VICTOR SILVA DE CAMPOS	9449353	53.988.922/0001-15	53.988.922 KARLOS HENRIQUE SILVINO DA SILVA
9447768	53.972.256/0001-27	53.972.256 CIGIMAR VIEIRA ARAUJO NASCIMENTO	9449370	53.989.043/0001-08	53.989.043 WILLIAN NASCIMENTO LAGO
			9449396	53.989.045/0001-05	53.989.045 SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR

9449418	53.989.057/0001-21	53.989.057 CAIO LUIZ DE OLIVEIRA
9449434	53.989.267/0001-10	53.989.267 ROSANA PASSOS TERRA RAMIRES
9449450	53.989.484/0001-00	53.989.484 ADRIANA MARIA BARBOSA
9449477	53.989.564/0001-65	53.989.564 CRISTOPHER FIGUEIREDO DE ARAUJO
9449493	53.989.624/0001-40	53.989.624 YURI YATSUDA MIRANDA
9449515	53.989.657/0001-90	53.989.657 PEDRO PAULO DE ALMEIDA SANTOS
9449531	53.989.784/0001-99	53.989.784 EDUARDO TEIXEIRA
9449558	53.989.913/0001-49	53.989.913 PAULA MENDES GONCALVES CARDOSO DE CANDIA
9449574	53.989.974/0001-06	53.989.974 MARIA JULIANA DA SILVA
9449590	53.990.155/0001-89	53.990.155 JEANE CLAUDIA DE SOUSA MEDEIROS
9449612	53.990.221/0001-10	53.990.221 FELIPE BATISTA BITTENCOURT
9449639	53.990.437/0001-86	53.990.437 JAIR GOMES DE MENEZES
9449655	53.990.593/0001-47	53.990.593 MIRIAM AUGUSTO GALVAO VIZACO
9449671	53.990.604/0001-99	53.990.604 HERLLEN REJANE RODRIGUES SILVA
9449698	53.990.796/0001-33	53.990.796 LAYRA BARBOSA CUNHA
9449710	53.991.002/0001-56	53.991.002 BARBARA RAISSA VAZ MACHADO
9449736	53.991.057/0001-66	53.991.057 VANESSA CLARA ADAO
9449752	53.991.283/0001-47	53.991.283 LUCAS DE PAULO DA SILVA PORFIRIO
9449779	53.991.322/0001-06	53.991.322 MIRIAM CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
9449795	53.991.359/0001-34	53.991.359 EMERSON ROBERTO STRUMENDO JUNIOR
9449817	53.991.442/0001-03	53.991.442 VANESSA GOMES PEREIRA
9449833	53.991.526/0001-47	53.991.526 LEVY DA SILVA LIMA
9449850	53.991.587/0001-04	53.991.587 GUSTAVO LUIZ PEREIRA DA COSTA
9449876	53.991.960/0001-27	53.991.960 IVANETE SOUSA PEREIRA
9449892	53.992.098/0001-77	53.992.098 NAYRA CRISTINI SILVA FLORES
9449914	53.992.115/0001-76	53.992.115 MARCIA MANTOVANI DE MORAES
9449930	53.992.341/0001-57	53.992.341 POLIANA APARECIDA DE PAIVA BRAGA
9449957	53.992.495/0001-49	53.992.495 GENNIFER ROSANE FIGLILOLO DA SILVA
9449973	53.992.547/0001-87	53.992.547 ALVEDI FERREIRA MENDES JUNIOR
9449990	53.993.106/0001-08	53.993.106 RAPHAEL GEYER DE OLIVEIRA
9450017	53.993.265/0001-02	53.993.265 NATALIA MIKAELA MARTINS DOS SANTOS
9450033	53.993.460/0001-24	53.993.460 WELLINGTON DE OLIVEIRA PASCHOAL
9450050	53.993.625/0001-68	53.993.625 LUIS CARLOS DOS SANTOS
9450076	53.993.711/0001-70	53.993.711 JAIR TEIXEIRA SIQUEIRA
9450092	53.993.857/0001-16	53.993.857 JURACY DOS SANTOS MARTINS
9450114	53.993.891/0001-90	53.993.891 CINTIA DE SOUZA SANCHEZ
9450130	53.994.656/0001-33	53.994.656 WELTON HENRIQUE JORDAN
9450165	53.994.781/0001-43	53.994.781 BRUNO MACHADO INACIO
9450181	53.994.948/0001-76	53.994.948 ANDERSON VIANNA PINTO
9450203	53.995.110/0001-05	53.995.110 LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA
9450238	53.995.177/0001-31	53.995.177 PAULO SERGIO DA SILVA
9450254	53.995.316/0001-27	53.995.316 HENRIQUE MESSIAS
9450270	53.995.402/0001-30	53.995.402 FERNANDO RODARTE DA SILVA
9450297	53.995.410/0001-86	53.995.410 ELIZETH CAMPAGNUCI DA SILVA MOSCARDIN
9450319	53.995.671/0001-04	53.995.671 MARCOS ANTONIO MENUSSI
9450335	53.996.410/0001-09	53.996.410 JOELMO ASSIS DA SILVA
9450351	53.996.438/0001-38	53.996.438 VINICIUS SANTANA ARAES
9450378	53.996.478/0001-80	53.996.478 WARLEI OLIVEIRA SANTOS
9450394	53.996.562/0001-01	53.996.562 CAROLINA NUCCI NISHIYAMAMOTO
9450416	53.996.798/0001-30	53.996.798 KAMILY VITORIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
9450432	53.997.270/0001-85	53.997.270 JOSE DAMIAO DA CONCEICAO DA SILVA
9450459	53.997.590/0001-35	53.997.590 GLEICE OLIVEIRA SILVA
9450475	53.997.807/0001-07	53.997.807 CLENILSON BATISTA DOS SANTOS
9450491	53.998.079/0001-58	53.998.079 VICTOR FERNANDES DA SILVA
9450513	53.998.271/0001-44	53.998.271 CAROLINE GREGIO SANTOS
9450530	53.998.726/0001-21	53.998.726 ELIZABETH DUARTE PINTO CARPINEDO
9450556	53.998.820/0001-80	53.998.820 ALEX LOPES DE SOUZA
9450572	53.999.059/0001-00	53.999.059 JOHN MICHAEL CORDEIRO
9450599	53.999.278/0001-80	53.999.278 PEDRO HENRIQUE GOMES DE LIMA
9450610	53.999.327/0001-85	53.999.327 EDUARDO SANTOS PEREIRA
9450637	53.999.415/0001-87	53.999.415 ANA BEATRIZ VALENTE DA SILVA
9450653	53.999.509/0001-56	53.999.509 MARLEIDE MARIA LUIZ
9450670	53.999.865/0001-70	53.999.865 ANA MARCIA DE OLIVEIRA VISDOMINO
9450696	54.000.003/0001-54	54.000.003 RAFAEL DA CRUZ ELIAS
9450718	54.000.416/0001-39	54.000.416 SHIRLENE LOPES DA SILVA
9450734	54.000.860/0001-54	54.000.860 JOAO PRUDENTE PIRES
9450750	54.000.912/0001-92	54.000.912 FABIO MAGALHAES SERVITA
9450777	54.001.093/0001-06	54.001.093 CRELIA CRISTINA NETO
9450793	54.001.122/0001-21	54.001.122 CAUA DOS SANTOS FERNANDES
9450823	54.001.218/0001-90	54.001.218 CAIO FERNANDO DA SILVA SOUZA
9450840	54.001.344/0001-44	54.001.344 LUIZ OTAVIO VILELLA CORTEZ
9450866	54.001.652/0001-70	54.001.652 JOSE CARLOS ALVES PEREIRA
9450882	54.001.754/0001-95	54.001.754 DANIEL ALMEIDA DA SILVA
9450904	54.001.861/0001-13	54.001.861 MARIA CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS FRANCO
9450939	54.001.967/0001-17	54.001.967 ADRIANA TEODORO DE ALMEIDA PEREIRA
9450963	54.002.033/0001-08	54.002.033 MARCELO BELINI
9450980	54.002.045/0001-24	54.002.045 VINICIUS ALVES DAMASCENO
9451005	54.002.048/0001-68	54.002.048 EQUIVIA FERNANDES DOS SANTOS
9451021	54.002.170/0001-34	54.002.170 ISABELA BRUNA DOS REIS AGGIO
9451048	54.002.249/0001-65	54.002.249 DIOMARQUES DOS SANTOS PINHEIRO

9451064	54.002.516/0001-02	54.002.516 NATAN CATUABA DALLAQUA
9451080	54.002.793/0001-07	54.002.793 RAFAELA DOS SANTOS GREMASCO
9451102	54.002.833/0001-10	54.002.833 WESLEY GABRIEL DA SILVA CARDOSO
9451129	54.002.926/0001-45	54.002.926 SIDNEY MARCOS ALMEIDA ROLLE
9451145	54.003.051/0001-04	54.003.051 RODRIGO ADRIANO GOMES ALCAIDE
9451161	54.003.072/0001-11	54.003.072 ALEXANDRE HENRIQUE SILVA
9451188	54.003.266/0001-17	54.003.266 LAIS LIMA BARRETO
9451200	54.003.373/0001-45	54.003.373 MARCOS WANBAST PORTELA SILVA
9451226	54.003.506/0001-83	54.003.506 BRUNA NAOUM BORGES
9451242	54.003.766/0001-59	54.003.766 LUANA CAROLINE FERREIRA SALES
9451269	54.004.025/0001-92	54.004.025 JOAO PEDRO GABRIEL
9451285	54.004.145/0001-90	54.004.145 KELY CRISTINA DA SILVA
9451307	54.004.264/0001-42	54.004.264 MIRLEIDE DOS SANTOS ALMEIDA
9451323	54.004.274/0001-88	54.004.274 RENATA CRISTINA DA CRUZ CUNHA
9451340	54.004.454/0001-60	54.004.454 KELLY NATHALLYE MARTINS FERREIRA
9451366	54.004.739/0001-09	54.004.739 LUANA BISPO DOS SANTOS
9451382	54.004.744/0001-03	54.004.744 CARLOS EDUARDO SILVA DE GOIS
9451404	54.004.753/0001-02	54.004.753 LIVIA BAZANI BERNARDE
9451420	54.004.987/0001-41	54.004.987 ALEXANDRE DA COSTA REIS
9451447	54.005.045/0001-88	54.005.045 IVANETH RIBEIRO DA SILVA CARDOSO
9451463	54.005.183/0001-67	54.005.183 MAURIZAN FRANCA LEAL
9451480	54.005.287/0001-71	54.005.287 LAUREN ELLEN DE SOUZA
9451501	54.005.577/0001-15	54.005.577 MARILIA SACCHI CAMPOZANA
9451536	54.005.645/0001-46	54.005.645 MAIARA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
9451552	54.005.779/0001-67	54.005.779 ADEY MARIA FERREIRA
9451579	54.005.839/0001-41	54.005.839 MARCIA REGINA DE OLIVEIRA
9451595	54.005.989/0001-55	54.005.989 LUIZ CARLOS AURELIANO DOS SANTOS
9451617	54.006.345/0001-81	54.006.345 NADIANA SOTERO DA TRINDADE
9451633	54.006.422/0001-01	54.006.422 ADRIANO GONCALVES PEDROZA
9451650	54.006.442/0001-74	54.006.442 RUBENS ANTONIO DE SOUZA
9451676	54.006.662/0001-06	54.006.662 DEBSON ARAUJO BARBOSA
9451692	54.006.701/0001-67	54.006.701 EVELYN LINA MACHADO
9451714	54.006.795/0001-74	54.006.795 SANDY LODO
9451730	54.006.962/0001-87	54.006.962 JOAO PEDRO RODRIGUES SANCHEZ
9451757	54.006.988/0001-25	54.006.988 INOCENCIO PADOVANI
9451773	54.007.235/0001-34	54.007.235 ANA MARIA SILVA MARTINS
9451790	54.007.764/0001-38	54.007.764 ESEQUIEL COSTA SANTANA
9451811	54.008.002/0001-56	54.008.002 LUCIENE RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA
9451838	54.008.071/0001-60	54.008.071 FERNANDO SILVA CAMARINHA
9451854	54.008.113/0001-62	54.008.113 CRISTIANE DOS SANTOS
9451870	54.008.161/0001-50	54.008.161 ANDRE DA COSTA SILVA
9451897	54.008.533/0001-49	54.008.533 KENNEDY WILLIAM PAIVA QUERINO
9451919	54.008.975/0001-95	54.008.975 GABRIELA DAMIANI DE SOUZA
9451935	54.009.112/0001-32	54.009.112 NATHALIA CAROLINE MANOEL
9451951	54.009.159/0001-04	54.009.159 THAIS BRUSCAGIM FUSSI
9451978	54.009.540/0001-65	54.009.540 ODILEUZA APARECIDA DE SOUZA
9451994	54.010.135/0001-67	54.010.135 ANTONIA DE SOUSA DA SILVA
9452010	54.010.485/0001-23	54.010.485 CAIO CESAR SANTOS
9452036	54.010.528/0001-70	54.010.528 WAGNER LUIZ DE ARAUJO DE SOUZA
9452060	54.010.768/0001-75	54.010.768 JUSSARA CRISTINA FERREIRA DUARTE
9452087	54.010.805/0001-45	54.010.805 GABRIELA MAIA BRANIZIO CHICONI
9452109	54.010.995/0001-09	54.010.995 ALISSON BRUNO MARQUES
9452125	54.010.999/0001-89	54.010.999 THIAGO RODRIGO MOREIRA
9452141	54.011.024/0001-75	54.011.024 SERGIO RICARDO DA SILVA
9452168	54.011.354/0001-60	54.011.354 PABLO NATHAN VARES DA SILVA
9452184	54.011.616/0001-97	54.011.616 KATIA CRISTINA DA SILVA GALDINO
9452206	54.012.176/0001-92	54.012.176 LEONARDO GUARIENTI SERRA
9452222	54.012.202/0001-82	54.012.202 ELISMAR DA SILVA CARDOSO
9452249	54.012.220/0001-64	54.012.220 JOEL SANTOS DE SOUSA
9452265	54.012.326/0001-68	54.012.326 MARCIO DE PAULA OLIVEIRA
9452281	54.012.546/0001-91	54.012.546 ANTONIO FRANCISCO FERNANDES
9452303	54.012.634/0001-93	54.012.634 CLEITON DA SILVA PASSOS
9452320	54.012.712/0001-50	54.012.712 LIVIA MARIA CENA FERREIRA
9452346	54.012.755/0001-35	54.012.755 SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
9452362	54.012.918/0001-80	54.012.918 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES
9452389	54.012.987/0001-93	54.012.987 DJALMA LUCAS RANGEL DE ALMEIDA
9452400	54.013.013/0001-24	54.013.013 ANDRE ALEXANDRE TEODORO
9452427	54.013.303/0001-78	54.013.303 ALISSON MIGUEL DA SILVA
9452443	54.013.378/0001-59	54.013.378 RENATA GOMES MENEGAZZO DA ROCHA
9452460	54.013.410/0001-04	54.013.410 GIOVANNI NUNES LOPES
9452494	54.013.439/0001-88	54.013.439 ISABEL CRISTINA PEREZ GUIN FAVA DE SOUZA
9452516	54.013.589/0001-91	54.013.589 MARIANA VITALINO GONCALVES
9452532	54.013.819/0001-12	54.013.819 LARISSA ALVES QUEIROZ
9452567	54.014.010/0001-05	54.014.010 RENATA CRISTINE DA SILVA FERREIRA
9452583	54.014.158/0001-40	54.014.158 THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA GALVAO RAMOS
9452605	54.014.161/0001-63	54.014.161 ALANA JAMILE DE SOUZA
9452621	54.014.182/0001-89	54.014.182 CAMILA MARTINS ARAUJO
9452648	54.014.319/0001-03	54.014.319 VIVIANE TIEMI TOYAMA
9452664	54.014.353/0001-70	54.014.353 DERSONITE DOS SANTOS SILVA
9452680	54.014.984/0001-99	54.014.984 EDSON ROSSI
9452702	54.015.295/0001-07	54.015.295 ALEXSANDRO FIDELIS MANOEL

9452729	54.015.553/0001-47	54.015.553 NICOLE OLIVEIRA ESTEVAN	9454373	54.031.872/0001-46	54.031.872 EDNA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS
9452745	54.015.869/0001-39	54.015.869 LUCIANA DE PAULA COSTA	9454390	54.031.986/0001-96	54.031.986 YASMIN SAMY DA SILVA
9452761	54.015.944/0001-61	54.015.944 LUANA INARA LEMES GARCIA	9454411	54.031.999/0001-65	54.031.999 GABRIELA DA SILVA PEREIRA
9452796	54.016.303/0001-21	54.016.303 TAUAN SEMEGHINI HERNESTO	9454438	54.032.314/0001-03	54.032.314 VANDERLEI DE GRECCI
9452818	54.016.573/0001-32	54.016.573 FABIO PINHEIRO DE FARIA	9454454	54.032.363/0001-38	54.032.363 ANDRESSA ARRUDA BRANCO FRANCISCO
9452834	54.016.660/0001-90	54.016.660 MARCELO RODRIGUES SERAFIM	9454470	54.032.418/0001-00	54.032.418 JANAYNA HELOISA PIRES DA SILVA
9452850	54.016.835/0001-69	54.016.835 LETICIA MACHADO DA SILVA GROUS	9454497	54.032.535/0001-73	54.032.535 FELIPE CESAR GIACULI
9452877	54.017.115/0001-18	54.017.115 MIGUEL FERNANDES	9454519	54.032.947/0001-03	54.032.947 ALDENICE ALVES DO NASCIMENTO
9452893	54.017.233/0001-26	54.017.233 DANIELLE GOMES OLIVEIRA	9454535	54.033.094/0001-24	54.033.094 JOSIMAR PEREIRA DE ANDRADE
9452915	54.017.375/0001-93	54.017.375 PALOMA CAROLINE LABANCA	9454551	54.033.257/0001-79	54.033.257 MATEUS GUILHERME DOS SANTOS
9452931	54.017.715/0001-86	54.017.715 CILENE MARIA CAMPANHOLO CASSIMIRO	9454578	54.033.310/0001-31	54.033.310 FELIPE LEITE SOARES
9452958	54.017.859/0001-32	54.017.859 GENOVEVA MACIOR DUARTE	9454594	54.033.454/0001-98	54.033.454 SEBASTIAO AMARO
9452974	54.018.153/0001-95	54.018.153 FERNANDO MATIAS DA SILVA	9454616	54.033.695/0001-37	54.033.695 NAYARA FAVERO VICENTINI
9452990	54.018.404/0001-31	54.018.404 SUELEM CRISTINA APARECIDA DA SILVA	9454632	54.033.737/0001-30	54.033.737 JULIANA PALHANO DE CAMARGO
9453016	54.018.657/0001-05	54.018.657 DANIEL VOLPATO	9454659	54.033.864/0001-39	54.033.864 SILVANI APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS
9453032	54.018.986/0001-56	54.018.986 BRUNO BISPO DO NASCIMENTO	9454675	54.034.028/0001-79	54.034.028 FRANCISCO WELISON ANDRADE MELO
9453059	54.020.073/0001-74	54.020.073 ADALTO BISPO DOS SANTOS JUNIOR	9454691	54.034.686/0001-60	54.034.686 ADALBERTO FONSECA DE MORAES MOREIRA
9453075	54.020.089/0001-87	54.020.089 SANDRA REGINA SIMIAO DE SOUZA	9454713	54.034.834/0001-47	54.034.834 BRUNA FERREIRA LIMA
9453091	54.020.096/0001-89	54.020.096 THIAGO TEIXEIRA DA SILVA	9454730	54.034.885/0001-79	54.034.885 DAYANE KARLA DOS SANTOS DOMICIANO
9453113	54.020.165/0001-54	54.020.165 ANTONIO CARLOS VICENTE	9454756	54.035.387/0001-40	54.035.387 ANTONIO CARLOS FATTORI DOS SANTOS
9453130	54.020.168/0001-98	54.020.168 ADILSON DONISETI LEDUBINO	9454772	54.036.381/0001-98	54.036.381 CARLA TAINA ALEIXO MOURA
9453156	54.020.289/0001-30	54.020.289 MARIA FERNANDA BASILIO	9454799	54.037.027/0001-88	54.037.027 ELAINE CARLOS DE ARRUDA
9453172	54.020.315/0001-20	54.020.315 EVELLYN ANACLETO DO NASCIMENTO	9454810	54.037.211/0001-28	54.037.211 INES DA SILVA COSTA
9453199	54.020.378/0001-86	54.020.378 ERIKA APARECIDA STABLE DE ARRUDA	9454837	54.037.305/0001-05	54.037.305 ANDREA APARECIDA RODRIGUES PINTO GONCALVES
9453210	54.020.503/0001-58	54.020.503 MAXIMO PETRONILIO DA SILVA	9454853	54.037.444/0001-20	54.037.444 CAROLINA DE OLIVEIRA
9453237	54.020.555/0001-24	54.020.555 BRENO SANCHEZ OROZIMBO	9454870	54.037.505/0001-50	54.037.505 BERNIZETE MARIA DA SILVA GOUVEA
9453253	54.020.893/0001-66	54.020.893 ELIZABETH DE REZENDE	9454896	54.038.036/0001-93	54.038.036 RAFAEL BARBOSA E SILVA
9453270	54.020.931/0001-80	54.020.931 IZILDA APARECIDA ALBERTI GONCALVES	9454934	54.038.405/0001-48	54.038.405 JULIA DE SOUSA SANTANA
9453296	54.021.003/0001-30	54.021.003 SILVANA CAVALEK QUINTANA	9454950	54.038.499/0001-55	54.038.499 JONATHAN SILVA CORREIA
9453318	54.021.031/0001-58	54.021.031 LUIZ FERNANDO DE CAMPOS JOSE FILHO	9454977	54.038.551/0001-73	54.038.551 IARA MARIA DA SILVA
9453334	54.021.040/0001-49	54.021.040 MATHEUS PADUA COSTA	9454993	54.038.604/0001-56	54.038.604 ALEX RODRIGO DA SILVA
9453350	54.021.187/0001-39	54.021.187 FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	9455019	54.038.890/0001-50	54.038.890 WILLIAM MARTINS DA SILVA
9453377	54.021.976/0001-70	54.021.976 EDILON LOPES	9455043	54.039.018/0001-26	54.039.018 OTAVIO ALVES NETO
9453393	54.022.063/0001-78	54.022.063 ADRIANO SILON	9455060	54.039.066/0001-14	54.039.066 LEONILDO PANTOJA NAHUM
9453415	54.022.537/0001-81	54.022.537 PRISCILA ROBERTA DE OLIVEIRA MATOS	9455086	54.039.103/0001-94	54.039.103 DIVA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA
9453431	54.022.633/0001-20	54.022.633 SOLANGE FERREIRA DE SOUSA	9455108	54.039.693/0001-55	54.039.693 RAFAEL RUELA DE PAULA
9453458	54.022.776/0001-31	54.022.776 JOAO VITOR DE CARVALHO DICTADI	9455124	54.039.753/0001-30	54.039.753 LEA APARECIDA MACEDO
9453474	54.022.824/0001-91	54.022.824 LEANDRO FERNANDES BRIGATTO	9455140	54.040.079/0001-03	54.040.079 JOAO PAULO RODRIGUES BERNARDO
9453490	54.023.058/0001-80	54.023.058 MARCIA CAROLINE LIMA ANTONIO	9455167	54.040.406/0001-27	54.040.406 MARIA LAVINIA BARROS DE PAIVA CASTRO MIRANDA
9453512	54.023.116/0001-75	54.023.116 FABIO MARINHO DA SILVA	9455191	54.040.620/0001-83	54.040.620 MAYKE VIEIRA GRAPIUNA
9453539	54.023.143/0001-48	54.023.143 MARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	9455213	54.040.888/0001-15	54.040.888 ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA
9453555	54.023.251/0001-10	54.023.251 LUISA DE ASSIS FERREIRA	9455230	54.040.937/0001-10	54.040.937 ALEXANDRE ROBERTO DOS SANTOS
9453571	54.023.413/0001-10	54.023.413 ISNAYA POLYANA DA SILVA GOMES	9455256	54.040.972/0001-39	54.040.972 MALUANY ISABEL DE LIMA
9453598	54.023.499/0001-81	54.023.499 MARTA DE OLIVEIRA SANTOS	9455272	54.040.974/0001-28	54.040.974 ALEFER HENRIQUE ALVES
9453610	54.023.566/0001-68	54.023.566 ANDRELINA DA CONCEICAO RODRIGUES	9455299	54.041.131/0001-46	54.041.131 VELOSO JOSE DA SILVA
9453636	54.023.806/0001-24	54.023.806 INGRID SOUSA DA SILVA	9455310	54.041.425/0001-78	54.041.425 LAURA DE SOUZA ROSA
9453652	54.023.997/0001-24	54.023.997 INGRID ALMEIDA BRAZ	9455345	54.041.481/0001-02	54.041.481 ADRIANA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA CORTEZIA
9453679	54.024.140/0001-29	54.024.140 DANIELE CRISTINA DOS SANTOS ALVES	9455370	54.041.501/0001-45	54.041.501 TANIA MARIA DA SILVA SOUZA
9453695	54.024.159/0001-75	54.024.159 JONATHAN MORAES DE LIMA	9455396	54.041.564/0001-00	54.041.564 ALICE CARVALHO MOREIRA
9453717	54.024.406/0001-33	54.024.406 GUSTAVO DE CAMPOS ARAUJO	9455418	54.041.593/0001-63	54.041.593 FELIPE MORALES SIQUEIRA
9453733	54.024.594/0001-08	54.024.594 SILVIA CRISTINA BALSANI	9455434	54.041.891/0001-53	54.041.891 ANDRESSA JULIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA
9453750	54.024.892/0001-90	54.024.892 MARINA MARIA PITTON TINARELLI	9455450	54.041.895/0001-31	54.041.895 ISIS EMANUELLE SILVA PRIOR
9453776	54.025.303/0001-98	54.025.303 MARCO ANTONIO PINA SANTANA	9455477	54.042.469/0001-12	54.042.469 PAULO DE TARSO MOSSO CABRAL
9453792	54.025.692/0001-51	54.025.692 IGOR FARIAS MOREIRA	9455493	54.042.681/0001-80	54.042.681 SABRINA PONTIN
9453814	54.025.840/0001-38	54.025.840 ANDRE DOS SANTOS SOUZA	9455515	54.042.773/0001-60	54.042.773 JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
9453849	54.025.966/0001-02	54.025.966 ADEMIR COSTA SANTANA	9455531	54.042.820/0001-75	54.042.820 MAYTE CARDOSO DE LIMA
9453865	54.026.848/0001-19	54.026.848 CHARLES CURADO OLIVEIRA	9455558	54.042.960/0001-43	54.042.960 FERNANDO KURIKE MATSUMOTO
9453881	54.027.074/0001-40	54.027.074 STEFANNE CALIXTO DE SOUZA	9455574	54.043.271/0001-53	54.043.271 DANILO DE MEDEIROS OLIVEIRA GUIMARAES
9453911	54.027.327/0001-86	54.027.327 LIVIA KAILANE DE JESUS XAVIER	9455590	54.043.378/0001-00	54.043.378 IVAN ANTONIO VIEIRA
9453938	54.027.429/0001-00	54.027.429 VERA REGINA SANTANA	9455612	54.043.640/0001-08	54.043.640 TAMIRIS LAIS BARBOSA ARAO
9453954	54.027.554/0001-01	54.027.554 THIAGO LOURENCO ALVES LOPES	9455639	54.044.283/0001-00	54.044.283 HALANA CRISTINA MAGALHAES PACHECO
9453970	54.027.629/0001-54	54.027.629 ROSENEI AGGIO BERTO	9455655	54.045.294/0001-05	54.045.294 DIEGO WISTEFELT VENANCIO
9453997	54.027.873/0001-17	54.027.873 ITANY MAELI TOLEDO DE LIMA	9455671	54.045.830/0001-64	54.045.830 JEFFERSON LUIS PINHEIRO
9454012	54.028.131/0001-06	54.028.131 BEATRIZ LANNA GENARO GONCALVES BORGES	9455698	54.045.889/0001-52	54.045.889 MARCELO ROSA
9454039	54.028.207/0001-01	54.028.207 LARISSA ALYNE BORATTO BOZELLI	9455710	54.047.145/0001-77	54.047.145 PATRICIA CALVINHO ELIAS
9454055	54.028.585/0001-87	54.028.585 RICHARD OLIVEIRA RAMOS	9455736	54.047.291/0001-00	54.047.291 GISELE FERNANDA PERDOMO
9454071	54.029.234/0001-90	54.029.234 VICTOR HUGO EVANGELISTA	9455760	54.047.294/0001-36	54.047.294 KARINA CERON FERREIRA
9454098	54.029.463/0001-05	54.029.463 JESSICA CRISTINA BENEDITO RICCI	9455787	54.047.359/0001-43	54.047.359 LIA AUGUSTO DE SOUZA CINTRA
9454110	54.029.596/0001-81	54.029.596 MIZZAEEL FRANKLYN DOS SANTOS	9455809	54.047.791/0001-34	54.047.791 ANA JULIA REBELLO CHIORAMITAL
9454136	54.030.102/0001-89	54.030.102 ELIANE SILVA ALVES	9455825	54.048.031/0001-41	54.048.031 MARCELO ROBERTO MENDES FILHO
9454152	54.030.149/0001-42	54.030.149 WILLIAM MAZZU DE OLIVEIRA	9455841	54.048.093/0001-53	54.048.093 CIBELE MOREIRA SILVA
9454179	54.030.708/0001-14	54.030.708 MARIA REGINA DA SILVA ROSA	9455868	54.048.204/0001-21	54.048.204 DANIELLE ARISTIDES SANTILES MARTINS PEDRO
9454195	54.030.732/0001-53	54.030.732 ANDERSON LIMA DE ALMEIDA	9455892	54.048.226/0001-91	54.048.226 TALITA PRISCILA ORSOLI RIBEIRO
9454217	54.030.870/0001-32	54.030.870 MARIA DA GUIA SILVA DANTAS	9455914	54.048.346/0001-99	54.048.346 PAULO HENRIQUE ROCHA FRANCISCO
9454233	54.030.893/0001-47	54.030.893 MARCOS ANTONIO COSTA	9455930	54.048.413/0001-75	54.048.413 ANA LIGIA AGOSTINHO ACHILES
9454250	54.030.894/0001-91	54.030.894 ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA	9455957	54.048.489/0001-09	54.048.489 CARLOS ALEXANDRE DE LIMA
9454276	54.030.958/0001-54	54.030.958 JUNIOR LOPES DE SOUZA	9455973	54.048.655/0001-69	54.048.655 PIETRO MEIRA DE SOUZA
9454292	54.030.961/0001-78	54.030.961 MARLON VINICIUS DIAS	9455990	54.048.990/0001-67	54.048.990 ALEXSANDRO MORAES DA SILVA
9454314	54.031.168/0001-93	54.031.168 BRUNO CARVALHO DE AQUINO	9456015	54.049.282/0001-40	54.049.282 CREUZA IZABEL DA SILVA
9454330	54.031.623/0001-50	54.031.623 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA			
9454357	54.031.783/0001-08	54.031.783 MIRELLA DELLA MAGGIORE ARMENTANO			

9456040	54.049.331/0001-45	54.049.331 ALINE FERREIRA ALCARIO
9456066	54.049.675/0001-54	54.049.675 GUSTAVO HENRIQUE FELIX
9456082	54.049.791/0001-73	54.049.791 CAIO DA SILVA LUCIO
9456104	54.049.829/0001-08	54.049.829 MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DOMINGUES
9456120	54.050.100/0001-51	54.050.100 RUTIELE SOUSA DO NASCIMENTO PEREIRA
9456147	54.050.209/0001-99	54.050.209 CICERO INACIO PEREIRA
9456163	54.050.222/0001-48	54.050.222 IURI ALEXANDRE DA SILVA
9456180	54.050.231/0001-39	54.050.231 ALISSON CRISTIAN BRITO MARIANO
9456201	54.050.291/0001-51	54.050.291 MICHEL NASCIMENTO DE CASTRO
9456228	54.050.567/0001-00	54.050.567 DANUBIA MICAELA DA SILVA MORENO
9456244	54.050.589/0001-61	54.050.589 JANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
9456260	54.050.642/0001-24	54.050.642 DIEGO HENRIQUE COELHO MONTEIRO
9456287	54.050.780/0001-03	54.050.780 DANIELLY FRANCY ARAUJO NORMANDO
9456309	54.050.799/0001-50	54.050.799 TIAGO PEREZ VIEIRA
9456325	54.050.954/0001-38	54.050.954 MARIA APARECIDA LOPES
9456341	54.050.991/0001-46	54.050.991 ROBSON DOS SANTOS
9456368	54.051.137/0001-02	54.051.137 SILEIDE APARECIDA GERONIMO
9456384	54.051.202/0001-91	54.051.202 DEDIEL FERREIRA REZENDE
9456406	54.051.273/0001-94	54.051.273 LUCAS JASSO DA CUNHA
9456422	54.051.419/0001-00	54.051.419 YAGO DA SILVA SOARES
9456449	54.051.480/0001-49	54.051.480 DEYBSON MARTINS CONCEICAO
9456465	54.051.591/0001-55	54.051.591 JULYANA RAFAELA AMARAL DIAS DAS NEVES
9456481	54.051.697/0001-59	54.051.697 GIOVANNA CAVAZZINI ABACHERLE
9456511	54.051.824/0001-10	54.051.824 IGOR MATHEUS DA SILVA
9456538	54.051.920/0001-68	54.051.920 PAULO EDUARDO MACHADO
9456554	54.051.953/0001-08	54.051.953 ELTON FERREIRA DE ALCANTARA
9456570	54.052.082/0001-47	54.052.082 ANDRE DE TOLEDO ASSUMPÇÃO
9456597	54.052.125/0001-94	54.052.125 CINTHIA REGINA DE JESUS SANTOS
9456619	54.052.128/0001-28	54.052.128 LARISSA DE JESUS MELO
9456635	54.052.205/0001-40	54.052.205 RICARDO GONCALVES SILVA
9456651	54.052.281/0001-55	54.052.281 GABRIEL HENRIQUE DA SILVA CORREA
9456678	54.052.321/0001-69	54.052.321 ALESSANDRO GOMES SANTOS
9456694	54.052.374/0001-80	54.052.374 LEONARDO OCKNER DE OLIVEIRA
9456716	54.052.392/0001-61	54.052.392 DIRCEU LUIS FACONI
9456732	54.052.654/0001-98	54.052.654 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
9456759	54.052.814/0001-07	54.052.814 MARZO ALESSANDRO VIEIRA
9456775	54.052.889/0001-80	54.052.889 JULIANA PEREIRA CARVALHO
9456791	54.053.150/0001-92	54.053.150 ROBERTO DA SILVA E SOUZA
9456813	54.053.208/0001-06	54.053.208 GISELI SALOMAO CHORRO FERREIRA
9456830	54.053.363/0001-14	54.053.363 ISAMAR SCHNEIDER
9456856	54.053.712/0001-06	54.053.712 DEYSIANE DE GODOY MENDES
9456872	54.054.122/0001-90	54.054.122 MARIANA PEREIRA DEVOLIO RODRIGUES RIBAS D AVILA MENEGUETTI
9456899	54.054.196/0001-26	54.054.196 THALIA MORONTA RODRIGUES
9456910	54.054.330/0001-99	54.054.330 EDSON APARECIDO DE FATIMA PAULA
9456937	54.054.496/0001-05	54.054.496 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRA-BAYASHI
9456953	54.054.612/0001-96	54.054.612 JADER MICAEL NASCIMENTO
9456970	54.055.040/0001-60	54.055.040 ANGELICA DA SILVA VENANCIO
9456996	54.055.171/0001-47	54.055.171 EDUARDO MORAIS BARBOZA
9457011	54.055.490/0001-52	54.055.490 SONIA PEREIRA DOS SANTOS
9457038	54.055.533/0001-08	54.055.533 ITALO HENRIQUE NASCIMENTO DE ASSIS
9457054	54.055.600/0001-86	54.055.600 MOISES ANDRADE DE CARLOS
9457070	54.055.627/0001-79	54.055.627 JOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA
9457097	54.055.687/0001-91	54.055.687 MAYARA MACHADO MONFARDINI
9457119	54.055.853/0001-50	54.055.853 VICTOR DE CASSIO GOMES
9457135	54.055.863/0001-95	54.055.863 GISELE BEATRIZ GONCALVES
9457151	54.055.882/0001-11	54.055.882 ALEXANDRE APARECIDO FRESNEDAS
9457178	54.056.011/0001-12	54.056.011 ARILENE OLIVEIRA MIRANDA PEREIRA
9457194	54.056.199/0001-07	54.056.199 CRISTIAN EMILIO NORENA RESTREPO
9457216	54.056.550/0001-51	54.056.550 ELENI DAS GRACAS PEREIRA QUEIROZ
9457232	54.056.725/0001-20	54.056.725 JOHNY REGIS MARQUES DE ANDRADE
9457259	54.056.751/0001-59	54.056.751 BRIENE CAROLINE DA SILVA
9457275	54.056.807/0001-75	54.056.807 VINICIUS SILVA RAMOS
9457291	54.056.904/0001-68	54.056.904 MARIANA PEREIRA PROCOPIO
9457313	54.056.929/0001-61	54.056.929 LUIS CARLOS ALVES
9457330	54.057.050/0001-34	54.057.050 RAPHAEL BREDARIOL VALBERT
9457356	54.057.093/0001-10	54.057.093 PRISCILA COSTA LOCATELLI MARQUES DA SILVA
9457372	54.057.103/0001-17	54.057.103 FERNANDA DOS SANTOS DE JESUS
9457399	54.057.165/0001-29	54.057.165 ANA PAULA BARBOZA SHIMIZU TEIXEIRA
9457410	54.057.403/0001-04	54.057.403 POLLYANA KAMILE SILVA SOARES
9457437	54.057.519/0001-35	54.057.519 BARBARA CINTIA MELLO PEREIRA
9457453	54.057.647/0001-89	54.057.647 VICTOR FRANCO CARVALHO
9457470	54.057.729/0001-23	54.057.729 CRISTIANA CAETANO DE CARVALHO SOUZA
9457496	54.058.127/0001-90	54.058.127 ARTHUR ALMEIDA ROLLO DA COSTA MAGUE-TAS

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA**

AFTM-CSCM/DRM-SMF

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**  
*PROGRAMAÇÃO EGDS***Curso com inscrições abertas:****Curso: "Protegendo Nossas Crianças e Adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"****Objetivo:** Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei 14.344/22, conhecida como Lei Henry Borel, que foi aprovada recentemente no Brasil, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Esta Lei estabelece, entre outras diretrizes, Medidas Protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera Crime Hediondo o assassinato de menores de 14 anos.

**Conteúdo:**

Constituição Federal;

Noções básicas sobre a LEI 14.344/22-Lei Henry Borel - Violência Doméstica e familiar contra Crianças e adolescentes;

Medidas Protetivas de urgência;

Do Homicídio Contra Crianças e Adolescentes;

Propostas De Atuação Do Servidor Diante Da Violência Domestica Contra Crianças E Adolescentes;

Método Avaliativo;

**Instrutora:** Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.**Público-Alvo:** Servidores Públicos em Geral**Datas:** 06, 11, 13, 18 e 20 de março de 2024 - **Horário:** 8h às 12h**Local:** EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas (Sala 25)**Carga Horária:** 20 horas**Modalidade:** Presencial**Inscrições Através do Link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=330>

**"Protegendo Nossas Crianças e adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"**  
por Teresinha de Carvalho

**Público-Alvo:** Servidores Públicos Municipais

**DATAS:** 06, 11, 13, 18 e 20 de Março de 2024

**Horário:** 08h às 12h

**Local:** R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

**Inscriva-se:** <https://bit.ly/3Hm8ixd> ou

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, **lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.****Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de



gênero)

**Datas:** 12 e 13 de março de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>



**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 12 e 13 de março de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Carga horária: 13h**

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

CAMPINAS 250

**Curso: Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica: Lições Sobre a Lei Maria da Penha.**

**Objetivo:** Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei Maria da Penha (Lei 11340/06) e dos Crimes Previstos no Código Penal, como o Femicídio e outras formas de violência contra a mulher, inclusive a Violência Institucional, e estarão instrumentalizados para atuar nas suas funções, auxiliando no enfrentamento destes ilícitos. O Curso pretende aprimorar o conhecimento sobre a Legislação e Órgãos de Proteção existentes; como acolher, encaminhar e acionar a Rede de Proteção à mulher, nos casos de Violência Doméstica e Familiar.

**Instrutora:** Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**Público-Alvo:** Servidores Públicos Municipais

**Serão 5 encontros nas seguintes datas e horários:**

**Dias:** 15, 22 de Março e 05, 12 e 19 de Abril de 2024 / **Horário:** 13h às 17h.

**Obs.:** Presença obrigatória em todas as aulas para obtenção de certificado.

**Modalidade:** Presencial

**Local:** EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas - SP - Sala 25  
**Carga Horária:** 20 Horas

**Inscrições Através do Link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=331>



**Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica:  
Lições Sobre a Lei Maria da Penha**

por **Teresinha de Carvalho**

**Datas:** 15, 22 de Março e 05, 12, 19 de Abril de 2024

**Horário:** 13h às 17h

**Carga Horária:** 20h

**Local:** R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Inscreva-se pelo link <https://bit.ly/30a5reN>  
Ou Aponte a Camera do seu Celular para ler o QRCode

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

CAMPINAS 250

**Estudo Técnico Preliminar- ETP - Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas- Turma 2**

**Objetivo:** A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer

aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

**Conteúdo:** Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

**Instrutor:** Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

**Público-Alvo:** Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

**Data:** 27/03/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas

**Carga Horária:** 2h30

**Modalidade:** Presencial

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>



**Estudo Técnico Preliminar- ETP**

**Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas**

**Instrutor:** Rafael Costa Ribeiro

**Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas**

**Turma 2 - Dia: 27/03/2024 - 9h às 11h30**

**Público-Alvo:** Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

**Conteúdo:** Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro - Campinas

**Inscrição:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

CAMPINAS 250

**Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) - Legislação e Sistema II**

**Objetivo:** O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Campinas planeja iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente de sua elaboração, e que serve de base para a elaboração de sua proposta orçamentária.

Em maio deste ano, todas as Unidades Gestoras deverão elaborar o seu Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

O curso trabalhará junto aos participantes, conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Plano Anual de Contratação.

A presente capacitação visa proporcionar o correto entendimento e passo a passo para utilização do sistema informatizado, destacando as recentes correções do sistema e novas funcionalidades disponibilizadas.

**Conteúdo:**

- Introdução e Conceitos Básicos- Estudo da legislação municipal e fluxo do processo  
- Estudo prático do Sistema Informatizado  
- Atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023

**Público-Alvo:** Todos(as) os(as) servidores(as), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

**Instrutor:** Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração

Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

**Com a participação e o apoio de:** Luciano Bento e Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

**Modalidade:** Presencial

**Carga Horária:** 2h30min

**Turma 2 - Data:** 24/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

**Local:** EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 25, Centro.

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341>



**Curso de Plano de Contratações Anual (PCA) – Legislação e Sistema II**

**Com Rafael Costa Ribeiro**  
- Auditor de Controle Interno- SMA / PMC

Participação e apoio de Luciano Bento, Andressa de Faria Souza e Luiz Henrique Gonzales Novo

**TURMA 2 - Dia 24 de abril de 2024 das 09h às 11h30**

**Local : EGDS - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar, Centro**

**Conteúdo:**  
Introdução e conceitos básicos: estudo da legislação municipal e fluxo do processo; estudo prático do sistema informatizado; atualização e correção de bugs identificados no ano de 2023.

**Público-Alvo:**  
Todas(as) os(as) servidor(es), inclusive Diretores(as), vinculados(as) à área de licitações e contratos ou de acompanhamento e elaboração do orçamento.

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=341>

**Informações:** 19 2515-7130/7131 ou Email: [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)



**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 27 de fevereiro de 2024

**SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

### CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA o servidor estagiário RENAN CAMILO, matrícula 141014-8, para comparecer no dia 05 de março de 2024 às 10h00m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para ciência do contido no protocolo sob nº 2024/10/00594, que trata do estágio probatório.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**

### CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL Nº 02/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de Agente de Ação Social, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 02/2023 e seus Anexos.

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta homologação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

As convocações dos candidatos poderão ocorrer durante todo o período da validade do certame, sendo publicadas no Diário Oficial de Campinas.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Gabriela de Aguiar Santos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Thais Paulino do Prado

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto II - Educação Especial**:

Nome: Luciana Almeida Claudino

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
EMILLY THAINA DE OLIVEIRA	PEB I	APTO
PATRICIA EYNG GUERATTO	PEB III - CIÊNCIAS	APTO
ANA CAROLINA CREMASCO DAVID	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
BETHÂNIA TAMARA COELHO TIZIANO	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
LILIAN BARBOSA JORGE FERREIRA	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
NATALIE REGINA MONTEIRO DOS SANTOS	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO FREIRE	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
ROSEMARIA CRISTINA TAVARES	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
VIVIANE LOUSADA CRACEL	PEB IV - ED. ESPECIAL	APTO
CINTHIA TORRES TOLEDO	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
CLAUDIA GISLAINE TUZI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
LUZIE TE RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
PAULO GUSTAVO SARGES DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
SABRINA SANTOS PAES DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
THAIS VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
THAWANY WALESKA GULLINELLI	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO

Processo SEI PMC. 2023.00109071-17

Requerente: Banco Industrial do Brasil S/A

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 21 de setembro de 2023, que dispôs sobre o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 100377/2023, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

**BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, CNPJ/MF nº 31.895.683/0001-16**

A Instituição acima mencionada fica convocada a apôr a sua cientificação do presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

**PORTARIA 101328/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00011609-26

RESOLVE

Designar, no período de 20/02/2024 a 31/12/2024, a servidora DANIELA GOBBO DONADON, matrícula 136174-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de



Vice-Diretor, junto ao EMEF/EJA “Nísia Floresta Brasileira Augusta”.

**PORTARIA 101329/2023**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00015894-18

RESOLVE

Designar, no período de 21/02/2024 a 31/12/2024, a servidora APARECIDA ANTONIA DA SILVA, matrícula 103233-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI “Haydee Maria Pupo Novaes”.

**PORTARIA 101330/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00013552-63

RESOLVE

Designar, no período de 26/02/2024 a 31/12/2024, a servidora MIRIAN LUCIA GONCALVES, matrícula 133720-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI “Pres. Castelo Branco” e CEI “Recanto das Crianças”.

**PORTARIA 101331/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00012233-59

RESOLVE

Designar, no período de 22/02/2024 a 31/12/2024, a servidora PRISCILA FRANCA OLIVERIO, matrícula 120371-1, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI “Pref. Rafael Andrade Duarte” e CEI “Pref. Lafayette Alvaro de Souza Camargo”.

**PORTARIA 101332/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00012231-97

RESOLVE

Designar, no período de 22/02/2024 a 31/12/2024, a servidora KAREN DUARTE PELUCI, matrícula 102202-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF “Elvira Muraro”.

**PORTARIA 101333/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00013866-57

RESOLVE

Designar, no período de 22/02/2024 a 31/12/2024, a servidora CAMILA TOMASELLO DE OLIVEIRA CREN, matrícula 121983-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI “Pres. Arthur Bernardes”.

**PORTARIA 101334/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00012207-67

RESOLVE

Designar, no período de 22/02/2024 a 31/12/2024, a servidora CAMILA ZARDINI ANDRADE, matrícula 129887-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEI “Comecinho de Vida” e CEI “Pezinhos Descalços”.

**PORTARIA 101335/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00012155-00

RESOLVE

Designar, no período de 22/02/2024 a 31/12/2024, a servidora PAULA CRISTINA ORTIS DOS SANTOS, matrícula 133535-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto à EMEF “Maria Luíza Pompêo de Camargo”.

**PORTARIA 101336/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00009240-19

RESOLVE

Designar, no período de 20/02/2024 a 31/12/2024, a servidora ELAINE GARCIA DOS SANTOS DE FARIA, matrícula 119421-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF/EJA “Pe. Domingos Zatti”.

**PORTARIA 101337/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00012225-49

RESOLVE

Designar, no período de 23/02/2024 a 31/12/2024, a servidora DANIELA ROCHA

SANTOS DIAS, matrícula 121470-5, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI “Dona Júlia Santos Dias”.

**PORTARIA 101338/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00012243-21

RESOLVE

Designar, no período de 22/02/2024 a 31/12/2024, a servidora GABRIELE LEITE DE GODOY, matrícula 110515-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF/EJA “Orlando Carpino”.

**PORTARIA 101339/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00018000-97

RESOLVE

Designar, no período de 26/02/2024 a 31/12/2024, a servidora RAQUEL MARIA DA SILVA GIRIO, matrícula 131610-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI “Raio de Sol” e CEI “Criança Feliz”.

**PORTARIA 101340/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00004020-71

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/03/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora MARIA SILVIA BORTOLOTTI DE MELLO JACOBUCCI, matrícula 111898-6, de 24 horas semanais para 30 horas semanais.

**PORTARIA 101341/2024**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00021019-66

RESOLVE

Revogar, a partir de 26/02/2024, a portaria 96976/2022, que concedeu Licença sem Vencimentos ao servidor KEVIN FONTOLAN DA CRUZ, matrícula 124766-2.

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO****PORTARIA 101342/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018086-67

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 95232/2021, que nomeou a servidora ROSANA CORREIA DE MOURA, matrícula 63344-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação.

Nomear, a partir de 01/03/2024, o servidor RICARDO TADEU DE TOLEDO, matrícula 101949-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 101343/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015760-14

RESOLVE

Nomear, a partir de 19/02/2024, o servidor FERNANDO BOTELHO LOURENCO, matrícula 138092-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal, Cadastro e Lançamento Imobiliário, do Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças.

**PORTARIA 101344/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00018032-74

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 90557/2018, que designou o servidor FERNANDO TRIVELATO, matrícula 108760-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 95677/2021, que designou o servidor JOSE ALEXANDRE DA GRACA BÊNTO, matrícula 43576-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 98093/2022, que designou o servidor RICARDO TADEU DE TOLEDO, matrícula 101949-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 98093/2022, que designou o servidor RICARDO TADEU DE TOLEDO, matrícula 101949-0, para responder pela Coordenadoria Setorial de Tesouraria, do Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear, a partir de 01/03/2024, o servidor FERNANDO TRIVELATO, matrícula 108760-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à

Coordenadoria Setorial de Tesouraria, do Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/03/2024, o servidor JOSE ALEXANDRE DA GRACA BENTO, matrícula 43576-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/03/2024, a servidora TATIANE ROBERTA BALDUINO, matrícula 131521-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

#### PORTARIA 101345/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

#### RESOLVE

Exonerar, a partir de 01/03/2024, o servidor JOAO PAULO MAZIERO DA SILVA, matrícula 139239-5, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Noroeste, do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação.

Revogar, a partir de 01/03/2024, o item da portaria 97711/2022, que nomeou o servidor RODRIGO CESAR ROSA, matrícula 137241-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 12, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 01/03/2024, a senhora RAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 43.455.856-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Noroeste, do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, a partir de 01/03/2024, o servidor RODRIGO CESAR ROSA, matrícula 137241-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 4, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL Processo SEI PMC.2023.00121909-96 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 10384516 e 10389663, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Maria Conceição Moreira, portadora do RG nº 17.955.\*\*\*-\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 169.491.\*\*\*-1\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de dezembro/2023.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
  - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
  - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Secretário Municipal de Habitação

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2023/19/15. **DEFERIDO.**  
Publique-se.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Secretário Municipal de Habitação

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS

##### PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL

**Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 03/04/2024, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFIC)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2014/10/34166	3Z DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.836.835/0001-00	168,7800	787,51	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00105373-44	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0001-00	138,2700	645,15	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/26017	ALDEBARAN SPCIA 07 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	19.014.180/0001-99	49,3200	230,12	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/35687	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	318,3000	1.485,16	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/16464	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	149,7600	698,77	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/37955	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	1.144,8600	5.341,80	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/11/00634	AMAM - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.206.054/0001-57	129,6600	604,98	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00091716-68	AMERICAN TOWER DO BRASIL- COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	30.552.887/0001-91	58,2600	271,84	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/58559	ANTÔNIO ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	01.184.994/0001-06	79,9200	372,90	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/12503	ARGENTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.298.872/0001-67	14,1000	65,79	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/12712	ASSOCIAÇÃO MORADORES CONJ. HABITACIONAL JARDIM DO LAGO.	07.959.280/0001-09	132,6000	618,70	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2009/10/25801	AUTO POSTO MAMP LTDA.	08.730.324/0001-97	11,7600	54,87	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2014/10/65435	BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.347.027/0001-22	52,8300	246,50	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/56333	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/56334	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/56335	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/56336	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/56337	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12405	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12406	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12407	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12408	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12409	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12410	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12411	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12412	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12413	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/12414	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/37713	BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.	72.898.539/0001-10	69,9000	326,15	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/22567	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.518.926/0001-15	44,8200	209,13	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00094861-46	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.518.926/0001-15	101,7000	474,52	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/17911	C&N COPIADORA LTDA – EPP.	57.510.547/0001-54	67,1100	313,13	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/31211	CAMBUÍ APART HOTEL.	25.423.603/0001-27	206,0100	961,22	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/58782	CARLOS GRIMALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.544.072/0001-16	17,5200	81,75	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2014/10/18005	COLINAS DE SÃO LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA.	13.829.915/0001-56	49,1700	229,42	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/09646	COMERCIAL ZENA MÓVEIS - SOCIEDADE LTDA.	10.480.029/0018-10	239,8110	1.118,93	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/57030	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARAGUAIA.	57.503.997/0001-10	63,4500	296,05	15/04/24	ABR A JUN/2024



2014/10/54020	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BREST.	18.795.586/0001-93	60,7500	283,45	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00104183-37	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIMOGES.	38.117.316/001-30	153,4200	715,84	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/21543	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARIS.	08.830.928/0001-05	120,7800	563,55	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/22904	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO ITACARÉ.	15.673.141/0001-42	92,7300	432,67	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/09406	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIME OFFICE.	14.415.864/0001-89	43,2960	202,01	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/39265	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL COIMBRA.	24.551.559/0001-78	31,9200	148,94	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/15380	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTHOUSE DOUBLE SKY.	28.650.496/0001-68	681,6900	3.180,70	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/26640	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITA.	17.696.037/0001-07	265,2300	1.237,54	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/00465	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA DA MATA.	15.040.167/0001-53	37,0500	172,87	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/23416	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-1.	40.910.163/0001-26	95,6400	446,25	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/23419	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-4.	42.011.983/0001-01	84,0600	392,22	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/23417	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-6.	43.351.794/0001-40	70,9200	330,91	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/43694	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CACHOEIRA DO SOL.	29.257.598/0001-80	47,6745	222,44	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/07752	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO 10 A.	22.767.171/0001-83	145,5300	679,03	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ I.	25.164.774/0001-89	73,8000	344,34	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ II.	25.164.750/0001-20	73,8000	344,34	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ III.	25.216.259/0001-03	73,8000	344,34	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/10087	CONDOMÍNIO TALIPO EXCLUSIVE CLUB.	29.446.625/0001-63	76,9200	358,90	15/04/24	ABR A JUN/2024
2023/00015428-70	CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO S/A.	41.829.870/0001-55	126,9900	592,52	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/04206	CPS 21 BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 21 SPE LTDA.	34.244.211/0001-91	82,3200	384,10	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2017/10/36919	CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 14 SPE LTDA.	34.564.473/0001-33	66,9000	312,15	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/00070079-41	CPS VITTA RESIDENCIAL 160 SPE LTDA.	37.279.034/0001-77	74,7900	348,96	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/68119	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.474.398/0001-72	61,5600	287,23	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/32341	DIAGMED- CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA.	67.167.387/0001-46	51,4500	240,06	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/14022	DM DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA ME.	03.961.305/0001-58	2,8200	13,16	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/16606	ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	33.261.561/0001-01	51,0000	237,96	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/04579	ECO VILA GENEBRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	30.072.240/0001-62	99,0000	461,92	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2010/10/22903	EDIFÍCIO ESCRITÓRIOS WALL STREET CÂMBUL.	14.495.181/0001-89	95,6100	446,11	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00020619-72	EDIFÍCIO MARIO SANTUCCI.	66.077.033/0001-48	178,7700	834,12	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/38730	EDIFÍCIO RESIDENCIAL TOSCANA.	27.271.145/0001-83	265,6578	1.239,53	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/64022	EDIFÍCIO SAINT TROPEZ.	22.882.061/0001-62	85,6800	399,77	15/04/24	ABR A JUN/2024
2009/10/23788	EDIFÍCIO THE OFFICE.	11.646.176/0001-31	32,4726	151,51	15/04/24	ABR A JUN/2024
2023/00048817-72	F.A. OLIVA & CIA LTDA.	47.946.025/0001-46	53,5800	250,00	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/40410	GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.641/0002-07	102,2700	477,18	15/04/24	ABR A JUN/2024
2016/10/43069	GSTN DO BRASIL SUPORTE TÉCNICO LTDA – ME.	14.696.476/0001-13	490,5000	2.288,62	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/60722	HITACHI ASTEMO CAMPINAS LTDA.	13.625.300/0001-08	7,3200	34,15	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2021/00065281-15	HM 58 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	37.305.913/0001-26	82,8000	386,34	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/29839	HOTEL ALPHAVILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	21.255.040/0001-54	42,8400	199,89	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2020/00080278-31	JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.	04.866.707/0001-36	3.098,3400	14.456,54	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/10/01999	JN19 PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.	34.116.622/0001-00	127,1700	593,36	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00066804-21	LFJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	31.468.453/0001-70	62,0700	289,61	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/22745	LINÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.301.930/0001-50	45,1500	210,67	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/50403	LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.359.844/0001-40	17,4600	81,47	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/14338	LIVING CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	16.620.372/0001-50	68,1900	318,17	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/22314	LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	17.579.191/0001-90	99,0600	462,20	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/05721	LIVING WELCOME TAQUARAL.	29.383.082/0001-82	102,4200	477,88	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/23391	MAXCASA VI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.729.630/0002-94	65,1900	304,17	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/22958	MAXHAUS CÂMBUL II.	24.612.065/0001-56	813,8100	3.797,16	15/04/24	ABR A JUN/2024
2016/10/00253	MHN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	51.305.399/0009-07	65,8800	307,39	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/23824	MORADA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	23.522.569/0001-12	129,9600	606,38	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/23061	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	191,1600	891,93	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2020/10/06887	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	68,4900	319,57	15/04/24	ABR A JUN/2024
2016/10/00252	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	83,4000	389,14	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2016/10/00254	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	46,6800	217,80	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2016/10/00255	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	109,0800	508,96	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2022/00018978-04	MULTIUSO CÂMBUL PARTICIPAÇÕES S/A.	44.509.869/0001-31	294,9600	1.376,25	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/05878	MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	56.548.639/0001-60	5,5200	25,76	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/13324	NORTE SUL PROPERTIES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	51.919.264/0001-84	446,2800	2.082,30	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/00049322-53	NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO EMPR. E ADM DE BENS PRÓPRIOS LTDA.	27.273.647/0001-43	62,2200	290,31	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/40956	NOVILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	29.153.365/0001-38	75,0000	349,94	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/41175	ORIENTE SQUARE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.	14.627.610/0001-24	35,6400	166,29	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2015/10/38194	OSIAS FRANCISCO DE SOUZA.	050.534.568-44	18,9600	88,47	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2018/19/00040	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.406.057/0001-60	67,5000	314,95	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/16791	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA.	31.650.238/0001-96	109,7100	511,90	15/04/24	ABR A JUN/2024
2023/00036982-81	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA.	31.650.238/0001-96	88,9500	415,03	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00066789-58	PETRA ENGENHARIA LTDA.	01.957.417/0001-00	79,7400	372,06	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/08245	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	149,0400	695,41	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/38834	QG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	30.746.082/0001-89	203,6400	950,16	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/04207	REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOB. LTDA.	31.436.809/0001-94	65,7900	306,97	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/07863	RESIDENCIAL BAIA DE GUANABARA.	19.108.983/0001-02	35,0118	163,36	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/28825	RESIDENCIAL FONTE SÃO PAULO.	15.078.026/0001-20	38,3400	178,89	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/11810	ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA.	30.277.382/0001-66	118,0800	550,95	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2022/00102764-43	SANTO ANTÔNIO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	43.662.871/0001-83	100,9800	471,16	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/35842	SB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	19.435.355/0001-31	84,1200	392,50	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2009/10/31889	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA.	55.636.500/0001-06	42,0000	#N/A!	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2020/10/10788	SKYSITES AMÉRICAS S/A.	16.642.469/0001-64	98,6100	460,10	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/26772	SOCAMP – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – ME.	57.497.208/0001-85	74,7600	348,82	15/04/24	ABR A JUN/2024
2016/10/35477	SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	00.385.455/0001-72	1.039,2000	4.848,80	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/03503	SPBAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	13.198.301/0001-13	97,4400	454,65	15/04/24	ABR A JUN/2024
2016/10/33640	SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	739,1400	3.448,75	15/04/24	ABR A JUN/2024

2018/10/39879	SPCIA 01- EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	110,4600	515,40	15/04/24	ABR A JUN/2024
2016/10/33640	SPCIA 03 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.589.005/0001-31	739,1400	3.448,75	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/16340	SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	13.566.173/0001-13	335,4819	1.565,32	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/21841	SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	13.566.173/0001-13	40,9200	190,93	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/48708	STEINBERG REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13.218.270/0001-15	58,9200	274,91	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/14137	TECIDOS FIAMA LTDA.	45.986.718/0001-37	40,3563	188,30	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/23820	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS.	00.336.701/0001-04	1.196,1300	5.581,02	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/19816	TGSP-33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	25.424.005/0001-72	178,2900	831,88	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/00070280-19	TGSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	33.138.499/0001-57	204,3600	953,52	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/37370	TOULON OFFICE CENTER EMPR. IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.907.287/0001-91	79,2450	369,75	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/32639	UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPR. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	27.876.471/0001-14	223,5600	1.043,11	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/00035145-55	UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPR. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	27.876.471/0001-14	181,3200	846,02	15/04/24	ABR A JUN/2024
2023/00096775-02	UNIÃO I- CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA.	21.903.097/0001-12	50,8800	237,40	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/39837	VERA MARIA PRADO GUIMARÃES.	720.595.758-34	60,7800	283,59	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00057004-29	VISEU INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	17.790.780/0001-13	388,6800	1.813,54	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/00076203-09	VP MALL ENTREVERDES LTDA.	26.713.664/0001-91	44,6700	208,43	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/10197	YKS LUZA – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	59.504.589/0001-08	86,5500	403,83	15/04/24	ABR A JUN/2024

**Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFIC)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/22634	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	576,0600	2.687,84	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/22634	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	576,0600	2.687,84	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/23615	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.772,1900	8.268,86	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/23615	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.772,1900	8.268,86	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/24340	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.080,7900	14.374,66	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/24340	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.080,7900	14.374,66	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/24773	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.268,7600	5.919,91	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/24773	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.268,7600	5.919,91	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/42025	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	18.641,8200	86.980,87	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/42025	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	18.641,8200	86.980,87	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00106904-52	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	536,6400	2.503,91	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00106904-52	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	536,6400	2.503,91	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/07801	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	8.804,2500	41.079,75	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/07801	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	8.804,2500	41.079,75	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/05186	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	2.185,4100	10.196,90	15/04/24	ABR A JUN/2024
2018/10/05186	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	2.185,4100	10.196,90	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/14194	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	477,8400	2.229,55	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/14194	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	477,8400	2.229,55	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/00053248-42	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	211,3500	986,14	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/00053248-42	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	211,3500	986,14	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/04465	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	1.015,3500	4.737,52	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/04465	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	1.015,3500	4.737,52	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/05516	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	2.433,7200	11.355,49	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/05516	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	2.433,7200	11.355,49	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/05518	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	5.490,6900	25.619,01	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/05518	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	5.490,6900	25.619,01	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/07832	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	80.615,9700	376.146,05	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/07832	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	80.615,9700	376.146,05	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05501	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	25.241,5200	117.774,41	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05501	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	25.241,5200	117.774,41	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05502	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	16.753,5300	78.170,30	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05502	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	16.753,5300	78.170,30	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05511	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	9.981,1500	46.571,05	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05511	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	9.981,1500	46.571,05	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05519	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	17.202,9900	80.267,43	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05519	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	17.202,9900	80.267,43	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05520	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	34.206,7500	159.605,27	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/05520	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	34.206,7500	159.605,27	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/23533	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	999,5700	4.663,89	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/23533	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	999,5700	4.663,89	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/37366	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	106,0200	494,68	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/37366	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	106,0200	494,68	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/12824	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	325,7844	1.520,08	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/12824	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	325,7844	1.520,08	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/26584	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	7.219,8900	33.687,28	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/26584	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	7.219,8900	33.687,28	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/28392	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	7.687,9500	35.871,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/28392	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	7.687,9500	35.871,21	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/28396	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	7.505,7600	35.021,13	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/28396	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	7.505,7600	35.021,13	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/38072	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	5.905,7700	27.555,73	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/38072	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	5.905,7700	27.555,73	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/38075	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	6.563,0400	30.622,49	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/38075	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	6.563,0400	30.622,49	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/38076	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	8.223,9300	38.372,03	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/38076	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	8.223,9300	38.372,03	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/47204	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	4.440,4800	20.718,84	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/47204	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	4.440,4800	20.718,84	15/04/24	ABR A JUN/2024

2011/10/47205	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	5.552,1900	25.905,96	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/47205	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	5.552,1900	25.905,96	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/54579	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	4.112,0100	19.186,23	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/54579	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	4.112,0100	19.186,23	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/49420	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	3.510,3300	16.378,85	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/49420	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	03.420.926/0001-24	3.510,3300	16.378,85	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/07796	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.804,2500	41.079,75	15/04/24	ABR A JUN/2024
2017/10/07796	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.804,2500	41.079,75	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/16010	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.232,1200	24.412,55	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/16010	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.232,1200	24.412,55	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/07008	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	3.431,6700	16.011,83	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/07008	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	3.431,6700	16.011,83	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/07009	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	258,1500	1.204,50	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/07009	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	258,1500	1.204,50	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/07435	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.117,9400	23.879,80	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/09694	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	2.347,3200	10.952,36	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/09695	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	1.789,0500	8.347,53	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00088980-41	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.200,4100	38.262,29	15/04/24	ABR A JUN/2024
2023/00132117-92	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	2.107,9200	9.835,34	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/14668	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	7.874,4900	36.741,58	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/10/02291	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	77.964,7500	363.775,73	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/10/02292	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	57.139,4400	266.606,91	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/10/02293	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	35.009,6700	163.351,62	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/10/02294	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	26.601,5400	124.120,13	15/04/24	ABR A JUN/2024
2021/10/02296	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	72.925,2000	340.261,69	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00032119-19	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	18.522.913/0001-33	371,4300	1.733,06	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/34184	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	212,1000	989,64	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/03481	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.836,0100	45.893,84	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/05561	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	274,9500	1.282,89	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/08167	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.230,1900	43.067,14	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/08168	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.894,3400	13.504,70	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/08169	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	8.112,0300	37.849,92	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/11873	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	4.565,5800	21.302,54	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/28971	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	534,8400	2.495,51	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/28972	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.212,7800	5.658,71	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/24936	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	15.846,2400	73.936,97	15/04/24	ABR A JUN/2024
2023/00063607-96	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	516,0000	2.407,60	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/07561	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	937,1700	4.372,74	15/04/24	ABR A JUN/2024
2010/10/07562	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	1.026,9300	4.791,55	15/04/24	ABR A JUN/2024
2011/10/48626	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	27.606,1500	128.807,54	15/04/24	ABR A JUN/2024
2012/10/57557	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	25,0800	117,02	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2012/10/57558	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	30,1200	140,54	15/04/24	ABR/2024 A MAR/2025
2013/10/44482	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	3.283,5600	15.320,76	15/04/24	ABR A JUN/2024
2013/10/45732	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	7.021,8600	32.763,30	15/04/24	ABR A JUN/2024
2014/10/15914	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	693,6300	3.236,41	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/14307	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	13.024,7100	60.771,99	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/14308	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	373,5600	1.742,99	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/14309	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	93,7800	437,57	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/14743	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	4.124,6700	19.245,30	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/14744	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	937,7700	4.375,54	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/15468	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	219,7800	1.025,47	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00026315-82	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	316,8900	1.478,58	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00026316-63	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	328,5300	1.532,89	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00105174-08	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	67.929,5700	316.952,58	15/04/24	ABR A JUN/2024
2022/00105176-61	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	24.207,5100	112.949,82	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/49363	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	278,1900	1.298,01	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/49364	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	243,5700	1.136,47	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/49366	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	180,7500	843,36	15/04/24	ABR A JUN/2024
2015/10/50341	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	100,3500	468,22	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/28009	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.150,0200	19.363,58	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/28269	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.969,1900	83.842,44	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/28270	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.401,1700	81.192,12	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/28271	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	10.869,2700	50.714,93	15/04/24	ABR A JUN/2024
2019/10/28272	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.061,8900	14.286,47	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/00387	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	68.412,4200	319.205,51	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/00388	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	33.634,5300	156.935,35	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/00390	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.665,8200	45.099,75	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/00391	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	63.974,2500	298.497,45	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/00392	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	66.079,7700	308.321,60	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/00976	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.941,4900	46.386,00	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/00977	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	11.667,7200	54.440,41	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/00978	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.733,0600	82.740,68	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/07526	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	635,2800	2.964,15	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/07527	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	478,6200	2.233,19	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/07529	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	444,4500	2.073,76	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/09585	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.025,2800	18.781,55	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/09587	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.033,7000	9.489,04	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/09588	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.515,9200	11.739,03	15/04/24	ABR A JUN/2024
2020/10/15622	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	823,3800	3.841,81	15/04/24	ABR A JUN/2024

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*Autorização de Despesa*

**Protocolado n.º:** PMC.2022.00056123-09

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Referente:** RDC n.º 16/2023- Eletrônico

**Objeto:**Elaboração de projetos executivos e sondagem para construção da Ponte do Filipão no bairro Nossa Senhora de Lourdes - Campinas - SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 57.250,74 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) a favor da empresa **DANIEL DÓRIS ENGENHARIA LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*Autorização de Despesa*

**Protocolado n.º:** PMC.2023.00055771-39

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Referente:** RDC n.º 27/2023- Eletrônico

**Objeto:**Elaboração de projetos executivos e sondagem para obras de pavimentação, drenagem e obras de arte da Avenida Paulo de Camargo Moraes - Jardim Novo Campos Elíseos - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 292.908,37 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oito reais e sete centavos) a favor da empresa **PROPOR ENGENHARIA LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00007530-28 **Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º** 166/24 **Agente Cultural:** CLARA TOMIE YAMASAKI HEIDER RODRIGUEZ **CPF n.º** 329.523.348-97 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural **Valor:** R\$ 25.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/02/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00005076-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 001/24 **Locadores:** EDER PAULO FERRACUTI CPF n.º 097.041.528-17, GIANCARLO MARIA FERRACUTI CPF n.º 065.643.588-73 e MARIA ELISABETE CHERUBIM FERRACUTI CPF n.º 096.868.548-00 **Termo de Locação n.º** 015/24 **Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Padre Vieira, n.º 1145 - Cambuí - Campinas/SP, onde encontra-se instalado o Centro de Saúde Centro. **Valor total:** R\$ 1.195.200,00 **Prazo:** 36 meses a partir de 14/01/2024 **Assinatura:** 12/01/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2021.00053684-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 305/21 **Contratada:** CONSÓRCIO SELETIVA AMBIENTAL, composto pelas empresas MB Engenharia e Meio Ambiental Ltda., Severo Villares Projetos e Construções S.A. e Trail Infraestrutura Eireli. **CNPJ n.º** 48.593.568/0001-90 **Termo de Contrato n.º** 183/22 **Termo de Aditamento n.º** 259/24 **Objeto do Aditamento:** Reajuste e Repactuação **Valor:** R\$ 1.097.997,59 **Assinatura:** 29/02/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2019.00012966-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 006/20 **Contratada:** MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **CNPJ n.º** 00.126.468/0001-27 **Termo de Contrato n.º** 023/21 **Termo de Aditamento n.º** 260/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 10/03/2024 **Valor:** R\$ 8.036.416,47 **Assinatura:** 29/02/2024

### CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Processante da Corregedoria-Geral do Município NOTIFICA a **servidora de matrícula funcional n.º 120.001-1** a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no **dia 18/03/2024 às 14:30 horas**, na Corregedoria-Geral do Município, sito à Avenida Anchieta n.º 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP.

Fica também notificada, para acompanhar na condição de indiciada toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo n.º **010/24**, oriundo do Protocolado n.º **PMC.2023.00091947-06**, da CSGP/SME nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse, e para que tome ciência do presente processo administrativo disciplinar, acompanhando os atos processuais, apresentando as manifestações que entender pertinentes, assim como indicando eventuais provas que pretenda produzir, ficando ciente das audiências então designadas para o próximo **dia 18 de março do corrente ano**, nos seguintes horários: **09:30 h, 10:00 h., 10:30 h. e 14:00 h.**

Campinas, 26 de fevereiro de 2024  
**ROBERTO MARCIANO JUNIOR**  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELA DIRETORIA DEPLAN:**

Prot. 2018/10/09897 - SR Administração Participação e Comércio LTDA

Prot. 2019/11/16833 - Henrique Hilsdorf Marotta

**PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):**

Prot. 2023/11/08966 - Paulo Sérgio Lima

**PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2019/10/22643 - VB Transportes e Turismo LTDA

Prot. 2022/11/03681 - Mauricio Cesar Carvalho Defina

Prot. 2022/11/14696 - Carlos Alberto Murari

Prot. 2023/11/05410 - Maria Teresa Ferraz Agosin

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2022/11/04469 - Reinaldo Perotti de Souza Costa

Prot. 2022/11/12979 - Marcelo Prado Ferrari Manzano

**PROTOCOLOS PARCIALMENTE DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2024/11/01642 - Grupo Benzo Administradora de Bens LTDA

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2023/19/00042 - Santa Isabel Administradora de Bens LTDA

**Pela Coordenadoria Departamental de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria:**

Prot. 2020/11/11108 - Graziela Boechat Pimenta Assunção

Prot. 2023/11/13429 - Marlene Ireni Consocetta

Prot. 2023/11/15111 - Marco Antônio Gianfagna

**Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:**

Prot. 2023.00111432-77 - Alexandre Mitidiero Javarez

Prot. 2024.00018882-45 - Orivaldo Correa da Silva

Prot. 2023.00108198-46 - Emmilyn Belieny Camões

Prot. 2023.00110945-51 - Antônio Severino Bento Junior

**Pelo Setor de Certidões:**

Prot. 2024.00020329-72 - José Bento Tadeu Correa

Prot. 2024.00022263-19 - Felix Scorsolini da Silva

Prot. 2024.00022265-81 - Júlio César Lacerda

Prot. 2024.00022261-57 - Paulo Jose Cappelletti Mello

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**APROVA FACIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 257/2021

Proprietário da Obra: CAROLINA ALVES CAMOLEZI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra N.º 10095/2024 para projeto de

Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2106/2023

Proprietário da Obra: Roberto Castelani

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º

09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 2159/2023

Proprietário da Obra: Paulo Henrique Rodrigues

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 11178/2024 para projeto de Reforma Não

Iniciada de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Requerimento: 1223/2023

Proprietário da Obra: AFRAR PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Defiro troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de

Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2193/2023

Proprietário da Obra: WESLEY RODRIGUES DE SOUZA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n.º

09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO



**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2499/2023

Proprietário da Obra: LARISSA JACOMETTI DA SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1908/2023

Proprietário da Obra: EDUARDO JOSE PALATIM SEMENCIO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2786/2024

Proprietário da Obra: rita de cassia gambagorte machadode souza

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2973/2024

Proprietário da Obra: PRADO

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1468/2023

Proprietário da Obra: Sivaldo de Sousa Moraes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de HCSEI-A-BG

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2582/2023

Proprietário da Obra: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2502/2023

Proprietário da Obra: Julia Maraccini César

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1673**, lavrada em 07/02/2024 em nome de **João Florindo Pereira**, CPF 068.576.488-59, referente ao imóvel localizado à Rua Maria D. Cavalheiro Leme, nº 120, Pq. Jambeiro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3461.24.19.0171), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2310**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva "desobstruir o solo público (viela de pedestres), sob pena de multa" no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1674**, lavrada em 07/02/2024 em nome de **Luiz Carlos**, CPF 820.293.508-34, referente ao imóvel localizado à Rua Henrique Jansen, nº 169, Pq. Jambeiro (CÓD. CARTOGRAFICO: 3461.24.19.0515), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2332**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva "desobstruir o solo público (viela de pedestres), sob pena de multa" no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSE LUIS ROCHA**, CPF 674529658-68, do **Auto de Infração e Multa n.º 185** lavrado em 27/02/2024, referente ao imóvel localizado à RUA JERÔNIMO PATTARO, 433 - ARRUEAMENTO AUGUSTINHO PATTARO - CAMPINAS - S.P., COD. CARTOGRAFICO 323442990363 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 21 INCISO II, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/9443**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA B, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **RS 11.888,24** (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Antonio José de Pinho Júnior**, CPF 125.566.238-70, proprietário do imóvel sítio à Rua Antonio Cesarino, 943, Bairro Bosque, Campinas, do **Auto de Infração e Multa n.º 2267**, lavrado em 22/02/2024 (CODIGO CARTOGRAFICO 3423.14.49.0206.01001), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/15249**. A infração aplicada nos termos do Art. 173 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **RS 2.332,95** (dois mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2084**, lavrada em 22/02/2024 em nome de **EDSON CARLOS FERREIRA**, CPF 024.442.218-42, referente ao imóvel localizado na RUA JULIO DA SILVEIRA SUDARIO, 27, PARQUE DA HIPICA, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3422.52.53.0001.0000, cujas vias se encontram no protocolo **2002/0/12339**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2085**, lavrada em 22/02/2024 em nome de **3 ASES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 14.550.828/0001-28, referente ao imóvel localizado na RUA MONTE APRAZIVEL, 62, CHACARA DA BARRA, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3421.52.92.0060.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2016/156/236**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 2086**, lavrada em 27/02/2024 em nome de **FABIO LUIZ DE CAMPOS BACCILLI**, CPF 168.067.078-66, referente ao imóvel localizado na RUA CAPRISTANO DE ABREU, 486 JARDIM PROENÇA, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3441.22.65.0313.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2015/156/85**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1683**, lavrada em 20/02/2024 em nome de **FEPASA - Ferrovia Paulista S/A**, CNPJ 60.500.998/0030-50, referente ao imóvel localizado à Rua Venda Grande, nº 41, Vila Industrial, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/1407**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, sob pena de multa" no **prazo IMEDIATO** a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 610**, lavrada em 20/02/2024 em nome de **POSSUIDOR JHONATA DA SILVA NALIAN**, CPF 221231508-27, referente ao imóvel localizado à RUA TASSO MAGALHÃES - (SOUSAS), 500 - JARDIM SORIRAMA (CÓD. CARTOGRAFICO: 431212060931) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/517**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 21, INCISO II, que estabelece: **REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL**. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 611**, lavrada em 21/02/2024 em nome de **JAIR HARTUNG**, CPF 539686708-68, referente ao imóvel localizado à RUA EUGENIO VALERIO, 210 - VILA SANTANA (CÓD. CARTOGRAFICO: 431161940167) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8708**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 106, que estabelece: **DESOBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO**. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1682**, lavrada em 22/02/2024 em nome de **Andre Yukio Kumagai**, CPF 276.312.548-42, referente ao imóvel localizado à Rua Profº Milton de Tolosa, nº 28, Jardim do Trevo (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.63.58.0263), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/9184**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1684**, lavrada em 23/02/2024 em nome de **Bong Wook Ko**, CPF 089.876.278-29, referente ao imóvel localizado à Av. Cláudio Celestino de Toledo Soares, nº 14, Jardim Paraíso (CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.63.58.0024), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/10378**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente

**intimação N.º 2087**, lavrada em 27/02/2024 em nome de **ESPOLIO DE MARIA APARECIDA MONTAGNINI**, CPF 820.556.378-00, referente ao imóvel localizado na RUA ANDRE DE SOUZA CAMPOS, 79 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3433.24.73.0182.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1977/0/3505**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1681**, lavrada em 22/02/2024 em nome de **Denilson Aparecido Marquesini Pereira**, CPF 045.377.578-09, referente ao imóvel localizado à Rua Ruth Alexandre Mahfuz, nº 159, Parque Jambeiro (COD. CARTOGRAFICO: 3443.44.73.0027), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2006/11/4635**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva "requerer CCO (habite-se)" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**EMILIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

#### DEFERIDOS

PROT. 21/11/16022 GILBERTO ANTONIO MEDEIROS OCHUCCI JUNIOR - PROT. 22/11/14709 DARCI DA SILVA - PROT. 23/11/5353 ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - PROT. 23/11/2096 MARIA ANGELICA DIAS SCHNEIDER - PROT. 24/11/1008 JOSE VALDEMIR RODRIGUES - PROT. 24/11/554 MARIA RUTH PEDROSO MELONI - PROT. 23/19/92 GRUPO ADN S/A - PROT. 21/11/8476 ANDRE LUIZ MARQUIONI - PROT. 24/11/162 ANDREIA APARECIDA GOMES PEREIRA.

#### DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT. 24/11/1719 MARIO CESAR SEGUIUTI.

#### DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: SILVANO DO NASCIMENTO  
NOVO RESPONSÁVEL: RENATO DA SILVA CAMPOS  
PROT. 23/11/14382 BRAZ MARTINS DO NASCIMENTO.

#### INDEFERIDOS

PROT. 23/11/16105 SERGIO ANDRE - PROT. 23/11/6218 VILMA MENDES BRANDAO TELES - PROT. 23/11/3385 ELAINE CRISTINA PEREIRA - PROT. 23/11/1097 LEONAM CAMPOS - PROT. 22/11/15135 CHRISTIAN BOTELHO LASZLO.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 24/11/138 LARISSA REZENDE M. GUIMARÃES BARROS - PROT. 20/11/4884 LUIS ROBERTO LOPES DA CUNHA - PROT. 19/11/17065 WILSON ANTONIO MENDES - PROT. 24/11/1920 RENATA ISHIZAKI DE SOUZA MENBRIDES - PROT. 22/11/6788 OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA - PROT. 21/11/12455 JULIO CESAR CASANGEL DA SILVA - PROT. 22/11/11697 ROGERIO DOS SANTOS AZEVEDO - PROT. 22/11/13390 DEBORA DE SOUZA GOMIDE-PROT.2018/11/14880 MARCOS F. RIBEIRO - PROT.22/11/6877 EMILTON BARBOSA - PROT.20/11/12844 JOSE TAVARES GOMES - PROT. 20/11/9859 YVENS BARBOSA FERNANDES - PROT. 21/11/13963 FRANCISCO SILVA SIMPLICIO - PROT. 23/11/6758 ADRIANA AP. POLIZEU - PROT.2023/11/6575 ROSANGELA APARECIDA DAVANZO MONTAGNER - PROT. 23/11/6820 FABIO ESTEVES WIZOBBO - PROT. 21/11/4919 VALDIR G PRATES - PROT. 23/11/7393 CARLOS EDMUR SALA - PROT. 23/11/6466 JOSE ROBERTO ALVES - PROT. 21/11/9863 JOAO CARLOS ROBERTO AGUGLIARI - PROT. 22/11/15949 ANTONIO BARBOSA FILHO - PROT. 22/11/12624 JOSE ROBERTO ANDRADE - PROT. 22/11/14178 EDSON BIM - PROT. 23/11/1873 BEATRIZ FREITAS - PROT. 21/11/15569 TEREZINHA DE JESUS GARCIA - PROT. 23/11/6546 FAMIL PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/2641 DANIELA VALLASCO - PROT. 24/11/315 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT. 22/11/4478 ENILTON NUNS DOS SANTOS - PROT. 22/11/11113 ROGER SILVA PRADO - PROT. 22/11/14019 REGINA FRANCISCA VIALTA DA ROCHA - PROT. 22/11/14102 APARECIDA CONCEICAO MARTINS - PROT. 24/11/889 MARCIO APARECIDO CAVALLARI - PROT. 23/11/1755 MARIA DO NASCIMENTO DE JESUS DE CERQUEIRA - PROT. 21/11/2032 ALONSO NONATO - PROT. 95/0/54277 EDSON ROBERTO NOGUEIRA - PROT. 21/11/5507 OSVALDO CANDIDO FERREIRA - PROT. 19/11/17268 LUCIA HELENA QUIRINO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/1370 AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 24/11/186 SPAT MORADA EMPREENDIMENTO - PROT. 23/11/579 SILVIO RICARDO ARTIOLI - PROT. 23/11/9746 MAR ADMINISTRAÇÃO LTDA.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA

PROT. 23/11/16327 TANIA REGINA DOS SANTOS - PROT. 21/11/11318 DONIZETE F. PERES - PROT. 24/11/0127 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LENK - PROT. 23/11/15998 SANDRA ALVES S. LORENCE-TE.

#### COMPAREÇA O INTERESSADO - DESDOBRAMENTO DE LOTE

PROT. 23/11/8019 FELIPE MARIANO.

#### COMPAREÇA O INTERESSADO - ANEXAÇÃO DE LOTES

PROT. 23/11/7808 ADMILSON DE SOUZA PINTO.

#### COMPAREÇA O INTERESSADO - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

PROT. 23/11/3978 JOSE NIVALDO AMSTALDEN.

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 24/11/1012 ANDERSON DIAS DE LIMA.

#### EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 24/11/630 LUCIANO FORNAZARI.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

**DEFERIDO O RECURSO - AUTORIZADO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PARCIAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

PROT. 24/11/2272 MULTIUSO CAMBUI PARTICIPAÇÕES S.A..

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2914/2024

Proprietário da Obra: Alexandre da Silva Bandetini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2832/2024

Proprietário da Obra: WENDY BLACK BETTONI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado em 30 dias para esclarecimentos, sob pena de arquivamento. Agendar atendimento técnico através da Central telefônica: 3766-2300.

**PROT. 2023/11/7151 LARISSA BÁRBARA DE OLIVEIRA**

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS situado na **RUA RAFAEL ANDRADE DUARTE, Nº 168, NOVA CAMPINAS**, sob o protocolo **2023/11/16427**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

**PROT. 2023/11/16427 HOLY BURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **BUFFET** situado na **AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 260/258, JD. FLAMBOYANT**, sob o protocolo **2023/11/12763**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

**PROT. 2023/11/12763 RITA LACERDA GUIMARÃES TOSI [ZANZARA PROMOÇÕES]**

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

*Errata da publicação do dia 29/02/2024*

#### Onde se lê:

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Ariel Supermercado LTDA, CNPJ 40.191.530/0001-89, conforme Auto de Infração nº 10578, Auto de Imposição de Penalidade nº 0943, lavrados em 26/02/2024, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

#### Leia-se:

INTERDIÇÃO PARCIAL (área de manipulação e produção da padaria e área de fatiamento de frutas e legumes) do estabelecimento Ariel Supermercado LTDA, CNPJ 40.191.530/0001-89, conforme Auto de Infração nº 10578, Auto de Imposição de Penalidade nº 0943, lavrados em 26/02/2024, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**

Coordenadora Setorial

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

INTERDIÇÃO PARCIAL da área de fatiamento de frutas e preparo de sucos do estabelecimento Grupo Fartura de Hortifrut S.A., CNPJ: 04.972.092/0026-80, conforme Auto de Infração nº 10579, Auto de Imposição de Penalidade nº 0944, lavrados em 28/02/2024, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**

Coordenadora Setorial

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

Desinterdição do estabelecimento João Lucio Fernandes 16825547836, CNPJ:44.832.650/0001-79, conforme TRM nº 151871, lavrado em 23/02/2024, decorrentes do AI nº 09632, Auto de ocorrência 02931 e AIP nº 0848, lavrados em 0822/02/2024.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**

Coordenadora Setorial

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo**º:PMC.2023.00107300-12 - **Interessado:**Departamento de Vigilância em Saúde -Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:**Aquisição de Tiopental Sódico injetável de 1 grama, para atender as legislações e boas práticas referente ao bem-estar animal.**MODALIDADE:** AMIL - Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, CNPJ 44.734.671/0022-86 -, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Autorização de despesa*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00030804-74

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva em equipamentos médico hospitalares, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **INTÉRLETRO - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº 00.676.401/0001-66, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (10186392).

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00028398-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Registro de Preços de materiais de estomia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9512165 do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 903.567,25** (novecentos e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**CONVATEC BRASIL LTDA**, no valor total de **R\$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais), para o fornecimento dos lotes 01, 02 e 03, Ata Registro de Preços nº 566/2023;

**COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, no valor total de **R\$ 721.567,25** (setecentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16 e 17, Ata Registro de Preços nº 567/2023;

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL LESTE COMUNICA:**

ERRATA:  
REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO PMC.2024.00012116-95 NO DIA 28/02/2024;  
ONDE SE LÊ:

**INTERESSADO:** EMPREENDIMENTO MY WAY GUANABARA  
LEIA-SE: **INTERESSADO:** HESA 85 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**MARINA MASSARO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**

*À SAÚDE comunica:*

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 14/08/2023.

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2023.00026073-71  
INTERESSADO: TRANSVILA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.  
CNPJ/CPF: 19.101.641/0004-03

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIENE FERNANDA SAVOIA  
PINTO FERREIRA, CRF/SP N° 63862, CPF 338.085.438-76.  
INDEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2023.00026073-71  
INTERESSADO: TRANSVILA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.  
CNPJ/CPF: 19.101.641/0004-03

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIENE FERNANDA SAVOIA  
PINTO FERREIRA, CRF/SP N° 63862, CPF 338.085.438-76.  
INDEFERIDO VISTO QUE O DEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO FOI ATRAVÉS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL JUNTO A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO PROCESSO PMC.2022.00073849-15.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE  
FEVEREIRO DE 2024**

*AUTORIZAÇÃO*

SEI: 2022.00073705-23

À vista das informações e justificativas lançadas neste processo (Justificativa PMC-SMS-DGDO-CDAP (10326945)), das manifestações precedentes do senhor Procurador Descentralizado (doc.10370018), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.10371734), do senhor Procurador Geral do Município (doc.10375660) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.10380275) que indicam inexistência de óbices legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (10392998 e 10393378), **AUTORIZO**:

1-) A celebração de Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/23, firmado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Autarquia Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 47.018.676/0001-76, que tem por objeto a adequação do Cronograma das Etapas ou Fases de Execução previstas nos Planos de Trabalho; a adequação das Matrizes de Monitoramento previstas nos Planos de Trabalho e a prorrogação de vigência do ajuste, por 18 (dezoito) meses, a partir de 02/03/2024. Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo Aditivo PMC-SMS-DGDO-CDAP (10327512) e, a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00078958-47 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:** Pregão nº 273/2023 - Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de mobiliário administrativo. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo homologado conforme documento 9096290 e do disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: **PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, item 01 (R\$ 153,00), no valor total de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais);

-**PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, item 04 (R\$ 1.303,45), no valor total de R\$ 2.606,90 (dois mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos);

-**ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.**, itens 05 (R\$ 254,00) e 06 (R\$ 334,00), no valor total de R\$ 19.174,00 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais); e

-**BALI COMERCIAL LTDA. - ME**, item 07 (R\$ 381,04), no valor total de 13.717,44 (treze mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00067889-82 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:** Pregão nº 261/2023 - Eletrônico -**Objeto:** Registro de Preços de serviços de manipulação de bolsa de nutrição parenteral prolongada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9856961, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 140.046,10 (cento e quarenta mil quarenta e seis reais e dez centavos), em favor da empresa abaixo no valor indicado:

-**LONGEVITY PHARMA LTDA.**, no valor total de R\$ 140.046,10 (cento e quarenta mil quarenta e seis reais e dez centavos), lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15, Ata de Registro de Preços nº 034/2024

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

*PMC.2023.00070940-89; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.*

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, com fulcro na ATA RP nº 000635/2023, a despesa no valor total de R\$ 403.900,00 (quatrocentos e três mil e novecentos reais), em favor da empresa **MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

*WH2995 Eventos LTDA ME, CNPJ nº 29.223.965/0001-25*

Ref. Protocolado: 23/11/07980 PDU

Recurso Administrativo: WH2995 Eventos LTDA ME, CNPJ nº 29.223.965/0001-25 Auto de Infração e Multa nº 09897

Interessado: Willians Jose Morales Pinsetta Junior

A Junta de Recursos e Multas da Guarda Municipal de Campinas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeada através da Portaria nº 78/2023 de 10/08/2023, julgou e **INDEFERIU** o recurso impetrado pelo recorrente em face do Auto de Infração e Multa nº 09897 lavrado pela Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022 por infringir o disposto na Lei 14.011/2011 artigo 1º caput cc. artigo 10, II e artigo 11, I, II, III e IV.

A cópia da presente decisão está arquivada na Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal de Campinas, podendo ser solicitada através do Sistema de Protocolo Geral PMC - Sistema SEI.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024

**EDILSON DA SILVA**  
Subcomandante da Guarda Municipal  
**WALLACE MARTINS SOARES**  
Inspetor Superintendente da Guarda Municipal  
**ELIZA CRISTINA BARBI**  
Inspetora da Guarda Municipal

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

*RBR Comércio de Bebidas LTDA - CERVEJOTECA, CNPJ nº 19.460.087/0001-08*

Referente Protocolado 23/11/09105 PDU

Recurso Administrativo: RBR Comércio de Bebidas LTDA - CERVEJOTECA, CNPJ nº 19.460.087/0001-08

Auto de Infração e Multa nº 08608

Interessado: Bruna Tortelli Ribeiro - OAB/SP 453.450

A Junta de Recursos e Multas da Guarda Municipal de Campinas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeada através da Portaria nº 78/2023 de 10/08/2023, julgou e **INDEFERIU** o recurso impetrado pelo recorrente em face do Auto de Infração e Multa nº 08608 lavrado pela Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022 por infringir o disposto na Lei 14.011/2011 artigo 1º caput cc. artigo 10, II e artigo 11, I, II, III e IV.

A cópia da presente decisão está arquivada na Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal de Campinas, podendo ser solicitada através do Sistema de Protocolo Geral PMC - Sistema SEI.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024

**EDILSON DA SILVA**  
Subcomandante da Guarda Municipal  
**WALLACE MARTINS SOARES**  
Inspetor Superintendente da Guarda Municipal  
**ELIZA CRISTINA BARBI**  
Inspetora da Guarda Municipal



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTO-GRÁFICO, NOTIFICAÇÃO, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: GILMAR ANDRE BARBOSA, 3161.64.01.0001, 81542, JARDIM APA-RECIDA, 009-009, 2023/156/323

Campinas, 29 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTO-GRÁFICO, NOTIFICAÇÃO, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: GILMAR ANDRE BARBOSA, 3161.64.01.0001, 81541, JARDIM APA-RECIDA, 009-009, 2023/156/323

Campinas, 29 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 062/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 29/02/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, CÓD INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, CÓD INFR, DATA INFR. Contains multiple rows of vehicle identification and infraction codes.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, CÓD INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, CÓD INFR, DATA INFR. Contains multiple rows of vehicle identification and infraction codes.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, each starting with a unique identifier (e.g., CGT3209, CHAI1D76, CHE2976, etc.). Each row contains a sequence of data points, including codes, dates (e.g., 14/02/2024, 15/02/2024), and numerical values (e.g., 60503, 74550, 50020). The table is dense and spans the majority of the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DOS9A01, DOT6H11, DOU4077) and numerical values (e.g., 50020, 60503, 74550). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense grid of alphanumeric data.

Table with 10 columns: ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.



Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FIV6549, FIV6549, FIV6549, etc., with corresponding dates and values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns and 1000 rows of data.

Table with 12 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.



SIE7F93	Z124296364	50020	27/02/2024	SIE9B71	A049936016	55412	26/02/2024
SIF0A34	Z124304404	50020	27/02/2024	SIF9D28	Z124390854	50020	27/02/2024
SIG3I99	R149634757	74550	13/02/2024	SIG6B94	Z124329994	50020	27/02/2024
SIH3F86	Z124295264	50020	27/02/2024	SIH5D71	Z124389864	50020	27/02/2024
SIH7F06	A060325966	60501	27/02/2024	SIH8I07	Z124393494	50020	27/02/2024
SIH7H64	Z124342894	50020	27/02/2024	SIL1F61	Z124403064	50020	27/02/2024
SIJ9H96	Z124361924	50020	27/02/2024	SIK4G27	Z124293504	50020	27/02/2024
SIK4G27	Z124311324	50020	27/02/2024	SIL7F17	R148839897	74550	14/02/2024
SIJ9S19	R150034167	74550	14/02/2024	SIMO453	Z124263584	50020	27/02/2024
SIMI1444	Z124357084	50020	27/02/2024	SIMI152	Z124402624	50020	27/02/2024
SIM2B01	Z124308464	50020	27/02/2024	SIM8I39	Z124399864	50020	27/02/2024
SIM8H39	Z124403394	50020	27/02/2024	SIN2D93	R149613527	74550	13/02/2024
SIN2D93	R149638277	74550	13/02/2024	SIN6D51	Z124356424	50020	27/02/2024
SIN8G24	R149592027	74550	13/02/2024	SIO6H22	Z124319464	50020	27/02/2024
SIP7I35	R150083447	74550	14/02/2024	SIROOC5	R148838467	74630	14/02/2024
SIR7A02	Z124399984	50020	27/02/2024	SIS0E18	Z124336514	50020	27/02/2024
SI59E04	Z124400534	50020	27/02/2024	SITSJ46	Z124404384	50020	27/02/2024
SIT6A95	A045114801	55414	26/02/2024	SIT9I66	Z124360824	50020	27/02/2024
SIU0C45	Z124347624	50020	27/02/2024	SIU4J50	Z124256764	50020	27/02/2024
SIUB810	Z124371604	50020	27/02/2024	SIUD885	Z124406584	50020	27/02/2024
SIUV046	R148839347	74550	14/02/2024	SIW1A07	Z124339704	50020	27/02/2024
SIW4H38	R148858577	74550	14/02/2024	SIW4H38	Z124310004	50020	27/02/2024
SDX1A11	Z124376554	50020	27/02/2024	SIX2H43	R148840777	56732	14/02/2024
SDX7F98	R148850457	56732	14/02/2024	SIY4B73	R149446547	74550	12/02/2024
SIY5I16	Z124276784	50020	27/02/2024	SIY9G16	R149543347	74550	13/02/2024
SIZ1C19	R148875107	74550	14/02/2024	SIZ1D19	R149598017	74550	13/02/2024
SIZ2I53	Z124351034	50020	27/02/2024	SIZ3E96	Z124385684	50020	27/02/2024
SIZ9I87	Z124260364	50020	27/02/2024	SJA0F03	Z124399864	50020	27/02/2024
SJA3A33	Z124277884	50020	27/02/2024	SJBOB86	R149505407	74550	12/02/2024
SJB0C11	R149479877	74550	12/02/2024	SJBOE75	Z124344764	50020	27/02/2024
SJB0F31	R150047257	74550	14/02/2024	SJBOF38	Z124315944	50020	27/02/2024
SJB0F75	R148885107	56732	14/02/2024	SJB6D61	Z124401414	50020	27/02/2024
SJB8B53	R148795017	74550	13/02/2024	SJB8B53	R148807227	60503	13/02/2024
SJB9I50	Z124309584	50020	27/02/2024	SJDB096	Z124381664	50020	27/02/2024
SJC7D44	A046753417	76331	27/02/2024	SJDEE57	R148768407	74550	13/02/2024
SJD0I81	R149538177	74550	12/02/2024	SJD6B18	R150054407	74550	14/02/2024
SJD9F68	R148802717	74550	13/02/2024	SJIOG60	R149071227	60503	09/02/2024
SJIOG60	R149463927	74550	12/02/2024	SJIOG60	R149468107	74550	12/02/2024
SLX2E95	R149451717	74550	12/02/2024	SNU1C08	A049536202	55412	26/02/2024
SSW6H23	Z124292404	50020	27/02/2024	SRA3I76	R148849277	74550	14/02/2024
SSROJ16	Z124378094	50020	27/02/2024	SSR9C82	R149664677	74550	13/02/2024
SSSOB89	Z124256434	50020	27/02/2024	SSS2C47	R148896107	74550	14/02/2024
SSSBH97	R150044067	74550	14/02/2024	SSS8I88	R150021627	74550	14/02/2024
SSTG047	R148866077	74550	14/02/2024	SST4C56	Z124280194	50020	27/02/2024
SSL7A84	R149465357	74550	12/02/2024	SSUD054	R148804887	74630	14/02/2024
SSU2E17	Z124307804	50020	27/02/2024	SSV7A68	R148849277	60503	13/02/2024
SSX2B02	R150058147	74630	14/02/2024	SSY3E86	Z124331674	50020	27/02/2024
SSZ2J34	Z124275244	50020	27/02/2024	STAOH10	R150075197	74550	14/02/2024
STB8E16	Z124291854	50020	27/02/2024	STB8G88	R148894897	74550	14/02/2024
STC8H08	R149540817	74550	12/02/2024	STE2I94	A044922467	60412	26/02/2024
STG0E81	R148878067	74550	14/02/2024	STG1F51	R149451507	74550	12/02/2024
STH0C99	Z124395254	50020	27/02/2024	STH2A22	R148820537	74550	14/02/2024
STH4J57	R150051327	74550	14/02/2024	STH9D99	R148857607	60503	12/02/2024
STI8I79	R148888407	60503	14/02/2024	STJ0F25	R149454137	74550	12/02/2024
STJ6G55	Z124391624	50020	27/02/2024	STK8H29	Z124328154	50020	27/02/2024
STL6A30	R150066397	74550	14/02/2024	STP8D79	R149479657	60503	12/02/2024
STL7C00	Z124307804	50020	27/02/2024	STR8I88	R148849277	60503	13/02/2024
STS0A88	Z124264024	50020	27/02/2024	STS1C81	Z124331124	50020	27/02/2024
STSB101	R149495057	74550	12/02/2024	STS9D53	R149641807	74550	13/02/2024
STU6D56	R149614957	74550	13/02/2024	STV1B30	Z124278544	50020	27/02/2024
STX4E80	R148835607	74550	13/02/2024	STZ7E99	R150070137	74550	14/02/2024
SUA6D76	R149433787	74550	12/02/2024	SUN7D80	R149576677	74550	13/02/2024
SUB7I20	Z124307804	50020	27/02/2024	SUV1A18	R148849277	74550	14/02/2024
SUN1I23	R148864977	74550	14/02/2024	SUM8I04	Z124351704	50020	27/02/2024
SUN0A26	R150016127	74550	14/02/2024	SUN4E24	R149487467	74630	12/02/2024
SUN6I64	R149446477	74550	12/02/2024	SUN8H18	R149564807	60503	13/02/2024
SUO2I69	R149496267	60503	12/02/2024	SUS8I10	R150052097	74550	14/02/2024
SUT3E72	R149644547	74550	13/02/2024	SUU0J99	R150063317	74550	14/02/2024
SUO0C50	Z124307804	50020	27/02/2024	SUV1A18	Z124348174	50020	27/02/2024
SUV2I84	A057524988	57030	27/02/2024	SUX3G93	R149629477	74550	13/02/2024
SUX5D30	R148821087	74550	13/02/2024	SVC7A48	R149529707	74550	12/02/2024
SVD1H15	R149453147	74550	12/02/2024	SVI6B27	Z124312644	50020	27/02/2024
SVI8B49	R148865527	74550	14/02/2024	SVL1H10	A046864899	55412	27/02/2024
SVL1H79	R149536637	74630	12/02/2024	SVL1H79	R149536967	74630	12/02/2024
SV00C50	R149496047	74550	12/02/2024	SVQ4I29	R149470207	74550	12/02/2024
SVS3H52	R150018107	74550	14/02/2024	SVU4B69	R149656647	74630	13/02/2024
SVU8I84	R148828787	74550	13/02/2024	SVV9E88	Z124277554	50020	27/02/2024
SVX1C11	R148869267	74550	14/02/2024	SVX4J12	R148798867	74550	13/02/2024
SVY9F77	Z124402844	50020	27/02/2024	SVY9C83	R148780507	74550	13/02/2024
SWF3F79	R149627167	60503	13/02/2024	SWH8E30	R148848707	74630	14/02/2024
SWJ1J00	Z124334974	50020	27/02/2024	SWJ5I89	R148773897	56732	13/02/2024
SWK0C75	R150011407	74550	14/02/2024	SWK0D35	R150038017	74550	14/02/2024
SWM9B66	Z124347544	50020	27/02/2024	SWM9B66	Z124379414	50020	27/02/2024
SWN9I60	R149527617	74630	12/02/2024	SWO0G40	Z124387444	50020	27/02/2024
SWO4B00	R149439287	74550	12/02/2024	SWO4B00	Z124267874	50020	27/02/2024
SW8S1E8	A044922688	55500	26/02/2024	SWY0I67	R149501677	74550	12/02/2024
SWU2A26	R149663357	74550	13/02/2024	SWW1A88	R149580087	74550	13/02/2024
SWW4C49	R149623977	74550	13/02/2024	SWW9D55	R149648407	74550	13/02/2024
SWX1A15	A052729930	55500	26/02/2024	SWX6H98	R150008427	74550	14/02/2024
SWY6G73	R149999407	74550	14/02/2024	SYA0C22	Z124335414	50020	27/02/2024
SYA0C23	A046585921	54522	24/02/2024	SYA0C37	Z124311764	50020	27/02/2024
SYA2A57	R148791167	74550	13/02/2024	SYA3H89	R150010627	74550	14/02/2024
SYA9E58	R149488567	74550	12/02/2024	SYA9G88	R149659507	74550	13/02/2024
SYC1G14	R150035607	74550	14/02/2024	SYC3B17	A056705849	76331	27/02/2024
SYC3B98	A046586170	55412	26/02/2024	SYD5I17	Z124404604	50020	27/02/2024
SYG4A52	A045114771	76331	26/02/2024	SYG8B25	R149497917	74630	12/02/2024
SYG8D59	A048524288	55412	27/02/2024	SYH1E64	R149563587	74550	13/02/2024
SYI2I20	R149596807	74550	13/02/2024				

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**COMUNICADO**

Protocolo:2015/11/21580 (principal 1977/1459)  
Interessado:Agemiro Caumo  
Assunto:Diretrizes Urbanísticas  
Considerando a solicitação do interessado, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**RODOLFO FERES CANNA**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
Comunique-se

Solicitação:2024000176  
Interessado:RAIMUNDO OLIMPIO BEZERRA FILHO  
Prezado(s),  
Em atendimento de sua solicitação número2024000176, foi efetuado andamento conforme segue: Foi verificado que a residência já está construída. Dessa forma, solicito que anexem documentos que comprovem que a residência foi construída anteriormente a 2010, para que não haja necessidade do licenciamento ambiental.  
Solicitação:2024000194  
Interessado:OBJETIVA INCORPORADORA LTDA  
Em atendimento de sua solicitação número2024000194, foi efetuada análise da documentação entregue: Apresentar cortes perpendiculares aos apresentados no projeto de terraplenagem. Anexar IPU 2024.  
Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mailrafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEÓLOGA

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE - CONVOCAÇÃO**  
**20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE MARÇO DE 2024 (por videochamada)**  
O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 20ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 06 de março de 2024, às 14h30 min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

- ORDEM DO DIA**
1. Fala da Presidência;
  2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: Reunião 07.02.2024
  - 3.. Atualização Andamentos: CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental CT de Planejamento Ambiental
  4. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**ANDRÉA STRUCHEL**  
Secretaria em Exercício Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

**LICENCIAMENTO AMBIENATL**  
Comunique-se

Protocolo: 2021001275  
In.: Igreja Batista do Cambui

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) Levantamento Planialtimétrico com a respectiva ART;
- 2) Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel, dentro do prazo de validade;
- 3) Projeto simplificado com ART;
- 4) Projeto básico de terraplenagem com ART;
- 5) Relatório Ambiental Integrado com ART, e que esteja compatível com as diretrizes estipuladas na Resolução SVDS nº 07, de 07 de maio de 2020;
- 6) Informe Técnico da SANASA, dentro do prazo de validade;
- 7) Protocolo de aprovação da interligação da drenagem de águas pluviais ao sistema público, a ser realizada pela SEINFRA;
- 8) Projeto de drenagem de águas pluviais com respectiva ART;
- 9) Protocolo para aprovação do EIV, ou parecer conclusivo do EIV, caso este já tenha sido emitido.
- 10) Caso haja incremento de área a construir, referente ao projeto inicial, será emitido boleto complementar.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024  
**LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO**  
Engenheiro Ambiental

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL**

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2022.00001840-40. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 00020/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para cirurgias na coluna tóraco-lombo-sacral e parafuso canulado para odontóide. **Termo de Aditamento:** H00039/2024. **Contratada:** GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 60.040.599/0001-19. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, a partir de 02 de março de 2024. Aplica-se ao contrato a acréscimo de 20,81%, correspondendo ao valor de R\$ 56.458,96 do valor inicial atualizado, com fundamento no parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 338.895,44. **Assinatura:** 29/02/2024

**Protocolo nº:** HMMG.2023.00000126-05. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 050/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Radioterapia, visando realização de Procedimentos de Radioterapia, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, instalação de novas partes (hardware) e programas computadorizados (software), controle de qualidade, calibração, manutenção preventiva e corretiva, melhorias tecnológicas e progressivas de equipamentos instalados no Parque de Radioterapia da UNACON do Hospital Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), conforme especificações exigidas no presente instrumento e seus anexos. **Termo de Aditamento:** H00036/2024. **Contratada:** CRM E ARJ ONCOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 33.714.743/0003-44. **Aditamento:** Alteração do CNPJ inicial do contrato 33.714.743/0001-82 para CNPJ 33.714.743/0003-44 válido a partir da data da assinatura do presente termo. **Assinatura:** 29/02/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Nº:** - HMMG.2023.00002061-24. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Materiais Hospitalares (SONDAS) **Empresa:** HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP. **CNPJ:** 26.234.900/0001-97. Item 01 - R\$ 18,00. Item 02 - R\$ 18,00. Item 03 - R\$ 18,00. Item 04 - R\$ 16,00. Item 05 - R\$ 15,00. Item 06 - R\$ 17,00. Item 07 - R\$ 17,00. Item 08 - R\$ 17,00. Item 09 - R\$ 17,00. Item 10 - R\$ 17,00. Item 11 - R\$ 17,00. Item 12 - R\$ 3,00. Item 13 - R\$ 3,00. Item 14 - R\$ 3,00. Item 15 - R\$ 4,10. Item 16 - R\$ 3,10. Item 17 - R\$ 3,80. Item 18 - R\$ 3,10. Item 19 - R\$ 3,80. Item 20 - R\$ 3,10. Item 21 - R\$ 4,10. Item 22 - R\$ 3,10. Item 23 - R\$ 4,10. Item 24 - R\$ 3,10. Item 25 - R\$ 4,10. Item 26 - R\$ 3,10. Item 27 - R\$ 4,00. Item 28 - R\$ 3,10. Item 30 - R\$ 3,10. Item 34 - R\$ 4,10. Item 35 - R\$ 4,10. **Empresa:** SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. **CNPJ:** 14.792.179/0001-71. Item 29 - R\$ 3,55. Item 31 - R\$ 3,45. Item 32 - R\$ 3,50. Item 33 - R\$ 3,50. **Prazo:** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 29/02/2024

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento 01 ao Contrato n 2021/7399; Pregão 2021/212** Contratada: **PHELIPE HENRIQUE GUILHERME RODRIGUES**. **CNPJ:** 13.134.213/0001-58 **Objeto:** FORNECIMENTO DE GASES E LOCAÇÃO DE CILINDROS; prorrogação vigência de mais até 30 (trinta) meses a PARTIR DE 15/04/2024; sendo o valor total de R\$ 106.499,00.

**Aditamento 01 ao Contrato n 2021/7306; Pregão 2021/37** Contratada: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**. **CNPJ:** 66.582.784/0001-11 **Objeto:** MIGRAÇÃO DO PLANO DE ASSINATURA COM ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.; prorrogação de mais até 12 (doze) meses a contar de seu vencimento em 06/04/2024; sendo o valor total de R\$ 346.989,71.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2024/8215;** Contratada: **GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME;** **CNPJ:** 21.420.571/0001-55; **PRE 2024/40;** **Objeto:** fornec. juntas flexíveis de adaptação; **Vigência:** 12 meses a partir de 29/02/2024; **Valor:** R\$ 470.000,00.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2024/67 - ELETRÔNICO.** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, QUE JÁ FOI OBJETO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/3/2024 e início da disputa de preços dia 13/3/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 64/2024 - Objeto:** fornecimento de blocos vazados de concreto. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/3/2024 e início da disputa de preços dia 15/3/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**EXTRATO - ADITAMENTO**

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/2021; **Processo Administrativo SEI:** SETEC.2020.00000586-64; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses sem reajuste, com alteração de local de prestação de serviços; **Contratante:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, **CNPJ** nº 49.413.800/0001-23; **Contratada:** DEDETIZI CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, **CNPJ** nº 12.122.799/0001-78; **Licitação:** Dispensa com Fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor Anual Estimado:** R\$ 17.390,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/03/2024; **Data da Assinatura:** 28/02/2024.

Campinas, 29 de fevereiro de 2024

**DANIEL FARIA DE MACHADO**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

# PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



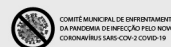
**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**



**DEVISA** Departamento de Vigilância em Saúde

**SUS** Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

**PREFEITURA DE CAMPINAS**